

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 16/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             | <b>Data de Abertura: 04/09/2023 às 09:00 hs</b><br>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, capina, poda de plantas, copeiragem, lavador de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Valor Total Estimado (60 meses)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| - R\$ 18.152.505,00 (dezoito milhões e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais), para o Grupo 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| - R\$ 1.680.550,80 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para o Grupo 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Vistoria</b>             | <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Forma de Adjudicação</b> |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FACULTATIVA                 | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Em grupo pelo menor preço   |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicafe ou documentos equivalentes;</li> <li>- Certidão CNJ; Certidão consolidada do TCU; Certidão CNDT;</li> <li>- Certidão negativa de feitos sobre falência;</li> <li>- Balanço Patrimonial e DRE;</li> <li>- Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);</li> <li>- CCL de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;</li> <li>- PL não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;</li> <li>- Declaração de contratos firmados, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;</li> <li>- PL não inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos assumidos pela licitante;</li> <li>- Justificativa, se necessária, nos termos do item 8.28.3.5.2.</li> </ul> |                             | <b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de capacidade técnica, conforme subitem 8.28.4;</li> <li>- Declaração de que possui ou instalará escritório em São Luís/MA;</li> <li>- Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (item 8.11 do Edital);</li> <li>- Proposta ajustada;</li> <li>- Proposta de preço adequada ao último lance, conforme subitem 7.5 e seguintes do Edital;</li> <li>- GFIP ou outro documento que comprove o FAP;</li> <li>- Tela do FAPWEB.</li> </ul> |                             |
| * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Dem.?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Dec. nº 7.174/2010?</b>  |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO                         | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO                         |
| <b>Prazo para envio da proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| No prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior à duas horas, contado da solicitação no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             | <b>Impugnações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Até 30/08/2023, para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             | Até 30/08/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), opção Licitações do TRT.

## SUMÁRIO

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                                                | 5  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                               | 5  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 7  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                               | 9  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 14 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 20 |
| 9. DOS RECURSOS .....                                                              | 29 |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 29 |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                     | 32 |
| 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                             | 33 |
| 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO .....                                                | 33 |
| 14. DA REPACTUAÇÃO .....                                                           | 33 |
| 15. DO PAGAMENTO .....                                                             | 33 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 34 |

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023**, sediado(a) na Av. senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, São Luís -MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, capina, poda de plantas, copeiragem, lavador de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.1.1. Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

| QUADRO 1 – RESUMO |                                                                                                                                                                                                                                         |                     |           |                |                |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------|----------------|
| GRUPO 1           |                                                                                                                                                                                                                                         |                     |           |                |                |
| ITEM              | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | LOCALIDADE          | UNIDADE   | QUANT.         | VALOR MENSAL   |
| 1                 | Serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, cumulados com copeiragem nas Varas do Trabalho localizadas no Interior do Estado. | São Luís            | M²        | V. Anexo B.    | R\$ 143.835,01 |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                         | Interior do Estado  | Posto     | 20             | R\$80.211,05   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                         | Material de Consumo |           |                | R\$68.783,43   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                         | SUBTOTAL - ITEM 1   |           |                | R\$292.829,49  |
|                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE             | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL   |
| 2                 | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.                                                                                                     | m2                  | 16.594,54 | R\$0,27        | R\$ 4.480,53   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                         | SUBTOTAL - ITEM 2   |           |                | R\$ 4.480,53   |

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

|                                   |                                   |                     |   |             |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|---|-------------|-------------------|
| 3                                 | Lavador de Veículos (CBO 5199-35) | Posto               | 1 | R\$4.264,09 | R\$ 4.264,09      |
|                                   |                                   | Material de Consumo |   |             | R\$ 967,64        |
|                                   |                                   | SUBTOTAL - ITEM 3   |   |             | R\$ 5.231,73      |
| TOTAL MENSAL –GRUPO 1             |                                   |                     |   |             | R\$ 302.541,75    |
| TOTAL GLOBAL – 60 MESES – GRUPO 1 |                                   |                     |   |             | R\$ 18.152.505,00 |

| GRUPO 2                           |                                     |                                        |        |                |                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO                       | UNIDADE                                | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL    |
| 4                                 | Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05)   | Posto                                  | 2      | R\$4.866,46    | R\$9.732,92     |
|                                   |                                     | SUBTOTAL - ITEM 4                      |        |                | R\$9.732,92     |
| 5                                 | Oficial de Marcenaria (CBO 7711-05) | Posto                                  | 2      | R\$7.024,86    | R\$14.049,72    |
|                                   |                                     | Despesa Variável (diárias e passagens) |        |                | R\$4.226,54     |
|                                   |                                     | SUBTOTAL - ITEM 5                      |        |                | R\$18.276,26    |
| TOTAL MENSAL – GRUPO 2            |                                     |                                        |        |                | R\$28.009,18    |
| TOTAL GLOBAL – 60 MESES – GRUPO 2 |                                     |                                        |        |                | R\$1.680.550,80 |

1.3. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas por afrodescendentes, conforme Resolução CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 131, de 06 de dezembro de 2013.

1.4. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas contratadas por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, sendo que destas vagas reservadas pelo menos metade deve ser ocupada mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, conforme Resolução Nº 497 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 14 de abril de 2023.

1.5. A Contratada deverá durante toda a execução contratual manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino, conforme estabelecido no subitem 4.1.6.1.1, do Termo de Referência.

1.6. A Contratada deverá, durante toda a execução contratual, cumprir o quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que as empresas com 100 (cem) ou mais empregados estão obrigadas a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.1.6.1.3, do Termo de Referência.

1.7. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de vagas por egresso do sistema prisional, entre os percentuais de 4% a 6% das vagas contratadas, em observação



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 6254/2022 PE nº 16/2023

a Resolução Nº 307 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 17 de dezembro de 2019, conforme estabelecido no subitem 4.1.6.3 do Termo de Referência.

1.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, conforme Programa de Trabalho: 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO e Elementos de Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.4.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1. a vedação de que trata esta subcondição se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. Registrar o valor mensal e total do item;**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data da sessão de abertura do certame.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* :
- a) R\$ 9,00 (nove reais) para o item 01;
  - b) R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para o item 02;
  - c) R\$ 3,00 (três reais) para o item 03;
  - d) R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 04;
  - e) R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 05.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.11. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
  - e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e posterior habilitação.
- 7.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao último lance por ela ofertado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, através do link anexar do sistema comprasgovernamentais (comprasnet), disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat.

7.10. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, informando ainda o regime de tributação a que está submetida, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

7.10.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo F do Termo de Referência**;

7.10.2. Planilha de preços da manutenção da área verde, dos uniformes e EPIs, materiais e equipamentos, conforme modelos do **Anexo F do Termo de Referência**;

7.10.2.1. Na planilha de materiais o licitante é obrigado a nominar a marca dos produtos ofertados tomando como parâmetro de qualidade **as marcas de referências indicadas no quadro 6, do subitem 5.7.14, do Termo de Referência**;

7.10.3. A tela do FAPWEB emitida no sitio da DATAPREV, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP;

7.10.3.1. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Agente de Contratação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

7.10.4. No caso de licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, juntamente com a proposta, as informações demonstrativas da apuração média do percentual de recolhimento do PIS/COFIS do período de 12 meses, conforme modelo do **ANEXO F do Termo de Referência**;

7.10.5. A proposta deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.10.6. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

7.10.7. Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados sofram acréscimo.

7.10.8. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

7.10.9. As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato.xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

7.11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo pregoeiro, desde que não altere para maior o valor global da proposta.

7.11.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

7.11.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

7.13. A sessão pública poderá ser suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas e será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em data e horário determinados pelo pregoeiro, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

7.14. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.14.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

7.14.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

7.14.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.14.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.14.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.14.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.15. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.16. A Administração verificará a exequibilidade da proposta à luz dos regimes fiscais advindos da contratação, em especial, no caso de empresas tributadas pelo lucro presumido, se o valor da proposta guarda compatibilidade com o pagamento de todos os tributos.

7.17. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.20. A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

7.21. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.22. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.4 deste edital.

7.23. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.24. **Não serão aceitas propostas:**

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- 7.24.1. Com valores globais superiores aos estimados;
- 7.24.2. Com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado;
- 7.24.3. Com o valor total dos materiais superior ao estimado.
- 7.25. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.25.1. conter vícios insanáveis;
- 7.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.25.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.25.4. após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, no prazo por este estabelecido;
- 7.25.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.25.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.26.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.26.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.26.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.26.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.26.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 7.26.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.26.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.26.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- 7.26.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.26.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 7.26.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.26.2.10. Estudos setoriais;
- 7.26.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.26.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.26.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.29. O valor máximo admitido para adjudicação dos itens é o estimado pela administração, no valor global de:

7.29.1. R\$ 18.152.505,00 (dezoito milhões e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais), para o Grupo 1.

7.29.2. R\$ 1.680.550,80 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para o Grupo 2.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão observar as seguintes normas:
- 8.4.1. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, juntamente com a documentação habilitatória o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 8.4.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital;
- 8.4.3. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 8.4.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na forma do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021;
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones (98) 2109-9554 e (98) 2109-9344, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- 8.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

- 8.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.
- 8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.27. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

8.28. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação:

**8.28.1. Habilitação Jurídica:**

8.28.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.28.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.28.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.28.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.28.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.28.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.28.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.28.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 6254/2022 PE nº 16/2023

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.28.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.28.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.28.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.28.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

8.28.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28.3.4.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do *valor anual* estimado da contratação;

8.28.3.4.3. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do *valor anual* estimado da contratação;

8.28.3.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo IV (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) de que 1/12 (um doze) avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.28.3.5.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.28.3.5.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.28.3.6. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.28.3.7. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

8.28.3.7.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

8.28.3.7.2. Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

8.28.3.7.3. No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.28.3.7.4. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.28.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.28.4. Qualificação Técnica

8.28.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.4.1.1.1. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

##### a) Para o Grupo 1:

8.28.4.1.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% da área total a limpar, conforme quadro abaixo:

| Item | Serviços por tipo de área                                                | Área total (m <sup>2</sup> ) | Área a comprovar (m <sup>2</sup> ) |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 1    | Limpeza de área interna                                                  | 29.664,40                    | 14.832,20                          |
| 2    | Limpeza de área externa, incluídos 16.594,54m <sup>2</sup> de área verde | 43.769,84                    | 21.884,92                          |

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 6254/2022 PE nº 16/2023

8.28.4.1.1.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.4.1.1.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na região metropolitana de São Luís, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**b) Para o Grupo 2:**

8.28.4.1.1.5. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços continuados terceirizados compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo, 4 empregados, equivalente ao número de postos a ser contratado para o grupo.

8.28.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.28.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28.4.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.28.4.1.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no **Ato Regulamentar GP nº 02/2023** do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no **Ato Regulamentar GP nº 02/2023** do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14. DA REPACTUAÇÃO**

14.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas **nos Termos de Contrato, anexos a este Edital.**

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7, do Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.10.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

16.10.1.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

16.10.1.2. o interesse público;

16.10.1.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 6254/2022 PE nº 16/2023

16.10.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

16.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.3. ANEXO III – Minutas de Termo de Contrato;

16.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.12.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Luís-MA, (datado e assinado eletronicamente).

FERNANDA CRISTINA  
MUNIZ  
MARQUES:30816126

Assinado de forma digital por  
FERNANDA CRISTINA MUNIZ  
MARQUES:30816126  
Dados: 2023.08.17 14:13:08 -03'00'

**Fernanda Cristina Muniz Marques**  
**Diretora-Geral**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO**  
(Processo Administrativo nº 6254/2022)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, capina, poda de plantas, copeiragem, lavador de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ORÇAMENTO ESTIMADO - RESUMO            |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                |                   |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------|-------------------|
| GRUPO 1                                |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                |                   |
| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | LOCALIDADE          | UNIDADE   | QUANT.         | VALOR MENSAL      |
| 1                                      | Serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, cumulados com copeiragem nas Varas do Trabalho localizadas no Interior do Estado | São Luís            | M²        | V. Anexo B     | R\$ 143.835,01    |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                        | Interior do Estado  | Posto     | 20             | R\$ 80.211,05     |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                        | Material de Consumo |           |                | R\$ 68.783,43     |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL - ITEM 1   |           |                | R\$ 292.829,49    |
| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE             | QT.M²     | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL      |
| 2                                      | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva                                                                                                     | m2                  | 16.594,54 | R\$ 0,27       | R\$ 4.480,53      |
| SUBTOTAL - ITEM 2                      |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 4.480,53      |
| 3                                      | Lavador de Veículos (CBO 5199-35)                                                                                                                                                                                                      | Posto               | 1         | R\$ 4.264,09   | R\$ 4.264,09      |
| Material de Consumo                    |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 967,64        |
| SUBTOTAL - ITEM 3                      |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 5.231,73      |
| TOTAL MENSAL - GRUPO 1                 |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 302.541,75    |
| TOTAL GLOBAL - 60 MESES - GRUPO 1      |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 18.152.505,00 |
| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE             | QT.M²     | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL      |
| 4                                      | Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05)                                                                                                                                                                                                      | Posto               | 2         | R\$ 4.866,46   | R\$ 9.732,92      |
| SUBTOTAL - ITEM 4                      |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 9.732,92      |
| 5                                      | Oficial de Marcenaria (CBO 7711-05)                                                                                                                                                                                                    | Posto               | 2         | R\$ 7.024,86   | R\$ 14.049,72     |
| Despesa Variável (diárias e passagens) |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 4.226,54      |
| SUBTOTAL - ITEM 5                      |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 18.276,26     |
| TOTAL MENSAL - GRUPO 2                 |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 28.009,18     |
| TOTAL GLOBAL - 60 MESES - GRUPO 2      |                                                                                                                                                                                                                                        |                     |           |                | R\$ 1.680.550,80  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

1.2. Os serviços acima relacionados são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados do início da sua execução, prevista para ocorrer em até 45 dias da assinatura do contrato, podendo a vigência ser prorrogada sucessivamente até o máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que decorrem de necessidades permanentes da Administração. No caso, a vigência plurianual mostra-se vantajosa durante a execução contratual, pois elidirá os custos e formalidades decorrentes de eventuais renovações contratuais, tendo em vista que a vantagem econômica dos contratos da espécie é presumível por possuírem cláusulas de reajustamento baseadas em acordos e convenções coletivas de trabalho e/ou índices oficiais de inflação, as quais visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.5. Além disso, a vigência plurianual é mais atrativa para o mercado, em virtude da maior diluição dos custos com o fornecimento, manutenção e depreciação de equipamentos, importando em provável oferta de melhor preço pelos licitantes.

1.6. Por outro lado, muitas vezes os Órgãos manifestam interesse na prorrogação quando os serviços são prestados de forma regular e a contento, mas, eventual regularidade fiscal ou penalidade aplicada por outros órgãos públicos poderá impedir a prorrogação. Tal risco poderá ser mitigado com a adoção da vigência plurianual, evitando custo desnecessário coma realização de novo procedimento licitatório.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 25.194 do Plano Anual de Contratações 2023, disponível no endereço <https://www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/plano-anual-de-contratacao>.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Contratação, em regime de execução indireta, de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, capina e poda de plantas,copeiragem, lavagem de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's, para a perfeita execução contratual.

3.1.1. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, capina e poda de árvores serão realizados em todas as unidades integrantes da Justiça do Trabalho no estado do Maranhão.

3.1.2. Os serviços de copeiragem serão realizados cumulativamente com os serviços de limpeza, conservação e higienização das Varas do Trabalho localizadas no interior do estado do Maranhão.

3.1.3. Os serviços de lavagem de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria serão realizados na capital do estado do Maranhão,exceto por eventuais atendimentos de demandas de serviços de oficial de marcenaria nas unidades localizadas no interior.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

3.1.4. Os materiais de consumo serão pagos conforme atendimento de demanda informada pelo fiscal do contrato.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição):

4.1.1. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, devem possuir Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente, aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), dentro do prazo de validade.

4.1.1.1. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.

4.1.1.2. A contratada não deverá utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.1.1.3. A Contratante poderá exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma.

4.1.2. Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores, aspiradores de pó e outros aparelhos que façam a função desses, devem ser adquiridos produtos em conformidade com o nível de potência de classificação 3, para aspirador de pó, e 2, para liquidificador, configurando potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, de forma adesiva ou impressa, conforme Portaria Inmetro nº 6, de 5 de janeiro de 2022.

4.1.2.1. No caso de aparelhos não existentes no mercado com nível de ruído menor que 88 dB(A), o servente deverá utilizar o EPI com vistas a afastar a insalubridade sonora.

4.1.3. Os uniformes e outras vestimentas devem ser de tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, preferencialmente.

4.1.4. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender a política de Resíduos com Logística Reversa.

4.1.5. A contratada deverá utilizar:

4.1.5.1. Sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e quando inexistentes no mercado, deve-se exigir comprovação de que o teor respeita os limites máximo de concentração, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA: Limite máximo de P2O5 por formulação (%) – 10,99; Limite máximo de P por formulação (%) - 4,80; Média ponderada máxima de P por GFI (%) - 3,16; Média ponderada máxima de STPP por GFI (%) - 12,5;

4.1.5.2. Produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil;

4.1.5.3. Produtos com embalagens preferencialmente recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 4.1.5.4. Produtos saneantes domissanitários de qualquer natureza com substâncias tensoativas biodegradáveis, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente (100% biodegradáveis);
- 4.1.5.5. Esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
- 4.1.5.6. Produtos oriundos da madeira, para fins sanitários, tais como, papel higiênico, toalha, guardanapo, lenço, que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V3-0. Poderá ser exigida a comprovação da conformidade a ser feita por meio do Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. Poderá também ser exigida ficha técnica comprovando a classificação do produto de acordo com a NBR 15464:2010;
- 4.1.5.7. Preferencialmente, sacos de lixo fabricados a partir de plástico biodegradável ou de fontes renováveis. Na impossibilidade de adquirir produtos fabricados com plástico biodegradável ou de fontes renováveis, deve-se optar pela aquisição de sacos de lixo feitos com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008.
- 4.1.5.7.1. Os sacos de lixo devem ter tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
- 4.1.5.7.2. A utilização dos sacos de lixo deverá ser otimizada em relação à disponibilização, capacidade e necessidade, devendo esgotar-se dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação.
- 4.1.5.8. Lavadora de alta pressão para lavagem de veículos, visando à redução do consumo de água.
- 4.1.6. A contratada deverá:
- 4.1.6.1. Em relação às cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência:
- 4.1.6.1.1. Gênero: manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- 4.1.6.1.2. Raça: manter um percentual mínimo 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, nos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conforme art. 1º da Resolução CSJT nº 131, de 6 de dezembro de 2013;
- 4.1.6.1.3. Deficientes: cumprir o quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 4.1.6.2. Manter, durante toda a execução contratual, mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, no percentual mínimo de 5% (cinco por centos) dos postos alocados em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, conforme estipula o art. 3º da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023:
- 4.1.6.2.1. Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 4.1.6.2.1.1. mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- 4.1.6.2.1.2. mulheres trans e travestis;
- 4.1.6.2.1.3. mulheres migrantes e refugiadas;
- 4.1.6.2.1.4. mulheres em situação de rua;
- 4.1.6.2.1.5. mulheres egressas do sistema prisional; e
- 4.1.6.2.1.6. mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.
- 4.1.6.2.2. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no item 4.1.6.2.
- 4.1.6.3. Comprovar, na assinatura do contrato, a contratação de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, na seguinte proporção em relação às vagas demandadas, a qual deverá ser respeitada durante toda a execução contratual, na forma do art. 11 da Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019:
  - 4.1.6.3.1. quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;
  - 4.1.6.3.2. cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou
  - 4.1.6.3.3. seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários;
- 4.1.6.4. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- 4.1.6.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservar os recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do TRT 16;
- 4.1.6.6. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva da Contratante, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- 4.1.6.7. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades na Contratante, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;
- 4.1.6.8. Evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
- 4.1.6.9. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.6.10. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTPS;
- 4.1.6.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTPS;
- 4.1.6.12. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, com carga horária mínima de 8 (oito) horas mensais (aos sábados), visando à orientação e ambientação dos





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do TRT 16, à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes, otimização do uso de produtos nas atividades desenvolvidas, gerando economia, bem como a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho;

4.1.6.13. Elaborar e implementar:

4.1.6.13.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTPS;

4.1.6.13.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTPS;

4.1.6.14. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.1.7. O fiscal do contrato deverá conferir a destinação adequada dos resíduos, com especial atenção aos frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.8. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170).

4.1.9. A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones (98) 2109-9554 e (98) 2109-9344.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. É facultada ao licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da ordem de serviço;

5.1.2. No prazo de 10 dias úteis a contar a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá submeter Plano de Atividades à apreciação do Gestor do Contrato, no qual deverá constar:

5.1.2.1. Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;

5.1.2.2. Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;

5.1.2.3. Rotinas de execução dos serviços;

5.1.2.4. Equipamentos e materiais utilizados.

5.1.2.5. A aprovação do Plano de Atividades pela Administração não retira ou transfere qualquer responsabilidade da Contratada em relação aos resultados esperados com a prestação dos serviços e à adequação dos materiais e equipamentos para que não haja avarias ao patrimônio da Contratante.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços.

5.1.3.1.1. Os itens de materiais/equipamentos deverão ser ajustados às ações inerentes à higienização de cada situação, de tal modo que serão consideradas as diferentes necessidades de tratamento, manutenção e limpeza dos vários tipos de superfícies e ambientes.

5.1.3.1.2. As características dos produtos solicitados devem ser definidas considerando os efeitos bactericidas e a suavidade do aroma para tornar o ambiente de trabalho mais agradável. Além disso, deverá ser considerada a dupla propriedade dos produtos, limpeza e desinfecção, privilegiando aqueles que, em sua constituição, não apresentam elementos corrosivos ou abrasivos, a fim de conservar o bom aspecto dos pisos, móveis e objetos.

5.1.3.1.3. A limpeza das áreas deverá contemplar os móveis que guarnecem os ambientes.

5.1.3.1.4. A limpeza das áreas verdes se limitará à coleta de resíduos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 5.1.3.1.5. A limpeza do Arquivo-Geral, do Estacionamento da Rua 40 e do prédio Imperatriz - Próprio será realizada mensalmente, podendo dar-se em dias de sábado.
- 5.1.3.1.6. Os serviços de limpeza e conservação nas unidades do interior do Estado terá como unidade posto de trabalho e cumulará os serviços de copeiragem, com as seguintes atividades:
- 5.1.3.1.6.1. Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas no interior das copas existentes nas dependências da Contratante;
  - 5.1.3.1.6.2. Servir água e café nas dependências da Contratante, de acordo com suas orientações;
  - 5.1.3.1.6.3. Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;
  - 5.1.3.1.6.4. Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;
  - 5.1.3.1.6.5. Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades.
- 5.1.3.2. O serviço de manutenção das áreas verdes será executado em área total de 16.594,54 m<sup>2</sup> e compreenderá as seguintes atividades:
- 5.1.3.2.1. Operação de corte de gramados - compreende o conjunto de operações envolvidas na poda dos gramados, sendo a principal delas o corte superficial da folhagem, reduzindo-a à altura de 3 a 5 cm, e contemplará corte, preferencialmente mecanizado, de grama, acabamento do gramado aparado, rastelamento, retirada de material aparado e limpeza de canteiros e gramados.
  - 5.1.3.2.2. Capina - processo manual de erradicações de ervas daninhas invasoras removendo-se com enxada, enxadão ou sachê a planta abaixo do nível do solo, removendo-se a maior porção possível de raízes, compreendendo capina propriamente dita, rastelamento e amontoamento dos restos de vegetação, transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.
  - 5.1.3.2.3. Poda - compreende a remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
  - 5.1.3.2.4. Os serviços de corte de gramado, capina e poda deverão ser executados na quantidade solicitada. Além disso, a prestação desses serviços inclui todos os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários.
  - 5.1.3.2.5. O pagamento dos serviços de poda/capina será efetuado após conferência pela fiscalização das áreas efetivamente limpas no mês.
  - 5.1.3.2.6. Todos os entulhos provenientes do serviço deverão ser removidos do local, e a contratada deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local.
  - 5.1.3.2.7. Os serviços serão realizados, nas quantidades demonstradas em m<sup>2</sup>, nos seguintes endereços, conforme o quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

QUADRO 2 - METRAGEM EM M<sup>2</sup> DAS ÁREAS VERDES - POR LOCALIDADE

| Imóveis                       |                             | Área verde (m <sup>2</sup> ) | Endereço dos imóveis                                                        |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Capital                       | PRÉDIO-SEDE                 |                              | Avenida Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, São Luís -MA                 |
|                               | Bloco A                     | 124,83                       |                                                                             |
|                               | Bloco B                     | 8,33                         |                                                                             |
|                               | Bloco C                     | -                            |                                                                             |
|                               | Estacionamento rua 40       | 41,46                        |                                                                             |
|                               | Arquivo Geral               | 6,54                         | Rua de Santaninha, 398- Centro –Praça Deodoro - São Luís - MA               |
|                               | Fórum Astolfo Serra         | 852,98                       | Avenida Vitorino Freire, 150 – Bairro Areinha – São Luís-MA                 |
| Varas do Trabalho do interior | Açailândia                  | 71,28                        | Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia – MA                                 |
|                               | Bacabal                     | 6.614,10                     | BR 316, S/N - Centro, Bacabal-MA                                            |
|                               | Balsas                      | 31,86                        | Rua José Leão, 1059 – Centro, Balsas-MA                                     |
|                               | Barra do Corda              | 910,43                       | Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, Barra do Corda-MA                     |
|                               | Barreirinhas                | 218,44                       | Rua Cazuza Ramos, s/n – Centro, Barreirinhas-MA                             |
|                               | Caxias                      | 2.610,61                     | Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, Caxias-MA             |
|                               | Chapadinha                  | 184,93                       | Rua Jucelino Kubitschek, 755, Praça do Viva, Bairro Corrente, Chapadinha-MA |
|                               | Estreito                    | 224,00                       | Rua São Sebastião, 55 – Centro, Estreito-MA                                 |
|                               | Imperatriz - Prédio Alugado | -                            | Rua da Saudade, Qd. 12, S/N, Bairro Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA.    |
|                               | Imperatriz - Prédio Próprio | 1.780,48                     | Rua Pernambuco, 545, Bairro Juçara. Imperatriz - MA                         |
|                               | Pedreiras                   | 156,33                       | Avenida Marly Bouéres, 1.026 – Mutirão, Pedreiras-MA                        |
|                               | Pinheiro                    | 45,56                        | Av. Paulo Ramos, 35 – Centro, Pinheiro-MA                                   |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|  |                           |                  |                                                                                 |
|--|---------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Presidente Dutra</b>   | 487,78           | Travessa 06, S/N, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra-MA                      |
|  | <b>Santa Inês</b>         | 2,24             | Av. Castelo Branco, 2442 – Bairro Canecão, Santa Inês-MA                        |
|  | <b>São João dos Patos</b> | 2.148,97         | Avenida Presidente Médice (BR 230 - KM 94), S/N., Centro, São João dos Patos-MA |
|  | <b>Timon</b>              | 73,39            | Avenida Jaime Rios, 536, Bairro Parque Piauí, Timon-MA                          |
|  | <b>TOTAL</b>              | <b>16.594,54</b> |                                                                                 |

5.1.3.3. A lavagem de autos compreenderá a higienização dos veículos oficiais (diariamente), encerramento da lataria e higienização de todo o interior do veículo (mensalmente) e polimento da lataria (anualmente), devendo o profissional comprovar:

5.1.3.3.1. Ensino fundamental completo (antigo 1º grau) ou equivalente, mediante certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;

5.1.3.3.2. Experiência nas atividades elencadas no item 3.6, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, mediante registro na CTPS, devendo o profissional ter conhecimento de ferramentas e procedimentos de segurança para realização das atividades inerentes aos serviços.

5.1.3.4. Os serviços de auxiliar de arquivo compreendem a conferência e acompanhamento do recebimento de protocolo, o arquivamento diário de pastas devolvidas ao arquivo, a organização e inventário do arquivo, a digitalização e cópia de documentos, a busca, o recebimento e a entrega de documentos solicitados mediante protocolo, devendo o profissional:

5.1.3.4.1. Comprovar ensino médio completo ou equivalente, mediante certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;

5.1.3.4.2. Comprovar experiência nas atividades elencadas no item 5.1.3.4, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, mediante registro na CTPS -ou comprovar tê-las exercido em cumprimento de programa de estágio promovido por órgãos integrantes do Poder Judiciário -, devendo o profissional ter conhecimento de ferramentas e procedimentos de segurança para realização das atividades inerentes aos serviços.

5.1.3.4.3. Possuir as seguintes competências técnicas

5.1.3.4.3.1. Construção de planilhas (Excel, Libre Office Calc);

5.1.3.4.3.2. Elaboração de minutas de despachos, memorandos, ofícios, certidões, etc.;

5.1.3.4.3.3. Elaboração de chamados de trabalho.

5.1.3.5. Os serviços de marcenaria compreendem a manutenção dos mobiliários existentes e a confecção de mobiliários sob medida, quando necessário, devendo o profissional comprovar:

5.1.3.5.1. Ensino fundamental completo (antigo 1º grau) ou equivalente, mediante certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;

5.1.3.5.2. Curso profissionalizante na área de marcenaria, mediante certificado; e

5.1.3.5.3. Experiência no desenvolvimento da atividade de marcenaria, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, mediante registro na CTPS, devendo o profissional ter conhecimento de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ferramentas e procedimentos de segurança para realização das atividades inerentes aos serviços.

5.1.3.6. Quanto aos equipamentos utilizados na execução, a contratada deverá:

5.1.3.6.1. Fornecer equipamentos adequados às atividades inerentes à contratação, aprovados e certificados pelos órgãos competentes, com a instrução necessária sobre o seu uso adequado;

5.1.3.6.2. Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;

5.1.3.6.3. Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

5.1.3.6.4. Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

**Normas gerais de conduta e de execução dos serviços**

5.2. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas do ANEXO A:

5.2.1. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

5.2.2. Cumprir as normas de segurança para acesso a todas as dependências do TRT16 (Prédio-sede, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas de SLZ e ITZ e varas do trabalho do interior);

5.2.3. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

5.2.4. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

5.2.5. Cumprir as normas internas do órgão;

5.2.6. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

5.2.7. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

5.2.8. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes do TRT16 para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

5.2.9. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

5.2.10. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

5.2.11. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

5.2.12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

5.2.13. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

5.2.14. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

5.2.15. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;

5.2.16. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 5.2.17. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- 5.2.18. Tratar a todos com urbanidade;
- 5.2.19. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 5.2.20. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 5.2.21. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 5.2.22. Não utilizar os telefones da Contratante para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- 5.2.22.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da contratada.

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| QUADRO 3 – ENDEREÇOS                                |                                   |                                                                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS                                            | LOCALIZAÇÃO                       | Endereço dos prédios                                                        |
| LIMPEZA, LAVAGEM DE VEÍCULOSE OFICIAL DE MARCENARIA | PRÉDIO-SEDE                       | Avenida Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, São Luís -MA                 |
| LIMPEZA E AUXILIAR DE ARQUIVO                       | FÓRUM ASTOLFO SERRA               | Avenida Vitorino Freire, 150 – Bairro Areinha – São Luís-MA                 |
| LIMPEZA                                             | ARQUIVO GERAL (DEODORO)           | Rua de Santaninha, 398- Centro – Praça Deodoro - São Luís - MA              |
|                                                     | ESTACIONAMENTO RUA 40             | Rua 40, Bairro Areinha. São Luís-MA                                         |
| LIMPEZA, CUMULADA COM COPEIRAGEM                    | VARA AÇAILÂNDIA                   | Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia – MA                                 |
|                                                     | VARA BACABAL                      | BR 316, S/N - Centro, Bacabal-MA                                            |
|                                                     | VARA BALSAS                       | Rua José Leão, 1059 – Centro, Balsas-MA                                     |
|                                                     | VARA BARRA DO CORDA               | Rua Enfermeira Zizi, 35, Vila Canadá, Barra do Corda-MA                     |
|                                                     | VARA BARREIRINHAS                 | Rua Cazuza Ramos, s/n – Centro, Barreirinhas-MA                             |
|                                                     | VARA CAXIAS                       | Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém, Caxias-MA             |
|                                                     | VARA CHAPADINHA                   | Rua Jucelino Kubitschek, 755, Praça do Viva, Bairro Corrente, Chapadinha-MA |
|                                                     | VARA ESTREITO                     | Rua São Sebastião, 55 – Centro, Estreito-MA                                 |
|                                                     | FÓRUM IMPERATRIZ - PRÉDIO ALUGADO | Rua da Saudade, Qd. 12, S/N, Bairro Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA.    |
|                                                     | FÓRUM IMPERATRIZ - PRÉDIO PRÓPRIO | Rua Pernambuco, 545, Bairro Juçara. Imperatriz - MA                         |
|                                                     | VARA PEDREIRAS                    | Avenida Marly Bouéres, 1.026 – Mutirão, Pedreiras-MA                        |
|                                                     | VARA PINHEIRO                     | Av. Paulo Ramos, 35 – Centro, Pinheiro-MA                                   |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|  |                         |                                                                                 |
|--|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|  | VARA PRESIDENTE DUTRA   | Travessa 06, S/N, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra-MA                      |
|  | VARA SANTA INÊS         | Av. Castelo Branco, 2442 – Bairro Canecão, Santa Inês-MA                        |
|  | VARA SÃO JOÃO DOS PATOS | Avenida Presidente Médice (BR 230 - KM 94), S/N., Centro, São João dos Patos-MA |
|  | VARA TIMON              | Avenida Jaime Rios, 536, Bairro Parque Piauí, Timon-MA                          |

5.4. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da Contratante, cabendo a empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:

5.4.1. A jornada de trabalho dos postos será de 44 horas/semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, das 7h30 às 17h30, podendo este ser modificado/flexibilizado em virtude de legislação específica para o enfrentamento de pandemias ou de acordo com a necessidade do órgão, mediante ato normativo da Administração.

5.4.2. No período de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente, bem como nos dias de ponto facultativo ou suspensão de expediente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, sem prejuízo da remuneração dos empregados alocados, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação e vales-transportes, na forma indicada em Ato próprio da Administração, como prevê a Nota Técnica nº 66/2018 - Delog/Seges/MP.

5.4.2.1. Considerando a redução supramencionada a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria contratada, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, considerando a demanda e necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho, inclusive sem reposição de mão de obra, sem prejuízo das glosas devidas.

5.4.3. Nos prédios que formam a sede do Tribunal, de segunda à sexta-feira (exceto nos feriados), entre as 8h e 17h, serão admitidos os serviços de limpeza de banheiros, copas, da área externa e as manutenções em todas as áreas, sendo vedadas (nesta faixa de horário), entretanto, a lavagem de pisos dos escritórios e das salas de trabalho, gabinetes, salas de reunião em uso, auditórios em uso, biblioteca, circulações e halls.

5.4.4. Nas garagens e no estacionamento externo, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados), a limpeza/lavagem de pisos não poderá ser realizada entre às 8h e 15h.

5.5. As atividades desenvolvidas pelos oficiais de marcenaria nos municípios fora da região metropolitana de São Luís/MA gerarão o pagamento de diárias, quando houver pernoite.

5.5.1. As diárias incluirão os valores correspondentes à alimentação e hospedagem, e serão pagas diretamente pela Contratada ao empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de deslocamento.

5.5.1.1. O valor das diárias e passagens considera-se de natureza indenizatória, para todos os efeitos, não fazendo parte integrante da remuneração dos empregados.

5.5.2. A quantidade estimada mensal de diárias é de 10 (dez) e a anual é de 120 (cento e vinte), as quais serão pagas na medida em que ocorrerem.

5.5.3. A Contratante informará à Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre a necessidade da realização de serviços que impliquem deslocamento do empregado para o interior do Estado, inclusive com autorização para a concessão de diárias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

5.5.4. A Contratante repassará à Contratada o valor das diárias concedidas aos profissionais, mediante apresentação da fatura mensal, juntamente com o comprovante de autorização da concessão.

5.5.4.1. No período de afastamento, com a percepção de diárias, o empregado não receberá o auxílio-alimentação proporcional ao número de dias de efetivo deslocamento/afastamento com pernoite.

5.5.4.2. O empregado, quando em deslocamento com pernoite, receberá da Contratada o valor líquido das diárias apuradas proporcional aos dias de deslocamento

5.5.4.3. Não havendo deslocamento a fatura mensal deverá ser adequada de modo que não seja incluída a cobrança indevida de diárias.

5.5.5. O valor das diárias e transporte será faturado e pago no mês subsequente à realização da viagem, acrescido do custo e despesa indireta, tributos incidentes sobre o faturamento.

5.5.6. O custo do transporte compreende o valor do bilhete de passagem (ida e volta) do profissional quando a execução dos serviços for realizada fora da região metropolitana de São Luís/MA.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.6. A execução contratual observará as rotinas constantes do ANEXO A.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

| QUADRO 4 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS |                                                            |         |                              |        |                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|--------|-----------------|
| LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                 |                                                            |         |                              |        |                 |
| Item                                  | Descrição                                                  | Unidade | CATMAT                       | Quant. | Vida útil (mês) |
| 1                                     | Kit Mop líquido (água) completo                            | Unidade | 443451                       | 60     | 60              |
| 2                                     | Rastelo em aço com 14 dentes-ancinho                       | Unidade | 69116                        | 2      | 120             |
| 3                                     | Enxada em aço carbono                                      | Unidade | 317027,<br>438645            | 2      | 120             |
| 4                                     | Tesoura de Poda Profissional                               | Unidade | 468661,<br>247784            | 2      | 120             |
| 5                                     | Facão para poda                                            | Unidade | 215173                       | 2      | 120             |
| 6                                     | Carrinho de mão - Capacidade 60 litros                     | Unidade | 468625                       | 2      | 120             |
| 7                                     | Mangueira de jardim com 30 metros e diâmetro ¾ da polegada | Unidade | 455722                       | 20     | 24              |
| 8                                     | Escada articulada de 7 ou 8 degraus EM ALUMÍNIO            | Unidade | 395394                       | 20     | 120             |
| 9                                     | Enceradeira industrial para lavar e lustrar pisos          | Unidade | 460930,<br>485736,<br>315412 | 1      | 120             |
| 10                                    | Aspirador industrial com 1.400 watts de                    | Unidade | 372686,                      | 1      | 120             |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                     |                                                                                                 |         |                      |        |                 |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|--------|-----------------|
|                     | potência ou superior                                                                            |         | 339484               |        |                 |
| 11                  | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO                                         | Unidade | 417412               | 2      | 120             |
| LAVAGEM DE VEÍCULOS |                                                                                                 |         |                      |        |                 |
| Item                | Descrição                                                                                       | Unidade | CATMAT               | Quant. | Vida útil (mês) |
| 1                   | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO                                                                        | Unidade | 372686, 339484       | 1      | 120             |
| 2                   | ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL                                                                    | Unidade | 150245, 462874       | 1      | 120             |
| MARCENARIA          |                                                                                                 |         |                      |        |                 |
| Item                | Descrição<br>(Descrição completa no Item 5.5.1 do Termo de Referência)                          | Unidade | CATMAT               | Quant. | Vida útil (mês) |
| 1                   | Martelo de unha aço carbono tipo unha. Marca de referência: Gedore, Tramontina ou Similar.      | Unidade | 466175 341794 312603 | 2      | 60              |
| 2                   | Alicate Universal de 8 polegadas. Marca de referência: Gedore, Tramontina ou Similar.           | Unidade | 328217 445372        | 2      | 60              |
| 3                   | Nível bolha de alumínio                                                                         | Unidade | 217695 449493        | 2      | 60              |
| 4                   | Estilete profissional                                                                           | Unidade | 445224 132675 326848 | 24     | 60              |
| 5                   | Trena retrátil de 2 metros de comprimento. Marca de referência: Starret, Tramontina ou Similar. | Unidade | 485523 442457        | 4      | 60              |
| 6                   | Chave de fenda 6 x ¼" (polegadas). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.          | Unidade | 388047 279027        | 4      | 60              |
| 7                   | Chave de fenda 8 x 5/16" (polegadas). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.       | Unidade | 388031 483506        | 4      | 60              |
| 8                   | Chave de fenda 8 x 1/8" (polegadas). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.        | Unidade | 483285               | 4      | 60              |
| 9                   | Chave Philips 3/16" x 5" (polegadas). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.       | Unidade | 468509               | 4      | 60              |
| 10                  | Chave Philips 5/16" x 8" (polegadas). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.       | Unidade | 388031 389022        | 4      | 60              |
| 11                  | Jogo de chave soquete. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                      | Unidade | 450450               | 2      | 60              |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|    |                                                                                               |         |                  |   |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---|-----|
| 12 | Lima chata bastarda de 8 polegadas.<br>Marca de Referência: Gedore,<br>Tramontina ou Similar. | Unidade | 338129<br>234001 | 4 | 60  |
| 13 | Parafusadeira com bateria e<br>carregador. Marca de Referência:<br>Bosch, Vonder ou Similar.  | Unidade | 313447<br>444251 | 2 | 120 |

5.7.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

| QUADRO 5 –EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL |                                                          |         |                   |                 |                                               |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|-------------------|-----------------|-----------------------------------------------|
| Servente de limpeza                           |                                                          |         |                   |                 |                                               |
| item                                          | Descrição                                                | Unidade | CATMAT            | Quant.<br>anual | Período<br>de<br>utilização<br>- Meses<br>(*) |
| 1                                             | Protetor auricular                                       | Unidade | 344554,<br>399937 | 50              | 12                                            |
| 2                                             | Botas sete léguas                                        | Par     | 38059             | 53              | 24                                            |
| Lavador de veículos                           |                                                          |         |                   |                 |                                               |
| item                                          | Descrição                                                | Unidade | CATMAT            | Quant.<br>anual | Período<br>de<br>utilização<br>- Meses<br>(*) |
| 1                                             | Óculos de Segurança transparentes                        | Unidade | 399611,<br>331174 | 2               | 24                                            |
| 2                                             | Luva de látex                                            | Par     | 63320             | 48              | 12                                            |
| 3                                             | Luva de Borracha Forrada cano longo                      | Par     | 208924,<br>54771  | 12              | 12                                            |
| 4                                             | Protetor Auricular (de silicone) tipo plug<br>com cordão | Unidade | 234413,<br>399937 | 24              | 12                                            |
| 5                                             | Bota de Sete léguas                                      | Par     | 38059             | 2               | 24                                            |
| 6                                             | Avental de PVC                                           | Unidade | 463962,<br>481400 | 12              | 12                                            |
| Oficial de marcenaria                         |                                                          |         |                   |                 |                                               |
| item                                          | Descrição                                                | Unidade | CATMAT            | Quant.<br>anual | Período<br>de<br>utilização<br>- Meses<br>(*) |
| 1                                             | Óculos de Segurança transparente                         | Unidade | 399611,<br>331174 | 4               | 24                                            |
| 2                                             | Abafador de ruídos tipo CONCHA                           | Unidade | 38008,<br>453744  | 4               | 12                                            |
| 3                                             | Capacete de segurança                                    | Unidade | 485461            | 2               | 36                                            |
| 4                                             | Protetor (segurança) facial incolor EM<br>ACRÍLICO       | Unidade | -                 | 4               | 12                                            |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|                                                            |                                                       |         |               |    |    |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|---------------|----|----|
| 5                                                          | Protetor auricular (de silicone) tipo plug com cordão | Unidade | 234413,399937 | 48 | 12 |
| 6                                                          | Bota de segurança                                     | Par     | 464769        | 4  | 24 |
| 7                                                          | Jaleco manga curta-fechamento frontal                 | Unidade | 108650,453656 | 8  | 12 |
| 8                                                          | Luva de raspa                                         | Par     | 443346        | 4  | 12 |
| <b>(*) Custos não renováveis no período de utilização.</b> |                                                       |         |               |    |    |

5.7.3. A Contratada deverá utilizar equipamentos novos ou usados em perfeito estado de conservação e uso, na ocasião do início do contrato, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.

5.7.4. A Contratada deverá manter, nas dependências do TRT, devidamente identificada, a quantidade e espécie dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

5.7.5. Fica vedado à Contratada recorrer a setores ou servidores do TRT para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

5.7.6. A Contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo-lhes descrição sumária, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação da fiscalização que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços.

5.7.7. Embora as quantidades estejam estimadas, a Contratada obriga-se a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento similar julgado necessário para a realização dos serviços.

5.7.8. No início da execução contratual, a Contratada deve fornecer todos os equipamentos de segurança aos seus empregados, observando-se a vida útil de cada um para sua reposição, caso seja necessário.

5.7.9. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o auxiliar de arquivo serão fornecidos pela Contratante.

5.7.10. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues aos respectivos profissionais (auxiliar de serviços gerais, lavador de veículos e oficiais de marcenaria) em duas parcelas semestrais.

5.7.11. **MATERIAIS DE CONSUMO**

5.7.12. Os materiais de consumo, cuja estimativa abaixo é meramente exemplificativa, serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização, e deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês, exceto no primeiro mês de execução contratual, quando deverão estar disponíveis no início da execução, conforme demanda discriminada na Ordem de Fornecimento de bens emitida pela fiscalização, observada a dotação orçamentária vinculada à aquisição desses insumos:

5.7.13. A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela Contratada. Caso a Contratada informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste Edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

5.7.14. A não aceitação pela Administração do produto indicado pela licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

| QUADRO 6 – MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM FORNECIDOS |                                                                                                                                     |                     |        |               |                                                        |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|---------------|--------------------------------------------------------|
| LIMPEZA - PRINCIPAL                                |                                                                                                                                     |                     |        |               |                                                        |
| Item                                               | Descrição                                                                                                                           | Unidade             | CATMAT | Quant. Mensal | Marca de Referência                                    |
| 1                                                  | Água sanitária                                                                                                                      | Frasco/1 litro      | 299605 | 250           | Brilux, Econômica, Ypê ou similar                      |
| 2                                                  | Álcool Etilico hidratado em gel-70%                                                                                                 | Frasco 500 ml       | 429225 | 50            | ITAJÁ ou similar                                       |
| 3                                                  | Álcool Etilico hidratado tradicional-70% (líquido)                                                                                  | Frasco 1 litro      | 269941 | 150           | ITAJÁ ou similar                                       |
| 4                                                  | Odorizador de ambiente, , com registro na ANVISA, não agressivo a camada de ozônio.                                                 | Frasco c/ 360 ml    | 453081 | 130           | Glade, Bom ar, ou similar                              |
| 5                                                  | Desinfetante para uso geral, banheiros e sanitários com registro na ANVISA.                                                         | Galão c/ 5 L        | 408649 | 50            | Pinhosol, Ypê ou similar                               |
| 6                                                  | Detergente líquido para limpeza de pisos                                                                                            | Galão c/ 5 L        | 483990 | 30            | Gold, New Halliveou similar                            |
| 7                                                  | Esponja dupla face-embalagem com 4 unidades                                                                                         | Embalagem c/4 unid. | 232372 | 150           | Limpol/Ipê ou similar                                  |
| 8                                                  | Flanelas-40x60 CM- de 1ª qualidade                                                                                                  | Unidade             | 378539 | 100           | AlklinColors M, Flaneberg, Mc, Popo Cristal ou similar |
| 9                                                  | Inseticida de aerossol solvente a base de água, com óleo de citronela                                                               | Frasco c/300 ml     | 462542 | 100           | SBP ou similar                                         |
| 10                                                 | Detergente para uso geral/sabão líquido                                                                                             | Frasco c/500 ml     | 372748 | 160           | Ipê ou similar                                         |
| 11                                                 | Esponja de aço                                                                                                                      | Pacote c/ 8 unid.   | 318923 | 25            | Assolan, Bombril ou similar                            |
| 12                                                 | Limpa vidros                                                                                                                        | Frasco c/ 500 ml    | 372469 | 100           | Limpol ou similar                                      |
| 13                                                 | Limpa vidros -PULVERIZADOR COM GATILHO                                                                                              | Frasco c/ 500 ml    | 300935 | 50            | Limpol ou similar                                      |
| 14                                                 | Lustra móveis                                                                                                                       | Frasco c/ 200 ml    | 299646 | 100           | Polifror, Destak ou similar                            |
| 15                                                 | Tela desodorizante pra mictórios                                                                                                    | Unidade             | 251438 | 100           | Fortcom ou similar                                     |
| 16                                                 | Papel Higiênico tipo ROLÃO- Picotado com 300 metros, material 100% celulose, folha dupla, cor branca                                | Fardo c/8 unidades  | 227864 | 80            | Indaial ou similar.                                    |
| 17                                                 | Papel higiênico folha dupla, extra macia, 100% fibra celulósica, rolo com 30 metros                                                 | Fardo c/64 unidades | 301139 | 175           | Neve, familiar especial, Personal Vip ou similar       |
| 18                                                 | Papel Toalha interfolhado, branco de 1ª qualidade                                                                                   | Caixa c/1000 fls.   | 391513 | 300           | Megaline, Flamingo ou similar                          |
| 19                                                 | Papel toalha em rolo-20X200 METROS- Gofrado, , em bobinas com excelente absorção, maciez, alvura e resistência                      | Fardo c/6 rolos     | 334178 | 100           | Alpes, Klim, MarchPel ou similar                       |
| 20                                                 | Pedra sanitária/Pastilha Sanitária- DESODORIZADOR SANITÁRIO- embalagem com 3- Marcas de referência: HARPIC-PATO-LEVE BRISA-SANY-YPE | Unidade             | 465064 | 600           | Harpic, Pato ou similar                                |
| 21                                                 | Sabão em barra com 200g de 1ª qualidade 100% biodegradável com registro na ANVISA                                                   | Pacote c/5 unid.    | 30414  | 25            | Minuano, Ipê                                           |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                                         |                                                                                                                              |                     |                        |     |                                              |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----|----------------------------------------------|
| 22                                      | Sabão em pó, biodegradável, com registro na ANVISA. Marca de Referência: OMO - TIXAN                                         | Pacote c/1 kg       | 226795                 | 100 | OMO, Tixan                                   |
| 23                                      | Sabonete líquido para saboneteira, de odor agradável, PH neutro concentrado, com registro na ANVISA                          | Bomba c/5 litros    | 428071                 | 30  | Premisse ou similar                          |
| 24                                      | Pano para Limpeza - Pano de chão-Tipo Saco: 90x60 cm                                                                         | Unidade             | 137057                 | 80  | -                                            |
| 25                                      | Pano de limpeza multiuso perfurado                                                                                           | Bobina c/300 metros | 416696                 | 15  | Perfex ou similar                            |
| 26                                      | Sacos plásticos para lixo de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros na cor preta | Pacote c/100 unid.  | 481090                 | 50  | Dolapack, Rava, Pastik, PLASTKEN ou simila   |
| 27                                      | Sacos plásticos para lixo, de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 50 litros na cor preta | Pacote c/100 unid.  | 398561, 429938         | 50  | Dolapack, Rava, Pastik, PLASTKEN ou similar. |
| 28                                      | Sacos plásticos para lixo de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 30 litros na cor preta  | Pacote c/100 unid.  | 374970                 | 50  | Dolapack, Rava, Pastik, PLASTKEN ou simila   |
| 29                                      | Sacos plásticos para lixo Hospitalar de 30litros (resíduos infectantes)                                                      | Pacote c/100 unid.  | 458092                 | 5   | Geodert, RC Plastico                         |
| 30                                      | Luva de látex de 1ª qualidade, antiderrapante                                                                                | Par                 | 327843, 477578         | 110 | Danny ou similar                             |
| 31                                      | Pedra de Naftalina -pacote com 30 gramas                                                                                     | Pacote 30 g         | 391613                 | 100 | Sanilar ou similar                           |
| 32                                      | Protetor Solar (Proteção VA e VB / Fator 60%)                                                                                | Unidade             | 407620                 | 53  | Neutrogena, Nivea ou sundow                  |
| 33                                      | Toca de rede na cor branca ou preta                                                                                          | Pacote 100 unidades | 332423                 | 53  | Preax ou similar                             |
| 34                                      | Luva de algodão/ Luva de segurança pigmentada                                                                                | Par                 | 355664                 | 10  | 12                                           |
| <b>MATERIAL DE LIMPEZA COMPLEMENTAR</b> |                                                                                                                              |                     |                        |     |                                              |
| 1                                       | Placa sinalizadora "CUIDADO PISO MOLHADO"                                                                                    | Unidade             | -                      | 10  | -                                            |
| 2                                       | Dispenser p/ papel higiênico tipo ROLÃO                                                                                      | Unidade             | 438912                 | 10  | Nobre ou similar                             |
| 3                                       | Dispenser/Porta-papel toalha interfolhado                                                                                    | Unidade             | 483010, 150454         | 10  | Nobre ou similar                             |
| 4                                       | Dispenser para papel toalha BOBINA com alavanca                                                                              | Unidade             | 469569                 | 10  | Nobre, Plestin ou similar                    |
| 5                                       | Dispenser Higienizador em pvc para sabonete líquido capacidade 400 ml. Marca de Referência- NOBRE-VELOX ou SIMILAR           | Unidade             | 469570, 472873         | 10  | Nobre, Velox ou similar                      |
| 6                                       | Balde plástico preto-12 LITROS                                                                                               | Unidade             | 216085                 | 20  | Sanremo ou similar                           |
| 7                                       | Escova para limpeza para uso geral ovalada comprimento: 12 cm ou mais                                                        | Unidade             | 448501, 446274, 227903 | 15  | Alklin, Brilhus ou similar                   |
| 8                                       | Pá coletora de Lixo com cabo                                                                                                 | Unidade             | 289834, 395513         | 15  | -                                            |
| 9                                       | Rodo de borracha de 40 cm (com cabo)                                                                                         | Unidade             | 417262                 | 15  | Bettanin ou similar                          |
| 10                                      | Vassoura de pelo com cerdas extra macias                                                                                     | Unidade             | 438597                 | 15  | Bettanin ou similar                          |
| 11                                      | Vassourinha-escova para limpeza geral de vaso sanitário                                                                      | Unidade             | 333358                 | 15  | Bettanin ou                                  |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|                            |                                                        |                   |               |              | similar                                          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------|
| 12                         | Vassoura de Piaçava ou Nylon                           | Unidade           | 318938,469862 | 15           | -                                                |
| 13                         | Vasculhador de cabo longo                              | Unidade           | 254833        | 15           | -                                                |
| 14                         | Espanador de SISAL com 20 cm                           | Unidade           | 236909        | 10           | Fibrafil ou similar                              |
| <b>LAVAGEM DE VEÍCULOS</b> |                                                        |                   |               |              |                                                  |
| Item                       | Descrição                                              | Unidade           | CATMAT        | Quant. Anual | Marca de Referência                              |
| 1                          | SHAMPOO DETERGENTE PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA-CONCENTRADO | Bombona, 5 litros | 446182        | 24           | Metasil ou similar                               |
| 2                          | AROMATIZANTE PARA VEÍCULOS                             | Unid.             | 453081        | 180          | Nobre ou similar                                 |
| 3                          | CERA PARA POLIMENTO                                    | Unid.             | 302869        | 12           | C.A.B, Radnaq ou similar                         |
| 4                          | QUEROSENE                                              | litro             | 478331        | 12           | -                                                |
| 5                          | ESPONJA                                                | Unid.             | 481092,385187 | 120          | Lipona ou similar                                |
| 6                          | ESCOVA PARA USO GERAL MULTIUSO                         | Unid.             | 302639        | 24           | Alklin, Brillhus ou similar                      |
| 7                          | PANO ALVEJADO DE ALGODÃO                               | Unid.             | 449786        | 60           | ANDRATEX ou similar                              |
| 8                          | FLANELA                                                | Unid.             | 420505        | 60           | AlklinColors M, Flaneberg, Popo Cristal, similar |
| 9                          | MANGUEIRA DE ÁGUA                                      | Unid.             | 396975,455722 | 4            | FORCELIN ou similar                              |
| 10                         | SILICONE                                               | Unid.             | 378940,272987 | 24           | JIMO ou similar                                  |
| 11                         | SABÃO EM PÓ                                            | Cx. 1 kg          | 226795        | 120          | OMO, TIXAN                                       |
| 12                         | PROTETOR SOLAR (Proteção VA e VB / Fator 60%)          | Unidade           | 407620        | 12           | Neutrogena, Nivea ou sundow                      |

5.7.15. Os itens deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, será enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.16. Os insumos, materiais e equipamentos devem ser de boa qualidade, devendo ser rejeitados, justificadamente, pelo Fiscal do Contrato, aqueles de qualidade inferior.

5.8. Todos os materiais de consumo a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora do serviço, localizada nas dependências da Contratante.

5.8.1. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pela fiscalização da Contratante, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços, podendo a contratada apresentar outro da mesma qualidade ou superior, sujeito a testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, que poderá rejeitá-lo justificadamente, devendo a Contratada substituí-lo no prazo estipulado pela fiscalização.

5.9. A Contratada controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Sede da Contratante, entregando relatório mensal à Fiscalização, em que constarão as entradas e saídas de materiais no período.

5.10. Os valores dos materiais de consumo pagos pela Administração equivalerão ao preço dos materiais efetivamente fornecidos no mês de referência do ateste da execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados do(a) início da sua execução, prevista para ocorrer em até 45 dias da assinatura do contrato, podendo a vigência ser prorrogada sucessivamente até o máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.2. As dimensões e características físicas das áreas dos imóveis vinculados à Justiça do Trabalho no estado do Maranhão, as quais demandam limpeza e conservação periódica, encontram-se no ANEXO B, conforme os tipos e especificações de áreas relacionadas na Instrução Normativa nº SEGES 5/2017.

5.11.3. Observadas as produtividades adotadas (QUADRO 6, abaixo), estimou-se o quantitativo de mão de obra necessária para a execução da limpeza e conservação dos imóveis acima mencionados, qual seja, 53 (cinquenta e três) serventes (CBO 5143-20) e 2 (dois) encarregados (CBO 7102-05), cujo demonstrativo de estimativa encontra-se no ANEXO C:

| QUADRO 7 – PRODUTIVIDADE ADOTADA |                                                                   |                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| TIPOS DE ÁREA/<br>PRODUTIVIDADE  | ESPECIFICAÇÃO                                                     | PRODUTIVIDADE<br>ADOTADA (M²) |
| I – ÁREA INTERNA                 | Pisos frio/acarpetados                                            | 800                           |
|                                  | Almoxarifado/galpões                                              | 1500                          |
|                                  | Oficinas                                                          | 1200                          |
|                                  | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000                          |
|                                  | Banheiros                                                         | 300                           |
|                                  | Banheiros de grande circulação                                    | 200                           |
|                                  | Copa                                                              | 300                           |
| II - ÁREA EXTERNA                | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300                          |
|                                  | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000                         |
|                                  | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000                       |
| III - ESQUADRIA EXTERNA          | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380                           |
| IV - ÁREA HOSPITALAR             | Médico/hospitales                                                 | 450                           |

5.11.4. A licitante poderá adotar produtividade diferente da adotada pela Administração desde que esteja dentro da faixa de referência preconizada pela IN Seges/MPDG nº 5/2017, hipótese em que estaria dispensada da necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta, ou demonstre, mediante manuais técnicos dos equipamentos adotados (contendo a citada produtividade) ou laudos/técnicos a ser anexados à proposta, a possibilidade de atender ao objeto conforme exigido no termo de referência<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Ver Acórdão 328/2023-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

5.11.5. As estimativas de mão de obra e de preços mensal e anual dos serviços estão discriminadas na tabela a seguir:

| <b>QUADRO 8 – ESTIMATIVAS DE MÃO DE OBRA E VALORES DE SERVIÇO</b> |                                            |              |                                                  |                         |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIÇOS</b>                                                   | <b>ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA</b> |              | <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - PREÇO ESTIMADO</b> |                         |
|                                                                   | <b>PROFISSIONAL</b>                        | <b>QUANT</b> | <b>Mensal</b>                                    | <b>Anual</b>            |
| Limpeza e conservação                                             | Servente de Limpeza<br>(CBO 5143-20)       | 53           | R\$ 292.829,49                                   | R\$ 3.513.953,88        |
|                                                                   | Encarregados<br>(CBO 7102-05)              | 2            |                                                  |                         |
| Capina e poda de árvores                                          | -                                          | -            | R\$ 4.480,53                                     | R\$ 53.766,36           |
| Lavagem de veículos                                               | Lavador de Veículos<br>(CBO 5199-35)       | 1            | R\$ 5.231,73                                     | R\$ 62.780,72           |
| Auxiliar de arquivo                                               | Auxiliar de Arquivo<br>(CBO 4151-05)       | 2            | R\$ 9.732,92                                     | R\$ 116.795,04          |
| Oficial de marcenaria                                             | Oficial de Marcenaria<br>(CBO 7711-05)     | 2            | R\$ 18.276,26                                    | R\$ 219.315,14          |
| <b>Total</b>                                                      |                                            |              | <b>R\$ 330.550,936</b>                           | <b>R\$ 3.966.611,14</b> |

5.11.6. As empresas deverão apresentar suas propostas com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, à qual estão vinculadas, registrado(a) até a data de publicação do Aviso de Licitação.

5.11.6.1. A superveniência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente será objeto de análise para fins de recomposição econômico-financeira do contrato, conforme solicitação da contratada.

5.11.7. A contratada deverá possuir ou instalar escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início de vigência do contrato.

**Uniformes**

5.12. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.13. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

| <b>QUADRO 9 - UNIFORMES</b>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------|
| <b>SEERVENTE DE LIMPEZA/ENCARREGADO/LAVADOR DE VEÍCULOS/AUXILIAR DE ARQUIVO/OFICIAL DE MARCENARIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                          |
| <b>item</b>                                                                                           | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Unid.</b> | <b>Quantidade anual por profissional</b> |
| 1                                                                                                     | <b>CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA</b><br>Conjunto de calça e blusa de Brim em tecido 100% algodão (ou em outro tecido adequado às condições climáticas da região e ao tipo de serviço), para a atividade de serviços gerais, com a logomarca bordada. Cor padrão da empresa. | Unidade      | 4                                        |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| 2 | <b>SAPATOS</b><br>Sapato de segurança fechado, unissex, sem salto e antiderrapante, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, sola PU antiderrapante e biqueira truline. Tamanhos do 33 ao 48. Cor padrão da empresa. | Par     | 2 |
| 3 | <b>MEIAS</b><br>Meia soquete unissex cano longo em algodão com elástico no punho, cor padrão da empresa.                                                                                                                                                                                                                                        | Par     | 4 |
| 4 | <b>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO</b><br>Material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm. Com foto digitalizada, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados, com acabamento prendedor jacaré.                                                                                                                               | Unidade | 1 |

5.14. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.14.1. O kit de uniformes será composto de: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas, 2 (dois) pares de meias e 1 (par) par de sapatos/botas.

5.14.2. Para o início da prestação dos serviços a Contratada fornecerá para cada empregado 1 (um) kit de uniformes.

5.14.2.1. A cada período de 6 (seis) meses, contado do último fornecimento, independente do estado em que se encontrar o uniforme em uso, a Contratada deverá fornecer ao empregado 1(um) novo kit de uniformes, observada a prorrogação da vigência contratual.

5.14.2.2. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.14.3. Os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado na entrega do novo.

5.14.3.1. A qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, a Contratada providenciará a substituição de quaisquer peças do uniforme sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.14.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.15. No início da contratação os profissionais deverão receber um crachá de identificação e, após 36 meses de execução contratual, ou sempre que necessário (em caso de quebra, perda etc.) a contratada deverá fornecer novo crachá;

5.16. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO -JT**

- 6.6. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 6.7. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.
- 6.8. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email “sof@trt16.jus.br”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.
- 6.9. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

**Preposto**

- 6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os dias e horários estabelecido pela fiscalização.
- 6.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.14. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Rotinas de Fiscalização**

- 6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**Fiscalização Técnica**

- 6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.18. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.22. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO D, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.23. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.24. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.25. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.26. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.27. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.28. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.29. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

6.30. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.31. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.33. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.34. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.35. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.36. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.37. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.38. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.38.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.38.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.38.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 6.38.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.38.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.38.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
  - 6.38.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - 6.38.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
  - 6.38.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - 6.38.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.38.1.3. entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - 6.38.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
  - 6.38.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
  - 6.38.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 6.38.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 6.38.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.38.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
  - 6.38.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 6.38.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 6.38.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 6.38.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.38.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.38.1.1. acima deverão ser apresentados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 6.38.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.38.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.38.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.38.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.38.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.38.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.38.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.38.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.38.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.38.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.38.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.38.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.38.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.38.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.38.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

6.38.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.38.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.38.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.38.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.38.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.39. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.41. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.44. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.45. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução dos serviços de limpeza e conservação utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXOD, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.5. Em relação à execução dos serviços de limpeza cumulada com copeiragem, lavador de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, adotar-se-á critério de remuneração da Contratada por posto de trabalho, conforme quantitativo de postos necessários à execução definido no estudo técnico preliminar da contratação, prática comum quando se trata de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a inviabilidade em estabelecer-se métrica para aferição de resultados compatível com as atividades desenvolvidas, em virtude da variabilidade de demandas própria desses serviços.

7.5.1. A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições e especificações estabelecidas no contrato, observados os seguintes critérios: nível de qualidade dos serviços, assiduidade, pontualidade, interesse nas atividades desenvolvidas, responsabilidade e iniciativa do profissional.

7.5.2. A ocorrência de desconformidades dos serviços será comunicada à contratada, atribuindo-se prazo para a correção, podendo ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Contrato.

**Do recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
  - 7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 24, VIII, Ato GP/TRT16 nº 009, de 29 de março de 2023).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao Ordenador de Despesa, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.22. Incluída a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no sistema SIGEO-JT, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.33. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Conta-Depósito Vinculada**

7.37. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da Contratada, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere a Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.38. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.39. A futura contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

7.40. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.41. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no art. 12, inciso II, da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.42. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.42.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.42.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.42.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 7.42.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.42.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados abaixo:

| CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS<br>PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO             |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |                                    |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                          |                                         |                                    |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 11,11% (onze vírgula onze por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                                  |                                         |                                    |
| Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado                                 | 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) sobre a Remuneração Total, correspondentes a 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre Remuneração Total + 13º + Férias + Adicional de Férias $(3,2\% * (1 + 1/12 + 1/12 + 3/12 * 1/12) = 3,82\%)$ |                                         |                                    |
| Subtotal                                                                                                           | 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                  |                                         |                                    |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 6,77%                                                                                                                                                                                                                                           | 6,96%                                   | 7,16%                              |
|                                                                                                                    | (seis vírgula setenta e sete por cento)                                                                                                                                                                                                         | (seis vírgula noventa e seis por cento) | (sete vírgula dezesseis por cento) |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                                       |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>30,03%</b> (trinta vírgula zero três por cento) | <b>30,22%</b> (trinta vírgula vinte e dois por cento) | <b>30,42%</b> (trinta vírgula quarenta e dois por cento) |
| <i>*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.</i> |                                                    |                                                       |                                                          |

7.43. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro *rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.44. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.45. A empresa contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

7.45.1. resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

7.45.2. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.46. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso 7.45.1, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.47. A Contratante, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o item 7.45.1 acima, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.48. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme art. 14, § 4º, da Resolução CNJ nº 169/2013.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Regime de Execução**

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Habilitação jurídica**

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.15. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.16. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.17. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.17.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.17.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.17.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO E deste termo de referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.18.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.18.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

**Para o Grupo 1:**

8.22.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% da área total a limpar, conforme quadro abaixo:

| Item | Serviços por tipo de área                                                | Área total (m <sup>2</sup> ) | Área a comprovar (m <sup>2</sup> ) |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 1    | Limpeza de área interna                                                  | 29.664,40                    | 14.832,20                          |
| 2    | Limpeza de área externa, incluídos 16.594,54m <sup>2</sup> de área verde | 43.769,84                    | 21.884,92                          |

8.22.3. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.22.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na região metropolitana de São Luís, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**Para o Grupo 2:**

8.22.5. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços continuados terceirizados compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo, 4 empregados, equivalente ao número de postos a ser contratado para o grupo.

8.22.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.22.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.22.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.22.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

8.22.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.22.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado mensal da contratação para o GRUPO 1 é **R\$ 302.541,75** (trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e, para o GRUPO 2, **R\$ 28.009,18** (vinte e oito mil, nove reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de custos (Anexo F), importando nos valores globais de **R\$ 18.152.505,00** (dezoito milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais) e **R\$ 1.680.550,80** (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para os respectivos grupos, durante o período inicial de vigência de 5 (anos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/080018;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 168170 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.37. – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Luís, [dia] de [mês] de [ano].

Jorselins Rodrigues Barbosa  
Coordenador da Equipe de Planejamento

Nilson Carlos Costa de Souza  
Coordenador Substituto da Equipe de Planejamento

Nikole Melo de Mendonça  
Membro da Equipe de Planejamento

Euvaldo Melo de Moraes Rego  
Membro da Equipe de Planejamento

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Membro da Equipe de Planejamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO A – TAREFAS/ATRIBUIÇÕES (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS)**

**I. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Constam a seguir as tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA, de acordo com os tipos de áreas. Com exceção das frequências de limpeza e manutenção dos banheiros, que são de no mínimo 2 vezes por dia, as demais frequências de execução de cada uma das atividades **SÃO APENAS SUGESTIVAS**, cabendo à CONTRATADA projetá-las e detalhá-las no Plano de Atividades, **DESDE QUE SEJAM MANTIDOS OS PADRÕES DE QUALIDADE FIXADOS** no Anexo D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

**1) ÁREAS INTERNAS (pisos frios/acarpetados; almoxarifado/galpões; áreas com espaços livres; oficinas; área hospitalar)**

DIARIAMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- n) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- o) Limpar os corrimãos;
- p) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

MENSALMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Retirar os resíduos da caixa de gordura;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

**2) ESQUADRIAS EXTERNAS(FACES INTERNAS/EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO DE RISCO)**

QUINZENALMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

**3) ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS E TERRA (Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações; pátio e áreas verdes; varrição de passeios e arruamentos)**

DIARIAMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Remover capachos e tapetes (quando existentes), procedendo a sua limpeza.
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados).
- c) Varrer as áreas pavimentadas e os jardins.
- d) Efetuar a molhagem dos jardins
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- f) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE (uma vez, quando não explicitado)

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e/ou veículos.

**4) HOSPITALAR**

DIARIAMENTE (uma vez, quando não explicitado)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- a) Durante todo o expediente do Tribunal, limpar, desinfetar e conservar os pisos, paredes, divisórias e mobiliários do Setor de Saúde, com produtos especificados no item 5.7.12 do Termo de Referência;
- b) Retirar o lixo duas vezes ao dia e acondicioná-lo em sacos plásticos de cem litros, na cor branca, depois removê-los para local indicado pela administração, bem como promover a colocação de sacos de lixo brancos nas lixeiras.

**5) LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS**

DIARIAMENTE

- a) Lavagem simples e rápida antes do começo de utilização desses veículos pelos usuários;
- b) retirada de materiais inservíveis do interior dos veículos (copos descartáveis, lenços, papéis, etc.);
- c) Retirada de pó do interior dos veículos;
- d) Aspiração dos bancos e carpetes;
- e) limpeza dos tapetes;
- f) limpeza dos vidros das portas e para-brisas dianteiro e traseiro;
- g) limpeza dos retrovisores;
- h) colocação de água no reservatório do limpador de para-brisas;
- i) colocação de spray aromatizante;
- j) aplicação de Cera de polir e Silicone quando necessários.
- k) Retirada de objetos esquecidos no interior do veículo e entrega para o Fiscal do Contrato e/ou Chefe do Setor de Transportes.

**II. AUXILIAR DE ARQUIVO**

**1) DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES**

- a) Organizar processos nas estantes na ordem definida por servidor da unidade;
- b) Transportar processos (caixas box) e demais volumes de documentos;
- c) Auxiliar no acondicionamento, controle e conferência das caixas (processos) armazenadas nos depósitos;
- d) Localizar processos por meio de listagem de processos ou outro recurso apropriado;
- e) Cadastrar e alimentar processos antigos no sistema;
- f) Analisar processos judiciais e retirar peças de processos que porventura venham a ser eliminados;
- g) Auxílio no atendimento às consultas de usuários internos e externos, seja, no arquivamento quanto no desarquivamento de documentos e processos;
- h) Fazer movimentação no sistema de processos recebidos e enviados;
- i) Preparo e colagem de etiquetas, plaquetas e outros materiais de identificação para as caixas;
- j) Conferir guias, documentos e processos;
- k) Manter a organização das áreas do acervo, processos e prateleiras (depósitos);
- l) Auxiliar no controle e conferência das caixas (processos) armazenadas no Arquivo;
- m) Auxiliar na execução de outras atividades correlatas, sob supervisão de um servidor do TRT;
- n) Higienização de processos e documentos sob a custódia do TRT, bem como a promoção de pequenos restauros com materiais apropriados;
- o) Identificar espécies documentais, sob a supervisão de um servidor;
- p) Substituir caixas box danificadas, bem como a montagem das mesmas para futura utilização;
- q) Preparar de documento para mudança de suporte
- r) Realizar descarte de documentos;
- s) Auxiliar no recebimento e na conferência de materiais;
- t) Manter e organizar acervo físico, com mudança do layout de estantes comuns e deslizantes e organização de materiais nas prateleiras Recebimento de material e documentos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- u) Movimentar estantes e prateleiras;
- v) Substituir caixas-box danificadas, bem como a montagem para futura utilização;
- w) Abrir e-mail do setor, todos os dias, assim como responder o que for necessário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO B – QUANTITATIVO DE ÁREAS A LIMPAR**

| ANEXO B – DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ÁREAS A LIMPAR |                             |                           |                       |          |                                                 |                                 |                                |          |        |                                                          |                    |                        |                 |           |                                                        |                                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------|-----------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Imóveis                                                          |                             | ÁREAS INTERNAS            |                       |          |                                                 |                                 |                                |          |        | ÁREAS EXTERNAS                                           |                    |                        |                 |           | ESQUADRIAS EXTERNAS                                    | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS |
|                                                                  |                             | Pisos frios / acarpetados | Almoxarifados/galpões | Oficinas | Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | Banheiros                       |                                |          | Copa   | Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações | Coleta de Resíduos | Varrição               |                 |           | Face interna/externa sem exposição à situação de risco | Médico/hospitales                 |
|                                                                  |                             |                           |                       |          |                                                 | Banheiros de pequena circulação | Banheiros de grande circulação | Total    |        |                                                          | Áreas verdes       | Passeios e arruamentos | Estacionamentos | Total     |                                                        |                                   |
| Capital                                                          | PRÉDIO-SEDE                 | 8.128,79                  | 1.121,73              | 263,22   | 2.276,65                                        | 274,00                          | 219,94                         | 493,94   | 385,67 | 607,87                                                   | 133,16             | 953,08                 | 1.623,69        | 2.576,77  | 1.509,12                                               | 0,00                              |
|                                                                  | Bloco A                     | 6.317,68                  | 588,82                | 0,00     | 1.727,12                                        | 135,38                          | 147,72                         | 283,10   | 318,30 | 186,43                                                   | 124,83             | 953,08                 | 1.130,55        | 2.083,63  |                                                        | 290,86                            |
|                                                                  | Bloco B                     | 927,46                    | 64,44                 | 72,22    | 358,46                                          | 95,51                           | 65,29                          | 160,80   | 12,72  | 173,32                                                   | 8,33               | 0,00                   | 125,00          | 125,00    |                                                        | 0,00                              |
|                                                                  | Bloco C                     | 883,65                    | 468,47                | 191,00   | 191,07                                          | 43,11                           | 6,93                           | 50,04    | 54,65  | 248,12                                                   | 0,00               | 0,00                   | 368,14          | 368,14    |                                                        | 0,00                              |
|                                                                  | Estacionamento rua 40       | 0,00                      | 0,00                  | 0,00     | 0,00                                            | 0,00                            | 0,00                           | 0,00     | 0,00   | 0,00                                                     | 41,46              | 611,85                 | 457,08          | 1.068,93  | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | ARQUIVO GERAL               | 341,28                    | 681,80                | 0,00     | 298,22                                          | 97,11                           | 0,00                           | 97,11    | 3,73   | 126,72                                                   | 6,54               | 0,00                   | 0,00            | 0,00      | 675,6                                                  | 0,00                              |
|                                                                  | FÓRUM ASTOLFO SERRA         | 4.057,19                  | 2.325,85              | 13,74    | 2.034,25                                        | 290,76                          | 206,82                         | 497,58   | 347,41 | 0,00                                                     | 852,98             | 6.677,43               | 3.175,81        | 9.853,24  | 1.585,60                                               | 14,40                             |
|                                                                  |                             |                           |                       |          |                                                 |                                 |                                |          |        |                                                          |                    |                        |                 |           |                                                        |                                   |
|                                                                  | Açailândia                  | 208,22                    | 45,35                 | 11,44    | 70,62                                           | 18,35                           | 7,99                           | 26,34    | 4,94   | 127,39                                                   | 71,28              | 0,00                   | 349,65          | 349,65    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Bacabal                     | 366,98                    | 49,90                 | 0,00     | 39,08                                           | 23,93                           | 16,86                          | 40,79    | 18,00  | 267,67                                                   | 6.614,10           | 1.464,09               | 375,19          | 1.839,28  | 0,00                                                   | 0,00                              |
| Varas do Trabalho do interior                                    | Balsas                      | 166,04                    | 39,48                 | 10,40    | 48,08                                           | 36,78                           | 0,00                           | 36,78    | 8,35   | 92,81                                                    | 31,86              | 0,00                   | 153,02          | 153,02    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Barra do Corda              | 242,55                    | 11,46                 | 0,00     | 48,51                                           | 15,61                           | 0,00                           | 15,61    | 11,95  | 38,00                                                    | 910,43             | 494,75                 | 228,80          | 723,55    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Barreirinhas                | 195,12                    | 21,82                 | 0,00     | 20,55                                           | 14,93                           | 0,00                           | 14,93    | 20,17  | 13,95                                                    | 218,44             | 371,26                 | 138,38          | 509,64    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Caxias                      | 205,07                    | 61,17                 | 0,00     | 66,05                                           | 47,08                           | 0,00                           | 47,08    | 14,33  | 0,00                                                     | 2.610,61           | 622,42                 | 563,41          | 1.185,83  | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Chapadinha                  | 204,37                    | 39,29                 | 0,00     | 41,68                                           | 20,32                           | 0,00                           | 20,32    | 9,38   | 114,89                                                   | 184,93             | 491,07                 | 266,11          | 757,18    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Estreito                    | 125,64                    | 18,61                 | 0,00     | 17,70                                           | 11,81                           | 0,00                           | 11,81    | 8,40   | 119,27                                                   | 224,00             | 386,28                 | 123,72          | 510,00    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Imperatriz - Prédio Alugado | 383,25                    | 4,08                  | 0,00     | 177,36                                          | 36,02                           | 0,00                           | 36,02    | 37,62  | 0,00                                                     | 0,00               | 0,00                   | 0,00            | 0,00      | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Imperatriz - Prédio Próprio | 662,10                    | 35,22                 | 0,00     | 117,10                                          | 28,38                           | 0,00                           | 28,38    | 0,00   | 29,40                                                    | 1.780,48           | 1.673,72               | 567,76          | 2.241,48  | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Pedreiras                   | 236,19                    | 30,99                 | 0,00     | 10,78                                           | 17,30                           | 0,00                           | 17,30    | 8,08   | 38,30                                                    | 156,33             | 332,22                 | 100,00          | 432,22    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Pinheiro                    | 348,53                    | 74,35                 | 0,00     | 101,46                                          | 54,89                           | 0,00                           | 54,89    | 29,92  | 0,00                                                     | 45,56              | 276,90                 | 65,19           | 342,09    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Presidente Dutra            | 225,24                    | 24,99                 | 0,00     | 18,60                                           | 18,93                           | 0,00                           | 18,93    | 4,96   | 164,59                                                   | 487,78             | 707,80                 | 153,13          | 860,93    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Santa Inês                  | 204,73                    | 19,14                 | 0,00     | 60,92                                           | 32,21                           | 0,00                           | 32,21    | 5,27   | 85,39                                                    | 2,24               | 106,02                 | 308,71          | 414,73    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | São Joao dos Patos          | 230,21                    | 38,82                 | 0,00     | 73,51                                           | 23,60                           | 0,00                           | 23,60    | 12,01  | 372,34                                                   | 2.148,97           | 116,96                 | 305,43          | 422,39    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Timon                       | 151,87                    | 44,64                 | 0,00     | 5,96                                            | 15,70                           | 0,00                           | 15,70    | 6,95   | 39,27                                                    | 73,39              | 458,11                 | 238,40          | 696,51    | 0,00                                                   | 0,00                              |
| TOTAL                                                            |                             | 16.683,37                 | 4.688,08              | 298,80   | 9.527,08                                        | 1.077,71                        | 451,61                         | 1.529,32 | 937,14 | 2.237,86                                                 | 16.594,54          | 15.743,96              | 9.193,48        | 24.937,44 | 2.261,20                                               | 305,28                            |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO C– ESTIMATIVA DESERVENTES DE LIMPEZA**

| QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVENTES DE LIMPEZA |            |                            |                            |                                                                         |                                      |                         |            |                                                    |                                                       |
|---------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| I – LIMPEZA                                 |            |                            |                            |                                                                         |                                      |                         |            |                                                    |                                                       |
| ITEM                                        | LOCALIDADE | UNIDADE                    | TIPOS DE ÁREA              | ESPECIFICAÇÃO                                                           | PRODUTIVI<br>DADE<br>ADOTADA<br>(M²) | AREA<br>TOTAL m²<br>(B) | FREQUÊNCIA | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>LOCALIDADE |
| 1                                           | São Luís   | Edifício Sede<br>São Luis  | I – ÁREA<br>INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                  | 8.128,79                | Diária     | 19                                                 | 33                                                    |
|                                             |            |                            |                            | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                 | 1.121,73                | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Oficinas                                                                | 1200                                 | 263,22                  | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e<br>salão)                    | 1000                                 | 2.276,65                | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Banheiros                                                               | 300                                  | 274,00                  | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200                                  | 219,94                  | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Copa                                                                    | 300                                  | 385,67                  | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            | II - ÁREA<br>EXTERNA       | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos<br>às edificações           | 2300                                 | 607,87                  | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000                                | 2.576,77                | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes<br>com frequência diária | 100.000                              | 3.317,80                | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            | III - ESQUADRIA<br>EXTERNA | Face interna/externa<br>sem exposição à<br>situação de risco            | 380                                  | 1.509,12                | Quinzenal  |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                                     | 450                                  | 290,86                  | Diária     |                                                    |                                                       |
|                                             |            | Arquivo Geral-<br>São Luis | I – ÁREA<br>INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                  | 341,28                  | Mensal     | 0                                                  |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                 | 681,80                  | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Oficinas                                                                | 1200                                 | 0,00                    | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e<br>salão)                    | 1000                                 | 298,22                  | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Banheiros                                                               | 300                                  | 97,11                   | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200                                  | 0,00                    | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Copa                                                                    | 300                                  | 3,73                    | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            | II - ÁREA<br>EXTERNA       | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos<br>às edificações           | 2300                                 | 126,72                  | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000                                | 0,00                    | Mensal     |                                                    |                                                       |
|                                             |            |                            |                            | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes<br>com frequência diária | 100.000                              | 133,26                  | Mensal     |                                                    |                                                       |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

|  |  |                                      |                         |                                                                   |         |           |           |    |  |
|--|--|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|----|--|
|  |  |                                      | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 675,60    | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  | <b>Fórum Astolfo Serra –São Luis</b> | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | 4.057,19  | Diária    | 14 |  |
|  |  |                                      |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | 2.325,85  | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Oficinas                                                          | 1200    | 13,74     | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | 2.034,25  | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Banheiros                                                         | 300     | 290,76    | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | 206,82    | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Copa                                                              | 300     | 347,41    | Diária    |    |  |
|  |  |                                      | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | 0,00      | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | 9.853,24  | Diária    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 10.706,22 | Diária    |    |  |
|  |  |                                      | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 1.585,60  | Quinzenal |    |  |
|  |  |                                      | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | 14,40     | Diária    |    |  |
|  |  | <b>Estacionamento - Rua 40</b>       | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | 0         | Mensal    | 0  |  |
|  |  |                                      |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Oficinas                                                          | 1200    | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Banheiros                                                         | 300     | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Copa                                                              | 300     | 0         | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | 0,00      | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | 1.068,93  | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 1.110,39  | Mensal    |    |  |
|  |  |                                      | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 0         | Mensal    |    |  |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                                 |                    |                             | IV - ÁREA HOSPITALAR                                  | Médico/hospitalares | 450 | 0 | Mensal        |                                             |                                              |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|-----|---|---------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|
| ITEM                            | LOCALIDADE         | UNIDADE                     | ESPECIFICAÇÃO                                         |                     |     |   | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE E ESTIMADA DE POSTOS POR UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR LOCALIDADE |
| 2                               | Açailândia         | Vara de Açailândia          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 3                               | Bacabal            | Vara de Bacabal             | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 2                                           | 2                                            |
| 4                               | Balsas             | Vara de Balsas              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 5                               | Barra do Corda     | Vara de Barra do Corda      | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 6                               | Barreirinhas       | Vara de Barreirinhas        | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 7                               | Caxias             | Vara de Caxias              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 2                                           | 2                                            |
| 8                               | Chapadinha         | Vara de Chapadinha          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 9                               | Estreito           | Vara de Estreito            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 10                              | Imperatriz         | Fórum de Imperatriz         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 2                                           | 2                                            |
|                                 |                    | Imperatriz - Prédio próprio | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 0                                           |                                              |
| 11                              | Pedreiras          | Vara de Pedreiras           | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 12                              | Pinheiro           | Vara de Pinheiro            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 2                                           | 2                                            |
| 13                              | Presidente Dutra   | Vara de Presidente Dutra    | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 14                              | Santa Inês         | Vara de Santa Inês          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| 15                              | São João dos Patos | Vara de São João dos Patos  | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 2                                           | 2                                            |
| 16                              | Timon              | Vara de Timon               | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM |                     |     |   | 44h           | 1                                           | 1                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES     |                    |                             |                                                       |                     |     |   |               |                                             | 53                                           |
| TOTAL DE ENCARREGADOS           |                    |                             |                                                       |                     |     |   |               |                                             | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS |                    |                             |                                                       |                     |     |   |               |                                             | 55                                           |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**CONTRATO:**

**OBJETO:**

**PERÍODO– mês/ano**

**1. PADRÃO DE QUALIDADE ESPERADO**

|                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A. EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA</b>                                                                                                                                                            |
| <b>A.1–CARRO DE LIMPEZA/KIT MOB</b>                                                                                                                                                                   |
| O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.                                                                                |
| <b>A.2–PRODUTOS DE LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                        |
| Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da Contratada e as especificações técnicas do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados. |
| <b>A.3–TÉCNICAS DE LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                        |
| A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.                                                                                                                             |
| <b>B. PROFISSIONAIS</b>                                                                                                                                                                               |
| <b>B.1–UNIFORMIDADE DA EQUIPE</b>                                                                                                                                                                     |
| O serviço é executado por servidores capacitados em quantidades adequadas para a área.                                                                                                                |
| <b>B.2–APRESENTAÇÃO–UNIFORMIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                 |
| Uniformizados completamente conforme as especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.                                                                     |
| <b>B.3–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>                                                                                                                                                         |
| EPI adequados disponíveis para uso (uniformes, luvas, calçados/botas, máscaras, óculos de proteção e avental).                                                                                        |
| <b>C. FREQUÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                  |
| <b>C.1–CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                   |
| A frequência de limpeza tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc.                                                                                                      |
| <b>D. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO DAS ÁREAS</b>                                                                                                                                                 |
| <b>D.1–APARELHO TELEFÔNICOS/EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                          |
| Equipamentos limpos e sem gordura.                                                                                                                                                                    |
| <b>D.2–BEBEDOURO</b>                                                                                                                                                                                  |
| Isento de sujeira. Bandeja de bebedouro limpa.                                                                                                                                                        |
| <b>D.3–EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADRO GERAL</b>                                                                                                                                                      |
| Ausência de pó.                                                                                                                                                                                       |
| <b>D.4–SANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                 |
| Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira.                                                                                                                                                     |
| <b>D.5–LAVATÓRIOS (PIA E CUBAS)</b>                                                                                                                                                                   |
| Pia e cubas sanitárias limpas e sem manchas de sujeira.                                                                                                                                               |
| <b>D.6–ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (Espelhos, dispenser de papel toalha, higiênicos e sabonete líquido)</b>                                                                                                 |
| Acessórios completos e isentos de sujeira.                                                                                                                                                            |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>D.7 – MÓVEIS</b>                                                                                                                                                                                 |
| Móveis limpos (estações, armários, cadeiras e outros)                                                                                                                                               |
| <b>D.8 – PAREDE</b>                                                                                                                                                                                 |
| Parede isenta de sujidade.                                                                                                                                                                          |
| <b>D.9 – PERSIANAS</b>                                                                                                                                                                              |
| Persianas limpas.                                                                                                                                                                                   |
| <b>D.10 – PISOS</b>                                                                                                                                                                                 |
| Piso sem sujidades, encerado e com brilho.                                                                                                                                                          |
| <b>D.11 – PORTAS – BATENTES – MAÇANETAS</b>                                                                                                                                                         |
| Portas, batentes e maçanetas limpos e sem manchas.                                                                                                                                                  |
| <b>D.12 – RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (LIXEIRA)</b>                                                                                                                                                    |
| Cesto de lixo limpo, seco, sem resíduos de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.) de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de condicionamento. |
| <b>D.13 – TAPETES</b>                                                                                                                                                                               |
| Tapete limpo.                                                                                                                                                                                       |
| <b>D.14 – TETO</b>                                                                                                                                                                                  |
| Teto limpo, sem sujidades.                                                                                                                                                                          |
| <b>D.15 – VIDROS</b>                                                                                                                                                                                |
| Vidros limpos.                                                                                                                                                                                      |

2. INDICATIVOS DE IMPERFEIÇÕES E RESPECTIVOS ÍNDICES

| INDICATIVO DE IMPERFEIÇÃO |                                                                                                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                         | QUANTO AO OBJETO DA PRESTAÇÃO                                                                           |
| 1.1                       | Execução incompleta, paliativa ou insatisfatória, com recusa de refazimento.                            |
| 1.2                       | Execução incompleta, paliativa ou insatisfatória, com aceite de refazimento em menos de quinze minutos. |
| 1.3                       | Execução suspensa ou interrompida sem justa causa (caso fortuito/força maior).                          |
| 1.4                       | Execução atrasada por 30 (trinta) minutos sem substituição do empregado faltoso.                        |
| 1.5                       | Não cumprimento do horário total contratado para o posto de serviço.                                    |
| 2                         | QUANTO AO MATERIAL EMPREGADO                                                                            |
| 2.1                       | Falta ou insuficiência de material necessário ao serviço.                                               |
| 2.2                       | Não reposição de material de higiene pessoal.                                                           |
| 2.3                       | Utilização de material impróprio.                                                                       |
| 3                         | QUANTO AOS UNIFORMES ENTREGUES                                                                          |
| 3.1                       | Falta de entrega de conjunto completo a cada 6 (seis) meses.                                            |
| 3.2                       | Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo.                                                       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|     |                                                                                                                                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4   | QUANTO AO PESSOAL TERCEIRIZADO                                                                                                 |
| 4.1 | Falta de registro e controle diário de pontualidade e assiduidade.                                                             |
| 4.2 | Empregado não uniformizado, mal apresentado ou sem identificação.                                                              |
| 4.3 | Empregado com rendimento insatisfatório, conduta inconveniente ou sem qualificação.                                            |
| 4.4 | Empregado sem registro em carteira de trabalho, sem pagamento de salários ou concessão de vale-transporte ou vale-alimentação. |
| 4.5 | Retirada de empregado ou encarregado sem anuência prévia da Contratante.                                                       |
| 4.6 | Não utilização de EPI ou EPC adequados.                                                                                        |
| 5   | OUTROS                                                                                                                         |
| 5.1 | Utilização das instalações para fins diversos das atividades contratadas.                                                      |
| 5.2 | Descumprimento imotivado de determinação da fiscalização.                                                                      |
| 5.3 | Danos às instalações ou documentos públicos, por culpa ou dolo dos empregados.                                                 |

**3. MODELO DE PLANILHA COM AS OCORRÊNCIAS DE INDICATIVOS DE IMPERFEIÇÕES**

| INDICATIVO              |                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | QUANTO AO OBJETO DA PRESTAÇÃO                                                                           |
| 1.1                     | Execução incompleta, paliativa ou insatisfatória, com recusa de refazimento.                            |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                     |
|                         |                                                                                                         |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                         |
| 1.2                     | Execução incompleta, paliativa ou insatisfatória, com aceite de refazimento em menos de quinze minutos. |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                     |
|                         |                                                                                                         |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                         |
| 1.3                     | Execução suspensa ou interrompida sem justa causa (caso fortuito/força maior).                          |
| Data Ocorrência:        | Descrição Sintética                                                                                     |
|                         |                                                                                                         |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                         |                                                                                   |                     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.4                     | Execução atrasada por 30 (trinta) minutos, sem substituição do empregado faltoso. |                     |
| Data Ocorrência         |                                                                                   | Descrição Sintética |
|                         |                                                                                   |                     |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                   |                     |
| 1.5                     | Não cumprimento do horário total contratado para o posto de serviço.              |                     |
| Data Ocorrência:        |                                                                                   | Descrição Sintética |
|                         |                                                                                   |                     |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                   |                     |
| 2                       | QUANTO AO MATERIAL EMPREGADO                                                      |                     |
| 2.1                     | Falta ou insuficiência de material necessário ao serviço.                         |                     |
| Data Ocorrência         |                                                                                   | Descrição Sintética |
|                         |                                                                                   |                     |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                   |                     |
|                         |                                                                                   |                     |
| 2.2                     | Não reposição de material de higiene pessoal.                                     |                     |
| Data Ocorrência         |                                                                                   | Descrição Sintética |
|                         |                                                                                   |                     |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                   |                     |
| 2.3                     | Utilização de material impróprio.                                                 |                     |
| Data Ocorrência         |                                                                                   | Descrição Sintética |
|                         |                                                                                   |                     |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                   |                     |
| 3                       | QUANTO AOS UNIFORMES ENTREGUES                                                    |                     |
| 3.1                     | Falta de entrega de conjunto completo a cada 6 (seis) meses.                      |                     |
| Data Ocorrência         |                                                                                   | Descrição Sintética |
|                         |                                                                                   |                     |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                         |                                                                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                                                |
| 3.2                     | Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo.                                                                              |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                                            |
|                         |                                                                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                                                |
| 4                       | QUANTO AO PESSOAL TERCEIRIZADO                                                                                                 |
| 4.1                     | Falta de registro e controle diário de pontualidade e assiduidade.                                                             |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                                            |
|                         |                                                                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                                                |
| 4.2                     | Empregado não uniformizado, mal apresentado ou sem identificação.                                                              |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                                            |
|                         |                                                                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                                                |
| 4.3                     | Empregado com rendimento insatisfatório, conduta inconveniente ou sem qualificação.                                            |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                                            |
|                         |                                                                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS:   |                                                                                                                                |
| 4.4                     | Empregado sem registro em carteira de trabalho, sem pagamento de salários ou concessão de vale-transporte ou vale-alimentação. |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                                            |
|                         |                                                                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                                                                |
| 4.5                     | Retirada de empregado ou encarregado sem anuência prévia da Contratante.                                                       |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                                                                            |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                |
| 4.6                     | Não utilização de EPI ou EPC adequados.                                        |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                            |
|                         |                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                |
| 5                       | OUTROS                                                                         |
| 5.1                     | Utilização das instalações para fins diversos das atividades contratadas.      |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                            |
|                         |                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                |
| 5.2                     | Descumprimento imotivado de determinação da fiscalização.                      |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                            |
|                         |                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                |
| 5.3                     | Danos às instalações ou documentos públicos, por culpa ou dolo dos empregados. |
| Data Ocorrência         | Descrição Sintética                                                            |
|                         |                                                                                |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0 |                                                                                |

4. TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO CONTRATUAL (ACUMULADO)

| INDICATIVO/<br>UNIDADE      | 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 2.1 | 2.2 | 2.3 | 3.1 | 3.2 | 4.1 | 4.2 | 4.3 | 4.4 | 4.5 | 4.6 | 5.1 | 5.2 | 5.3 |
|-----------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| SÃO LUÍS- TRT SEDE          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| SÃO LUÍS -FÓRUM             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| SÃO LUÍS –ARQUIVO-<br>GERAL | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                                       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |    |    |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|----|----|---|---|---|---|---|
| SÃO LUÍS—<br>ESTACIONAMENTO RUA<br>40 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SÃO LUÍS -SINTESE                     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AÇAILÂNDIA                            | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BACABAL                               | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO CORDA                        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BARREIRINHAS                          | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BALSAS                                | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAXIAS                                | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADINHA                            | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESTREITO                              | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IMPERATRIZ                            | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PEDREIRAS                             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PINHEIRO                              | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE DUTRA                      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA INÊS                            | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S.J. DOS PATOS                        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIMON                                 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL (+)                             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tolerância (-)                        | 3  | 10 | 5  | 5  | 3  | 5  | 5  | 10 | 2  | 10 | 3 | 3 | 3  | 3  | 2 | 2 | 5 | 3 | 2 |
| Excesso (=)                           | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Multiplicador (x)                     | 10 | 2  | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 2  | 10 | 2  | 8 | 8 | 10 | 10 | 8 | 8 | 6 | 6 | 6 |
| Número<br>Corrigido (=)               | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

5. SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): 190



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

| EFEITOS REMUNERATÓRIOS |                    |                                     |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| FAIXA                  | FATOR DE ACEITAÇÃO | % SOBRE O PREÇO                     |
| 01                     | 01 a 200           | 95%                                 |
| 02                     | 201 a 400          | 90%                                 |
| 03                     | 401 a 600          | 85%                                 |
| 04                     | 601 a 800          | 80%                                 |
| 05                     | 801 a 1000         | 75%                                 |
| 06                     | MAIS DE 1000       | 70% e penalização conforme contrato |

Resultado: Fator de Aceitação = 0. A contratada faz jus à 100% do pagamento.

**6. RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA DEFINITIVO**

I – Processo Administrativo nº.

II – Contrato nº.

III – Órgão da Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

IV – Contratada:

V – Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e lavagem simples de veículos nos prédios da Contratante.

VII – Período de Apuração:

VI – Imperfeições:

VII – Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços:

- Fator de aceitação (FA), obtido pela pontuação de ocorrências registradas (IMR) – em anexo.

VIII – Observações contábeis da fiscalização

IX - Providências a serem adotadas para a boa execução e adequação dos serviços contratados, preferencialmente antes da Conclusão do Relatório definitivo:

X - Valor aprovado da Nota Fiscal a ser atestada: R\$

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Fiscal Administrativo/Gestor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO E**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui, nesta data, os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa / Endereço | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|----------------------------------|----------------------|--------------------------|
|                                  |                      |                          |
|                                  |                      |                          |
|                                  |                      |                          |
| Valor total do Contratos         |                      | R\$                      |

Declaro, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido desta licitante, conforme cálculo a seguir:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos} *} > 1$$

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

Nota 1: \* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Nota 2: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: 
$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO F**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

| ANEXO F - ORÇAMENTO ESTIMADO - RESUMO |                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |                |                   |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|----------------|-------------------|
| GRUPO 1                               |                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |                |                   |
| ITEM                                  | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | LOCALIDADE                             | UNIDADE   | QUANT.         | VALOR MENSAL      |
| 1                                     | Serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, cumulados com copeiragem nas Varas do Trabalho localizadas no Interior do Estado | São Luís                               | M²        | V. Anexo B     | R\$ 143.835,01    |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | Interior do Estado                     | Posto     | 20             | R\$ 80.211,05     |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | Material de Consumo                    |           |                | R\$ 68.783,43     |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL - ITEM 1                      |           |                | R\$ 292.829,49    |
| ITEM                                  | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE                                | QT.M²     | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL      |
| 2                                     | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva                                                                                                     | m2                                     | 16.594,54 | R\$ 0,27       | R\$ 4.480,53      |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL - ITEM 2                      |           |                | R\$ 4.480,53      |
| 3                                     | Lavador de Veículos (CBO 5199-35)                                                                                                                                                                                                      | Posto                                  | 1         | R\$ 4.264,09   | R\$ 4.264,09      |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | Material de Consumo                    |           |                | R\$ 967,64        |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL - ITEM 3                      |           |                | R\$ 5.231,73      |
| TOTAL MENSAL - GRUPO 1                |                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |                | R\$ 302.541,75    |
| TOTAL GLOBAL - 60 MESES - GRUPO 1     |                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |                | R\$ 18.152.505,00 |
| ITEM                                  | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE                                | QT.M²     | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL      |
| 4                                     | Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05)                                                                                                                                                                                                      | Posto                                  | 2         | R\$ 4.866,46   | R\$ 9.732,92      |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL - ITEM 4                      |           |                | R\$ 9.732,92      |
| 5                                     | Oficial de Marcenaria (CBO 7711-05)                                                                                                                                                                                                    | Posto                                  | 2         | R\$ 7.024,86   | R\$ 14.049,72     |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | Despesa Variável (diarias e passagens) |           |                | R\$ 4.226,54      |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL - ITEM 5                      |           |                | R\$ 18.276,26     |
| TOTAL MENSAL - GRUPO 2                |                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |                | R\$ 28.009,18     |
| TOTAL GLOBAL - 60 MESES - GRUPO 2     |                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |                | R\$ 1.680.550,80  |

| ORÇAMENTO ESTIMADO |            |               |                   |                                                                   |                            |               |                                 |                   |                                         |                             |
|--------------------|------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| I - LIMPEZA        |            |               |                   |                                                                   |                            |               |                                 |                   |                                         |                             |
| ITEM               | LOCALIDADE | UNIDADE       | TIPOS DE ÁREA     | ESPECIFICAÇÃO                                                     | PRODUTIVIDADE ADOTADA (M²) | PERIODICIDADE | VALOR MENSAL UNITÁRIO P/ M² (A) | AREA TOTAL M² (B) | VALOR MENSAL POR TIPO DE ÁREA (C=A X B) | VALOR MENSAL POR LOCALIDADE |
|                    | São Luís   | Edifício Sede | I – ÁREA INTERNA  | Pisos frio/acarpetados                                            | 800                        | Diária        | R\$ 5,41                        | 8.128,79          | R\$ 43.973,80                           |                             |
|                    |            |               |                   | Almoxarifado/galpões                                              | 1500                       | Diária        | R\$ 2,89                        | 1.121,73          | R\$ 3.236,35                            |                             |
|                    |            |               |                   | Oficinas                                                          | 1200                       | Diária        | R\$ 3,61                        | 263,22            | R\$ 949,28                              |                             |
|                    |            |               |                   | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000                       | Diária        | R\$ 4,33                        | 2.276,65          | R\$ 9.852,68                            |                             |
|                    |            |               |                   | Banheiros                                                         | 300                        | Diária        | R\$ 14,43                       | 274,00            | R\$ 3.952,64                            |                             |
|                    |            |               |                   | Banheiros de grande circulação                                    | 200                        | Diária        | R\$ 27,84                       | 219,94            | R\$ 6.122,61                            |                             |
|                    |            |               |                   | Copa                                                              | 300                        | Diária        | R\$ 14,43                       | 385,67            | R\$ 5.563,56                            |                             |
|                    |            |               | II - ÁREA EXTERNA | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300                       | Diária        | R\$ 1,88                        | 607,87            | R\$ 1.143,78                            |                             |
|                    |            |               |                   | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000                      | Diária        | R\$ 0,72                        | 2.576,77          | R\$ 1.858,59                            |                             |
|                    |            |               |                   | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000                    | Diária        | R\$ 0,04                        | 3.317,80          | R\$ 143,58                              |                             |

|               |                         |                                                                   |         |           |           |          |               |
|---------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|----------|---------------|
| Arquivo Geral | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | Quinzenal | R\$ 0,97  | 1.509,12 | R\$ 1.456,83  |
|               | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | Diária    | R\$ 10,99 | 290,86   | R\$ 3.197,92  |
|               | Subtotal                |                                                                   |         |           |           |          | R\$ 81.451,62 |
|               | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | Mensal    | R\$ 0,23  | 341,28   | R\$ 78,25     |
|               |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | Mensal    | R\$ 0,12  | 681,80   | R\$ 83,37     |
|               |                         | Oficinas                                                          | 1200    | Mensal    | R\$ 0,15  | 0,00     | R\$ -         |
|               |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | Mensal    | R\$ 0,18  | 298,22   | R\$ 54,70     |
|               |                         | Banheiros                                                         | 300     | Mensal    | R\$ 0,61  | 97,11    | R\$ 59,37     |
|               |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | Mensal    | R\$ 1,18  | 0,00     | R\$ -         |
|               |                         | Copa                                                              | 300     | Mensal    | R\$ 0,61  | 3,73     | R\$ 2,28      |
|               | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | Mensal    | R\$ 0,08  | 126,72   | R\$ 10,11     |
|               |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | Mensal    | R\$ 0,03  | 0,00     | R\$ -         |
|               |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | Mensal    | R\$ 0,00  | 133,26   | R\$ 0,24      |



|                     |                               |                                                                         |         |        |           |           |               |                |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------|---------------|----------------|
| Fórum Astolfo Serra | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380     | Mensal | R\$ 0,48  | 675,60    | R\$ 326,10    | R\$ 143.835,01 |
|                     | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR       | Médico/hospitalares                                                     | 450     | Mensal | R\$ 0,47  | 0         | R\$ -         |                |
|                     | Subtotal                      |                                                                         |         |        |           |           | R\$ 614,41    |                |
|                     | I – ÁREA<br>INTERNA           | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800     | Diária | R\$ 5,41  | 4.057,19  | R\$ 21.947,92 |                |
|                     |                               | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500    | Diária | R\$ 2,89  | 2.325,85  | R\$ 6.710,40  |                |
|                     |                               | Oficinas                                                                | 1200    | Diária | R\$ 3,61  | 13,74     | R\$ 49,55     |                |
|                     |                               | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e salão)                       | 1000    | Diária | R\$ 4,33  | 2.034,25  | R\$ 8.803,64  |                |
|                     |                               | Banheiros                                                               | 300     | Diária | R\$ 14,43 | 290,76    | R\$ 4.194,42  |                |
|                     |                               | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200     | Diária | R\$ 27,84 | 206,82    | R\$ 5.757,38  |                |
|                     |                               | Copa                                                                    | 300     | Diária | R\$ 14,43 | 347,41    | R\$ 5.011,63  |                |
|                     | II - ÁREA<br>EXTERNA          | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações           | 2300    | Diária | R\$ 1,88  | 0,00      | R\$ -         |                |
|                     |                               | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000   | Diária | R\$ 0,72  | 9.853,24  | R\$ 7.106,99  |                |
|                     |                               | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000 | Diária | R\$ 0,04  | 10.706,22 | R\$ 463,33    |                |

|                         |                         |                                                                   |         |           |           |          |               |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|----------|---------------|
| Estacionamento - Rua 40 | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | Quinzenal | R\$ 0,97  | 1.585,60 | R\$ 1.530,66  |
|                         | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | Diária    | R\$ 10,99 | 14,40    | R\$ 158,32    |
|                         | Subtotal                |                                                                   |         |           |           |          | R\$ 61.734,26 |
|                         | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | Mensal    | R\$ 0,23  | 0        | R\$ -         |
|                         |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | Mensal    | R\$ 0,12  | 0        | R\$ -         |
|                         |                         | Oficinas                                                          | 1200    | Mensal    | R\$ 0,15  | 0        | R\$ -         |
|                         |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | Mensal    | R\$ 0,18  | 0        | R\$ -         |
|                         |                         | Banheiros                                                         | 300     | Mensal    | R\$ 0,61  | 0        | R\$ -         |
|                         |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | Mensal    | R\$ 1,18  | 0        | R\$ -         |
|                         |                         | Copa                                                              | 300     | Mensal    | R\$ 0,61  | 0        | R\$ -         |
|                         | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | Mensal    | R\$ 0,08  | 0,00     | R\$ -         |
|                         |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | Mensal    | R\$ 0,03  | 1.068,93 | R\$ 32,68     |
|                         |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | Mensal    | R\$ 0,00  | 1.110,39 | R\$ 2,04      |

|                            |                           | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA                             | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco | 380 | Mensal  | R\$ 0,48               | 0                        | R\$ -                          |                |
|----------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|---------|------------------------|--------------------------|--------------------------------|----------------|
|                            |                           | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR                                   | Médico/hospitalares                                          | 450 | Mensal  | R\$ 0,47               | 0                        | R\$ -                          |                |
|                            |                           | Subtotal                                                  |                                                              |     |         |                        |                          | R\$ 34,71                      |                |
| SUBTOTAL MENSAL - SÃO LUÍS |                           |                                                           |                                                              |     |         |                        |                          |                                | R\$ 143.835,01 |
| LOCALIDADE                 | UNIDADE                   | ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                              |     | UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA | VALOR MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR MENSAL POR<br>LOCALIDADE |                |
| Açailândia                 | Vara de Açailândia        | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 1                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 3.998,06                   |                |
| Bacabal                    | Vara de Bacabal           | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 2                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 7.996,12                   |                |
| Balsas                     | Vara de Balsas            | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 1                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 3.998,06                   |                |
| Barra do Corda             | Vara de Barra do<br>Corda | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 1                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 3.998,06                   |                |
| Barreirinhas               | Vara de Barreirinhas      | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 1                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 3.998,06                   |                |
| Caxias                     | Vara de Caxias            | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 2                      | R\$ 3.906,94             | R\$ 7.813,88                   |                |
| Chapadinha.                | Vara de Chapadinha.       | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 1                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 3.998,06                   |                |
| Estreito                   | Vara de Estreito          | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS |                                                              |     | POSTO   | 1                      | R\$ 3.998,06             | R\$ 3.998,06                   |                |

|                                      |                             |                                                           |       |   |              |                |
|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|---|--------------|----------------|
| Imperatriz                           | Fórum de Imperatriz         | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM               | POSTO | 2 | R\$ 4.152,02 | R\$ 8.304,04   |
|                                      | Imperatriz - Prédio próprio |                                                           | POSTO |   |              |                |
| Pedreiras                            | Vara de Pedreiras           | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO | 1 | R\$ 3.998,06 | R\$ 3.998,06   |
| Pinheiro                             | Vara de Pinheiro            | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO | 2 | R\$ 3.998,06 | R\$ 7.996,12   |
| Presidente Dutra                     | Vara de Presidente Dutra    | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO | 1 | R\$ 3.998,06 | R\$ 3.998,06   |
| Santa Inês                           | Vara de Santa Inês          | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO | 1 | R\$ 3.998,06 | R\$ 3.998,06   |
| São João dos Patos                   | Vara de São João dos Patos  | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO | 2 | R\$ 3.998,06 | R\$ 7.996,12   |
| Timon                                | Vara de Timon               | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO | 1 | R\$ 4.122,23 | R\$ 4.122,23   |
| SUBTOTAL MENSAL - INTERIOR DO ESTADO |                             |                                                           |       |   |              | R\$ 80.211,05  |
| Material de Consumo                  |                             |                                                           |       |   |              | R\$ 68.783,43  |
| TOTAL MENSAL - LIMPEZA               |                             |                                                           |       |   |              | R\$ 292.829,49 |

II - CAPINA E PODA

| ITEM                      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|--------------------|
| 2                         | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva | m2      | 16.594,54 | R\$ 0,27       | R\$ 4.480,53       |
| III - LAVAGEM DE VEICULOS |                                                                                                                                    |         |           |                |                    |
| ITEM                      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
| 3                         | Lavador de Veículos (CBO 5199-35)                                                                                                  | Posto   | 1         | R\$ 4.264,09   | R\$ 4.264,09       |
|                           | Material de Consumo                                                                                                                |         |           |                | R\$ 967,64         |
|                           | TOTAL MENSAL - LAVAGEM DE VEÍCULOS                                                                                                 |         |           |                | R\$ 5.231,73       |
| IV - AUXILIAR DE ARQUIVO  |                                                                                                                                    |         |           |                |                    |
| ITEM                      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
| 4                         | Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05)                                                                                                  | Posto   | 2         | R\$ 4.866,46   | R\$ 9.732,92       |
|                           | TOTAL MENSAL - AUXILIAR DE ARQUIVO                                                                                                 |         |           |                | R\$ 9.732,92       |
| V - OFICIAL DE MARCENARIA |                                                                                                                                    |         |           |                |                    |

| ITEM                    | DISCRIMINAÇÃO                        | UNIDADE                               | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------|----------------|--------------------|
| 5                       | Oficial de Marcenaria (CBO 7711-05)  | Posto                                 | 2      | R\$ 7.024,86   | R\$ 14.049,72      |
|                         |                                      | Despesa Variável(diarias e passagens) |        |                | R\$ 4.226,54       |
|                         | TOTAL MENSAL - OFICIAL DE MARCENARIA |                                       |        |                | R\$ 18.276,26      |
| TOTAL MENSAL - SERVIÇOS |                                      |                                       |        |                | R\$ 330.550,93     |

**ANEXO C - QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS**

**I – LIMPEZA**

| ITEM | LOCALIDADE | UNIDADE       | TIPOS DE<br>ÁREA/<br>PRODUTIVID<br>ADE | ESPECIFICAÇÃO                                                           | PRODUTIVID<br>ADE<br>ADOTADA<br>(M²) | AREA TOTAL<br>M² (B) | PERIODICIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>LOCALIDADE |
|------|------------|---------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|      |            | Edifício Sede | I – ÁREA<br>INTERNA                    | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                  | 8.128,79             | Diária        | 19                                                 |                                                       |
|      |            |               |                                        | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                 | 1.121,73             | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Oficinas                                                                | 1200                                 | 263,22               | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e salão)                       | 1000                                 | 2.276,65             | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Banheiros                                                               | 300                                  | 274,00               | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200                                  | 219,94               | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Copa                                                                    | 300                                  | 385,67               | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               | II - ÁREA<br>EXTERNA                   | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações           | 2300                                 | 607,87               | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000                                | 2.576,77             | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000                              | 3.317,80             | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA          | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380                                  | 1.509,12             | Quinzenal     |                                                    |                                                       |
|      |            |               | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR                | Médico/hospitalares                                                     | 450                                  | 290,86               | Diária        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                  | 341,28               | Mensal        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                 | 681,80               | Mensal        |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                        | Oficinas                                                                | 1200                                 | 0,00                 | Mensal        |                                                    |                                                       |





|                         |                         |                                                                   |         |           |           |   |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|---|
| Estacionamento - Rua 40 |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 10.706,22 | Diária    | 0 |
|                         | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 1.585,60  | Quinzenal |   |
|                         | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | 14,40     | Diária    |   |
|                         | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | 0         | Mensal    | 0 |
|                         |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Oficinas                                                          | 1200    | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Banheiros                                                         | 300     | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Copa                                                              | 300     | 0         | Mensal    |   |
|                         | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | 0,00      | Mensal    |   |
|                         |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | 1.068,93  | Mensal    |   |
|                         |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 1.110,39  | Mensal    |   |
|                         | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 0         | Mensal    |   |
|                         | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | 0         | Mensal    |   |

| ITEM                                       | LOCALIDADE         | UNIDADE                     | ESPECIFICAÇÃO                                         | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR LOCALIDADE |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 2                                          | Açailândia         | Vara de Açailândia          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 3                                          | Bacabal            | Vara de Bacabal             | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 4                                          | Balsas             | Vara de Balsas              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 5                                          | Barra do Corda     | Vara de Barra do Corda      | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 6                                          | Barreirinhas       | Vara de Barreirinhas        | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 7                                          | Caxias             | Vara de Caxias              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 8                                          | Chapadinha.        | Vara de Chapadinha.         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 9                                          | Estreito           | Vara de Estreito            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 10                                         | Imperatriz         | Fórum de Imperatriz         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
|                                            |                    | Imperatriz - Prédio próprio | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 0                                         |                                              |
| 11                                         | Pedreiras          | Vara de Pedreiras           | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 12                                         | Pinheiro           | Vara de Pinheiro            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 13                                         | Presidente Dutra   | Vara de Presidente Dutra    | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 14                                         | Santa Inês         | Vara de Santa Inês          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 15                                         | São João dos Patos | Vara de São João dos Patos  | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 16                                         | Timon              | Vara de Timon               | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES                |                    |                             |                                                       |               |                                           | 53                                           |
| TOTAL DE ENCARREGADOS                      |                    |                             |                                                       |               |                                           | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DE LIMPEZA |                    |                             |                                                       |               |                                           | 55                                           |
| 18                                         | São Luís           | Edifício Sede               | Lavador de Veículos                                   | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 19                                         | São Luís           | Edifício Sede               | Auxiliar de Arquivo                                   | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 20                                         | São Luís           | Edifício Sede               | Oficial de Marcenaria                                 | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS            |                    |                             |                                                       |               |                                           | 60                                           |

| ANEXO B – DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ÁREAS A LIMPAR |                             |                           |                       |          |                                                 |                                 |                                |          |        |                                                          |                    |                        |                 |           |                                                        |                                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------|-----------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Imóveis                                                          |                             | ÁREAS INTERNAS            |                       |          |                                                 |                                 |                                |          |        | ÁREAS EXTERNAS                                           |                    |                        |                 |           | ESQUADRIAS EXTERNAS                                    | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS |
|                                                                  |                             | Pisos frios / acarpetados | Almoxarifados/galpões | Oficinas | Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | Banheiros                       |                                |          | Copa   | Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações | Coleta de Resíduos | Varrição               |                 |           | Face interna/externa sem exposição à situação de risco | Médico/hospitalares               |
|                                                                  |                             |                           |                       |          |                                                 | Banheiros de pequena circulação | Banheiros de grande circulação | Total    |        |                                                          | Áreas verdes       | Passeios e arruamentos | Estacionamentos | Total     |                                                        |                                   |
| Capital                                                          | PRÉDIO-SEDE                 | 8.128,79                  | 1.121,73              | 263,22   | 2.276,65                                        | 274,00                          | 219,94                         | 493,94   | 385,67 | 607,87                                                   | 133,16             | 953,08                 | 1.623,69        | 2.576,77  | 1.509,12                                               | 0,00                              |
|                                                                  | Bloco A                     | 6.317,68                  | 588,82                | 0,00     | 1.727,12                                        | 135,38                          | 147,72                         | 283,10   | 318,30 | 186,43                                                   | 124,83             | 953,08                 | 1.130,55        | 2.083,63  |                                                        | 290,86                            |
|                                                                  | Bloco B                     | 927,46                    | 64,44                 | 72,22    | 358,46                                          | 95,51                           | 65,29                          | 160,80   | 12,72  | 173,32                                                   | 8,33               | 0,00                   | 125,00          | 125,00    |                                                        | 0,00                              |
|                                                                  | Bloco C                     | 883,65                    | 468,47                | 191,00   | 191,07                                          | 43,11                           | 6,93                           | 50,04    | 54,65  | 248,12                                                   | 0,00               | 0,00                   | 368,14          | 368,14    |                                                        | 0,00                              |
|                                                                  | Estacionamento rua 40       | 0,00                      | 0,00                  | 0,00     | 0,00                                            | 0,00                            | 0,00                           | 0,00     | 0,00   | 0,00                                                     | 41,46              | 611,85                 | 457,08          | 1.068,93  | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | ARQUIVO GERAL               | 341,28                    | 681,80                | 0,00     | 298,22                                          | 97,11                           | 0,00                           | 97,11    | 3,73   | 126,72                                                   | 6,54               | 0,00                   | 0,00            | 0,00      | 675,6                                                  | 0,00                              |
|                                                                  | FÓRUM ASTOLFO SERRA         | 4.057,19                  | 2.325,85              | 13,74    | 2.034,25                                        | 290,76                          | 206,82                         | 497,58   | 347,41 | 0,00                                                     | 852,98             | 6.677,43               | 3.175,81        | 9.853,24  | 1.585,60                                               | 14,40                             |
|                                                                  |                             |                           |                       |          |                                                 |                                 |                                |          |        |                                                          |                    |                        |                 |           |                                                        |                                   |
|                                                                  | Açailândia                  | 208,22                    | 45,35                 | 11,44    | 70,62                                           | 18,35                           | 7,99                           | 26,34    | 4,94   | 127,39                                                   | 71,28              | 0,00                   | 349,65          | 349,65    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Bacabal                     | 366,98                    | 49,90                 | 0,00     | 39,08                                           | 23,93                           | 16,86                          | 40,79    | 18,00  | 267,67                                                   | 6.614,10           | 1.464,09               | 375,19          | 1.839,28  | 0,00                                                   | 0,00                              |
| Varas do Trabalho do interior                                    | Balsas                      | 166,04                    | 39,48                 | 10,40    | 48,08                                           | 36,78                           | 0,00                           | 36,78    | 8,35   | 92,81                                                    | 31,86              | 0,00                   | 153,02          | 153,02    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Barra do Corda              | 242,55                    | 11,46                 | 0,00     | 48,51                                           | 15,61                           | 0,00                           | 15,61    | 11,95  | 38,00                                                    | 910,43             | 494,75                 | 228,80          | 723,55    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Barreirinhas                | 195,12                    | 21,82                 | 0,00     | 20,55                                           | 14,93                           | 0,00                           | 14,93    | 20,17  | 13,95                                                    | 218,44             | 371,26                 | 138,38          | 509,64    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Caxias                      | 205,07                    | 61,17                 | 0,00     | 66,05                                           | 47,08                           | 0,00                           | 47,08    | 14,33  | 0,00                                                     | 2.610,61           | 622,42                 | 563,41          | 1.185,83  | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Chapadinha                  | 204,37                    | 39,29                 | 0,00     | 41,68                                           | 20,32                           | 0,00                           | 20,32    | 9,38   | 114,89                                                   | 184,93             | 491,07                 | 266,11          | 757,18    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Estreito                    | 125,64                    | 18,61                 | 0,00     | 17,70                                           | 11,81                           | 0,00                           | 11,81    | 8,40   | 119,27                                                   | 224,00             | 386,28                 | 123,72          | 510,00    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Imperatriz - Prédio Alugado | 383,25                    | 4,08                  | 0,00     | 177,36                                          | 36,02                           | 0,00                           | 36,02    | 37,62  | 0,00                                                     | 0,00               | 0,00                   | 0,00            | 0,00      | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Imperatriz - Prédio Próprio | 662,10                    | 35,22                 | 0,00     | 117,10                                          | 28,38                           | 0,00                           | 28,38    | 0,00   | 29,40                                                    | 1.780,48           | 1.673,72               | 567,76          | 2.241,48  | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Pedreiras                   | 236,19                    | 30,99                 | 0,00     | 10,78                                           | 17,30                           | 0,00                           | 17,30    | 8,08   | 38,30                                                    | 156,33             | 332,22                 | 100,00          | 432,22    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Pinheiro                    | 348,53                    | 74,35                 | 0,00     | 101,46                                          | 54,89                           | 0,00                           | 54,89    | 29,92  | 0,00                                                     | 45,56              | 276,90                 | 65,19           | 342,09    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Presidente Dutra            | 225,24                    | 24,99                 | 0,00     | 18,60                                           | 18,93                           | 0,00                           | 18,93    | 4,96   | 164,59                                                   | 487,78             | 707,80                 | 153,13          | 860,93    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Santa Inês                  | 204,73                    | 19,14                 | 0,00     | 60,92                                           | 32,21                           | 0,00                           | 32,21    | 5,27   | 85,39                                                    | 2,24               | 106,02                 | 308,71          | 414,73    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | São Joao dos Patos          | 230,21                    | 38,82                 | 0,00     | 73,51                                           | 23,60                           | 0,00                           | 23,60    | 12,01  | 372,34                                                   | 2.148,97           | 116,96                 | 305,43          | 422,39    | 0,00                                                   | 0,00                              |
|                                                                  | Timon                       | 151,87                    | 44,64                 | 0,00     | 5,96                                            | 15,70                           | 0,00                           | 15,70    | 6,95   | 39,27                                                    | 73,39              | 458,11                 | 238,40          | 696,51    | 0,00                                                   | 0,00                              |
| TOTAL                                                            |                             | 16.683,37                 | 4.688,08              | 298,80   | 9.527,08                                        | 1.077,71                        | 451,61                         | 1.529,32 | 937,14 | 2.237,86                                                 | 16.594,54          | 15.743,96              | 9.193,48        | 24.937,44 | 2.261,20                                               | 305,28                            |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                                       | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4                                                                       | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5                                                                       | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

| MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração                         |         |   |  | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  | R\$ 1.341,08 |
| B                                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| C                                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| D                                    | Adicional noturno                                 |         |   |  | R\$ -        |
| E                                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  | R\$ -        |
| F                                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  | R\$ -        |
| G                                    | Outros (especificar)                              |         |   |  | R\$ -        |

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.341,08 |
|----------------------|-----|----------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS          |                                                                               |            |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |            |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)        | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   | 8,33%      | R\$ 111,76  |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           | 2,78%      | R\$ 37,25   |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42%      | R\$ 59,31   |
| TOTAL                                                               |                                                                               | R\$ 208,31 |             |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                       |     |     |     |     |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                |     |     |     |     | 0,60%  | R\$ 8,05    |
| G                                                                                                                    | INCRA                                 |     |     |     |     | 0,20%  | R\$ 2,68    |
| H                                                                                                                    | FGTS                                  |     |     |     |     | 8,00%  | R\$ 107,29  |
| TOTAL                                                                                                                |                                       |     |     |     |     | 39,80% | R\$ 533,75  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |           |           |           |           |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |           |           |           |           | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor     | Passagens | Dias      | Desconto  | R\$         | 95,94  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20  | 2         | 21        | R\$ 80,46 |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | SIM/NÃO | Valor     | Dias      | Desconto  | R\$       | 374,85      |        |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 21,00 | 21        | R\$ 66,15 |           |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |           |           |           |           | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |           |           |           |           | R\$         | 50,96  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |           |           |           |           | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |           |           |           |           | R\$         | 121,00 |
| TOTAL                                        |                                     |         |           |           |           |           | R\$         | 656,75 |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 656,75          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.398,81</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3            | Provisão para Rescisão                                                   | (%)        | Valor (R\$)   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%      | R\$ 6,67      |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%      | R\$ 0,53      |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14%      | R\$ 50,23     |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%      | R\$ 31,15     |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%      | R\$ 12,40     |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06%      | R\$ 1,00      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          | <b>R\$</b> | <b>101,98</b> |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.467,02 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1 | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 205,59  |
| B   | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 40,95   |
| C   | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 0,99    |
| D   | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 6,66    |
| E   | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 6,91    |
| F   | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -       |

|       |  |        |            |
|-------|--|--------|------------|
| TOTAL |  | 10,58% | R\$ 261,09 |
|-------|--|--------|------------|

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 261,09 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 261,09 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B                           | Materiais                                 | R\$         | -      |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 16,18  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 3,72   |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 119,97 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |        |             |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|--------|-------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 96,69   |
| B                                            | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 225,40  |
| C                                            | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 589,12  |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 68,21   |
|                                              |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 314,20  |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 206,71  |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -       |
| TOTAL                                        |                                    |        |  |        | R\$ 911,21  |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.398,81 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 261,09   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 3.222,94 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 911,21   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 4.134,15 |



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA      Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |  |  |  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |  |  |  |               |
| B | Município/ UF                                                    |  |  |  | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |  |  | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               |  |  |  | 60            |

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |  |  |  |                     |
|---|---------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             |  |  |  | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |  |  |  | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |  |  | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      |  |  |  | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      |  |  |  | 1/1/2023            |

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|   |                                                   |         |   |                       |            |              |
|---|---------------------------------------------------|---------|---|-----------------------|------------|--------------|
| 1 | Composição da remuneração                         |         |   |                       |            | Valor (R\$)  |
| A | Salário base (44h mensais)                        |         |   |                       |            | R\$ 1.341,08 |
| B | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |                       | R\$ -      |              |
| C | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.341,08      20% | R\$ 268,22 |              |
| D | Adicional noturno                                 |         |   |                       |            | R\$ -        |
| E | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |                       |            | R\$ -        |
| F | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |                       |            | R\$ -        |
| G | Outros (especificar)                              |         |   |                       |            | R\$ -        |

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.609,30 |
|----------------------|-----|----------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS          |                                                                               |       |     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |       |     |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             |       |     | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ | 134,11      |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ | 44,70       |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ | 71,17       |
| TOTAL                                                               |                                                                               |       | R\$ | 249,98      |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                     |     |     |     |     |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições    |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 321,86  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                    |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 40,23   |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFA | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 96,56   |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                        |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 24,14   |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                      |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 16,09   |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                              |     |     |     |     | 0,60%  | R\$ 9,66    |
| G                                                                                                                    | INCRA                               |     |     |     |     | 0,20%  | R\$ 3,22    |
| H                                                                                                                    | FGTS                                |     |     |     |     | 8,00%  | R\$ 128,74  |
| TOTAL                                                                                                                |                                     |     |     |     |     | 39,80% | R\$ 640,50  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$         | 95,94  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  |             | 374,85 |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$         | 50,96  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$         | 121,00 |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$         | 656,75 |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    | R\$ 249,98          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                       | R\$ 640,50          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                           | R\$ 656,75          |
| <b>TOTAL</b> |                                                        | <b>R\$ 1.547,22</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.922,21 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                            | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%      | R\$ 8,01           |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%      | R\$ 0,64           |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14%      | R\$ 60,28          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%      | R\$ 37,38          |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%      | R\$ 14,88          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06%      | R\$ 1,20           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          | <b>R\$</b> | <b>122,38</b>      |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>MÓDULO 3 - VT - VA</b> | <b>R\$ 2.904,05</b> |
|---------------------------|---------------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b> | <b>Substituto nas Ausências</b>                                | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A          | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%      | R\$ 242,00         |
| B          | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%      | R\$ 48,21          |
| C          | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%      | R\$ 1,16           |
| D          | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%      | R\$ 7,84           |
| E          | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%      | R\$ 8,13           |
| F          | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%       | R\$ -              |

|              |        |            |
|--------------|--------|------------|
| <b>TOTAL</b> | 10,58% | R\$ 307,35 |
|--------------|--------|------------|

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$ 100,07  |
| B                           | Materiais                                 | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$ 16,18   |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$ 3,72    |
| TOTAL                       |                                           | R\$ 119,97  |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.609,30 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.547,22 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 122,38   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 307,35   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 3.706,22 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.047,84 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 4.754,06 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |              |     | Valor (R\$)  |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|--------------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |              |     | R\$ 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |              |     | R\$ -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.341,08 | 40% | R\$ 536,43   |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |              |     | R\$ -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |              |     | R\$ -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |              |     | R\$ -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |              |     | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |              |     | R\$ 1.877,51 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 156,46  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 52,15   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 83,03   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 291,64  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições     |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                 |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 375,50  |
| B   | Salário Educação                     |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 46,94   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFA) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 112,65  |
| D   | SESC ou Sesi                         |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 28,16   |
| E   | SENAI ou SENAC                       |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 18,78   |

|              |        |               |            |               |
|--------------|--------|---------------|------------|---------------|
| F            | SEBRAE | 0,60%         | R\$        | 11,27         |
| G            | INCRA  | 0,20%         | R\$        | 3,76          |
| H            | FGTS   | 8,00%         | R\$        | 150,20        |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>39,80%</b> | <b>R\$</b> | <b>747,25</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 95,94   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | 374,85      |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 656,75  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 291,64          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 747,25          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 656,75          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.695,64</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 2.242,58 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 9,34          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,75          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 70,33         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 43,61         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 17,36         |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,40          |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                          |       | <b>R\$ 142,78</b> |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 3.341,07 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |               |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |               |                   |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)           | Valor (R\$)       |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%         | R\$ 278,42        |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%         | R\$ 55,46         |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%         | R\$ 1,34          |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%         | R\$ 9,02          |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%         | R\$ 9,36          |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%          | R\$ -             |
| <b>TOTAL</b>                                          |                                                                | <b>10,58%</b> | <b>R\$ 353,60</b> |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                             |     |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                           | Intra jornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                             | Hora intra jornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                         |                                             | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 353,60 |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada                     | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 353,60 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B                           | Materiais                                 | R\$         | -      |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 16,18  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 3,72   |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 119,97 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |        |              |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--------|--------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$)  |
| A                                            | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 125,68   |
| B                                            | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 293,00   |
| C                                            | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 765,79   |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 88,67    |
|                                              |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 408,42   |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 268,70   |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -        |
| TOTAL                                        |                                    |        |        | R\$ 1.184,48 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |             |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.877,51 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.695,64 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 142,78   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 353,60   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 4.189,49 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.184,48 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 5.373,97 |



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA      Horário: XX:XX

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) |                                                                  |               |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A                                                           | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B                                                           | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C                                                           | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D                                                           | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

| MÃO-DE-OBRA                                                             |                                             |              |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                             |                                             |              |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |              |
| 1                                                                       | Tipo do serviço                             | Limpeza      |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7102-05      |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.797,67 |
| 4                                                                       | Categoria profissional                      | Encarregado  |
| 5                                                                       | Data base da categoria                      | 1/1/2023     |

| MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração                         |         |   |  | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  | R\$ 1.797,67 |
| B                                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| C                                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| D                                    | Adicional noturno                                 |         |   |  | R\$ -        |
| E                                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  | R\$ -        |
| F                                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  | R\$ -        |
| G                                    | Outros (especificar)                              |         |   |  | R\$ -        |

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.797,67 |
|----------------------|--------------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS         |                                                                               |       |     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |       |     |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             |       |     | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ | 149,81      |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ | 49,94       |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ | 79,50       |
| TOTAL                                                               |                                                                               |       | R\$ | 279,24      |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                     |                 |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições    |                 |        | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                | 20,00%          | R\$    | 359,53      |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                    | 2,50%           | R\$    | 44,94       |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFA | RAT 3,0 FAT 2,0 | 6,00%  | R\$ 107,86  |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                        | 1,50%           | R\$    | 26,97       |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                      | 1,00%           | R\$    | 17,98       |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                              | 0,60%           | R\$    | 10,79       |
| G                                                                                                                    | INCRA                               | 0,20%           | R\$    | 3,60        |
| H                                                                                                                    | FGTS                                | 8,00%           | R\$    | 143,81      |
| TOTAL                                                                                                                |                                     |                 | 39,80% | R\$ 715,47  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |           |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |           | Valor (R\$)             |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor     | Passagens Dias Desconto |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20  | 2 21 R\$ 107,86         |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | SIM/NÃO | Valor     | Dias Desconto           |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 21,00 | 21 R\$ 66,15            |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |           | R\$ 14,00               |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |           | R\$ 68,31               |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |           | R\$                     |
| F                                            | Cesta básica                        |         |           | R\$ 121,00              |
| TOTAL                                        |                                     |         | R\$       | 646,70                  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    | R\$ 279,24          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                       | R\$ 715,47          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                           | R\$ 646,70          |
| <b>TOTAL</b> |                                                        | <b>R\$ 1.641,41</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 2.147,22 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 8,95    |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,72    |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 67,34   |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 41,75   |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 16,62   |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,34    |
| TOTAL |                                                                          | R\$   | 136,70      |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>MÓDULO 3 - VT - VA</b> | <b>R\$ 3.200,94</b> |
|---------------------------|---------------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b> | <b>Substituto nas Ausências</b>                                | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A          | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%      | R\$ 266,74         |
| B          | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%      | R\$ 53,14          |
| C          | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%      | R\$ 1,28           |
| D          | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%      | R\$ 8,64           |
| E          | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%      | R\$ 8,96           |
| F          | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%       | R\$ -              |

|              |        |            |
|--------------|--------|------------|
| <b>TOTAL</b> | 10,58% | R\$ 338,77 |
|--------------|--------|------------|

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |            |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|------------|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%)        | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -          | R\$ -       |
| <b>TOTAL</b>                 |                                            | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| 4            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |               |
|--------------|-------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 338,77        |
| 4.2          | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -             |
| <b>TOTAL</b> |                                                 | <b>R\$</b>  | <b>338,77</b> |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |               |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|---------------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |               |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07        |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -             |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | -             |
| D                           | Outros (EPs)                              | R\$         | -             |
| <b>TOTAL</b>                |                                           | <b>R\$</b>  | <b>100,07</b> |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |        |                     |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|--------|---------------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$)         |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 120,44          |
| B                                            | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 280,77          |
| C                                            | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 733,83          |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 84,97           |
|                                              |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 391,37          |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 257,48          |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -               |
| <b>TOTAL</b>                                 |                                    |        |  |        | <b>R\$ 1.135,04</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.797,67 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.641,41 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 136,70   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 338,77   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 100,07   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 4.014,62 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.135,04 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 5.149,66 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | IMPERATRIZ/MA |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 208,31  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|              |        |               |            |               |
|--------------|--------|---------------|------------|---------------|
| F            | SEBRAE | 0,60%         | R\$        | 8,05          |
| G            | INCRA  | 0,20%         | R\$        | 2,68          |
| H            | FGTS   | 8,00%         | R\$        | 107,29        |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>39,80%</b> | <b>R\$</b> | <b>533,75</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$         | 108,54 |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,50 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | R\$         | 374,85 |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$         | 50,96  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$         | 121,00 |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$         | 669,35 |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 669,35          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.411,41</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |            |               |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)        | Valor (R\$)   |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%      | R\$ 6,67      |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%      | R\$ 0,53      |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14%      | R\$ 50,23     |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%      | R\$ 31,15     |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%      | R\$ 12,40     |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06%      | R\$ 1,00      |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                          | <b>R\$</b> | <b>101,98</b> |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.479,62 |
|--------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |               |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |               |                   |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)           | Valor (R\$)       |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%         | R\$ 206,64        |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%         | R\$ 41,16         |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%         | R\$ 0,99          |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%         | R\$ 6,69          |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%         | R\$ 6,94          |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%          | R\$ -             |
| <b>TOTAL</b>                                          |                                                                | <b>10,58%</b> | <b>R\$ 262,43</b> |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 262,43 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 262,43 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B     | Materiais                                 | R\$         | -      |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 16,18  |
| D     | Outros (EPs)                              | R\$         | 3,72   |
| TOTAL |                                           | R\$         | 119,97 |

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------|--------|-------------|
| A     | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 97,11   |
| B     | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 226,38  |
| C     | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 591,66  |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 68,51   |
|       |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 315,55  |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 207,60  |
| C.3   | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -       |
| TOTAL |                                    |        |        | R\$ 915,15  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.411,41 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 262,43   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.236,87 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 915,15   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 4.152,02 |



# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | TIMON/MA      |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

## MÃO-DE-OBRA

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

## MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

## MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 208,31  |

### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 87,54   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,00 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 648,35  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 648,35   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.390,41 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 101,98  |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.458,62 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |        |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |        |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%  | R\$ 204,89  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%  | R\$ 40,81   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%  | R\$ 0,98    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%  | R\$ 6,64    |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%  | R\$ 6,88    |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%   | R\$ -       |
| TOTAL                                                 |                                                                | 10,58% | R\$ 260,20  |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                             |     |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                           | Intra jornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                             | Hora intra jornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                         |                                             | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 260,20 |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada                     | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 260,20 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B                           | Materiais                                 | R\$         | -      |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 16,18  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 3,72   |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 119,97 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |       |             |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|-------|-------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |       | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |       | R\$ 96,41   |
| B                                            | Lucro                              |        |       | R\$ 224,75  |
| C                                            | Tributos                           |        |       | R\$ 587,42  |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65% | R\$ 68,02   |
|                                              |                                    | COFINS | 7,60% | R\$ 313,29  |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00% | R\$ 206,11  |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        | 0,00% | R\$ -       |
| TOTAL                                        |                                    |        |       | R\$ 908,58  |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |             |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.390,41 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 260,20   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.213,65 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 908,58   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 4.122,23 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | CAXIAS/MA     |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 208,31  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |         |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|---------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |         |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor   | Passagens | Dias | Desconto  | -           |
|                                              |                                     | NÃO     | -       | -         | -    | -         |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM     | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |         |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |         |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |         |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |         |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |         |           |      |           | R\$ 560,81  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 560,81   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.302,88 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          | R\$   | 101,98      |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.371,09 |
|--------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |        |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |        |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%  | R\$ 197,59  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%  | R\$ 39,36   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%  | R\$ 0,95    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%  | R\$ 6,40    |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%  | R\$ 6,64    |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%   | R\$ -       |
| TOTAL                                                 |                                                                | 10,58% | R\$ 250,94  |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 250,94 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 250,94 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B     | Materiais                                 | R\$         | -      |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 16,18  |
| D     | Outros (EPIs)                             | R\$         | 3,72   |
| TOTAL |                                           | R\$         | 119,97 |

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------|--------|-------------|
| A     | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 93,51   |
| B     | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 217,98  |
| C     | Tributos                           |        | 12,25% | R\$ 478,60  |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 64,46   |
|       |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 296,93  |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    | 3,00%  | R\$ 117,21  |
| C.3   | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -       |
| TOTAL |                                    |        |        | R\$ 790,09  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.302,88 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 250,94   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.116,85 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 790,09   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 3.906,94 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |                         |
|---|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |                         |
| B | Município/ UF                                                    | DEMAIS MUNICIPIOS DO MA |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023           |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60                      |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25         |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |       | <b>R\$ 208,31</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|              |        |               |            |               |
|--------------|--------|---------------|------------|---------------|
| F            | SEBRAE | 0,60%         | R\$        | 8,05          |
| G            | INCRA  | 0,20%         | R\$        | 2,68          |
| H            | FGTS   | 8,00%         | R\$        | 107,29        |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>39,80%</b> | <b>R\$</b> | <b>533,75</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |         |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|---------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |         |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor   | Passagens | Dias | Desconto  | -           |
|                                              |                                     | SIM     | -       | -         | -    | -         |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM     | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |         |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |         |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |         |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |         |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |         |           |      |           | R\$ 560,81  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 560,81          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.302,88</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |            |               |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)        | Valor (R\$)   |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%      | R\$ 6,67      |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%      | R\$ 0,53      |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14%      | R\$ 50,23     |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%      | R\$ 31,15     |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%      | R\$ 12,40     |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06%      | R\$ 1,00      |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                          | <b>R\$</b> | <b>101,98</b> |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.371,09 |
|--------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |               |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |               |                   |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)           | Valor (R\$)       |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%         | R\$ 197,59        |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%         | R\$ 39,36         |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%         | R\$ 0,95          |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%         | R\$ 6,40          |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%         | R\$ 6,64          |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%          | R\$ -             |
| <b>TOTAL</b>                                          |                                                                | <b>10,58%</b> | <b>R\$ 250,94</b> |



| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 250,94 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 250,94 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B     | Materiais                                 | R\$         | -      |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 16,18  |
| D     | Outros (EPIs)                             | R\$         | 3,72   |
| TOTAL |                                           | R\$         | 119,97 |

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------|--------|-------------|
| A     | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 93,51   |
| B     | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 217,98  |
| C     | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 569,72  |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 65,97   |
|       |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 303,85  |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 199,90  |
| C.3   | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -       |
| TOTAL |                                    |        |        | R\$ 881,21  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.302,88 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 250,94   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 119,97   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.116,85 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 881,21   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 3.998,06 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Lavagem de Veículos |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5199-35             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Lavador de Veículos |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 208,31  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 95,94   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 656,75  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 656,75   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.398,81 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          | R\$   | 101,98      |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.467,02 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |        |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |        |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%  | R\$ 205,59  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%  | R\$ 40,95   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%  | R\$ 0,99    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%  | R\$ 6,66    |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%  | R\$ 6,91    |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%   | R\$ -       |
| TOTAL                                                 |                                                                | 10,58% | R\$ 261,09  |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 261,09 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 261,09 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B     | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -      |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 29,40  |
| D     | Outros (EPs)                              | R\$         | 91,81  |
| TOTAL |                                           | R\$         | 221,28 |

83,24

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------|--------|-------------|
| A     | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 99,73   |
| B     | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 232,49  |
| C     | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 607,63  |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 70,36   |
|       |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 324,07  |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 213,20  |
| C.3   | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -       |
| TOTAL |                                    |        |        | R\$ 939,85  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.398,81 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 261,09   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 221,28   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.324,25 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 939,85   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 4.264,09 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Documentação        |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4151-05             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.391,38        |
| 4 | Categoria profissional                      | Auxiliar de Arquivo |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2022            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da remuneração                         |         |   |              |     | Valor (R\$)  |
|---|---------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|--------------|
| A | Salário base (44h mensais)                        |         |   |              |     | R\$ 1.391,38 |
| B | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |              |     | R\$ -        |
| C | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.391,38 | 20% | R\$ 278,28   |
| D | Adicional noturno                                 |         |   |              |     | R\$ -        |
| E | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |              |     | R\$ -        |
| F | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |              |     | R\$ -        |
| G | Outros (especificar)                              |         |   |              |     | R\$ -        |

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.669,66 |
|----------------------|-----|----------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS         |                                                                               |  |  |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |  |  |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             |  |  | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   |  |  | R\$ 139,14  |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           |  |  | R\$ 46,38   |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  |  | R\$ 73,84   |
| TOTAL                                                               |                                                                               |  |  | R\$ 259,35  |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                       |     |     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                  |     |     | R\$ 333,93  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                      |     |     | R\$ 41,74   |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | R\$ 100,18  |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                          | FAT | 2,0 | R\$ 25,04   |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                        |     |     | R\$ 16,70   |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                |     |     | R\$ 10,02   |
| G                                                                                                                    | INCRA                                 |     |     | R\$ 3,34    |
| H                                                                                                                    | FGTS                                  |     |     | R\$ 133,57  |
| TOTAL                                                                                                                |                                       |     |     | R\$ 664,52  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor     | R\$ 92,92   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20  |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | SIM/NÃO | Valor     | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 21,00 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |           | R\$ 52,87   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |           | R\$ 655,64  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 259,35   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 664,52   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 655,64   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.579,52 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.994,31 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 8,31    |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,66    |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 62,54   |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 38,78   |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 15,43   |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,24    |
| TOTAL |                                                                          | R\$   | 126,97      |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 3.001,29 |
|--------------------|--------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1 | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 250,11  |
| B   | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 49,82   |
| C   | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 1,20    |
| D   | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 8,10    |
| E   | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 8,40    |
| F   | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -       |

|              |  |        |            |
|--------------|--|--------|------------|
| <b>TOTAL</b> |  | 10,58% | R\$ 317,64 |
|--------------|--|--------|------------|

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| <b>TOTAL</b>                 |                                            | R\$ | -           |

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|--------------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 317,64 |
| 4.2          | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| <b>TOTAL</b> |                                                 | R\$         | 317,64 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07 |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -      |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | -      |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | -      |
| <b>TOTAL</b>                |                                           | R\$         | 100,07 |

| MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |        |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|--------|--------------|
| 6                                             | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$)  |
| A                                             | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 113,82   |
| B                                             | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 265,33   |
| C                                             | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 693,47   |
| C.1                                           | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 80,30    |
|                                               |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 369,85   |
| C.2                                           | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 243,32   |
| C.3                                           | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                    |        |  |        | R\$ 1.072,62 |



| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.669,66 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.579,52 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 126,97   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 317,64   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 100,07   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 3.793,85 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.072,62 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 4.866,46 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6247/2022  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000085/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                       |
|---|---------------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Marcenaria            |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7711-05               |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.175,80          |
| 4 | Categoria profissional                      | Oficial de Marcenaria |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/11/2022             |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |              |     | Valor (R\$)  |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|--------------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |              |     | R\$ 2.175,80 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |              |     | R\$ -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.320,00 | 20% | R\$ 264,00   |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |              |     | R\$ -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |              |     | R\$ -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |              |     | R\$ -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |              |     | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |              |     | R\$ 2.439,80 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 203,32        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 67,77         |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 107,89        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |       | <b>R\$ 378,98</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 487,96  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 61,00   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 146,39  |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 36,60   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 24,40   |

|       |        |        |     |        |
|-------|--------|--------|-----|--------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ | 14,64  |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ | 4,88   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ | 195,18 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ | 971,04 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |          |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |          | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto | R\$         | 45,85  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | #####    |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto | R\$         | 374,85 |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | #####    |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |          | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |          | R\$         | 82,68  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |          | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |          | R\$         | 318,43 |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |          | R\$         | 835,81 |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

|       |                                                     |              |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 378,98   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 971,04   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 835,81   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 2.185,84 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 2.914,21 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 12,14   |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,97    |
| C                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 3,14% | R\$ 91,39   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 56,67   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 22,55   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,81    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 185,53  |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 4.436,32 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |       |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |       |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 369,69  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 73,64   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 1,77    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 11,98   |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 12,42   |

|              |                                                           |               |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| F            | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar) | 0,0%          | R\$ -             |
| <b>TOTAL</b> |                                                           | <b>10,58%</b> | <b>R\$ 469,51</b> |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                             |            |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------|------------|-------------|
| 4.2                           | Intra jornada                               | (%)        | Valor (R\$) |
| A                             | Hora intra jornada indenizada com adicional | -          | R\$ -       |
| <b>TOTAL</b>                  |                                             | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |               |
|--------------|-------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 469,51        |
| 4.2          | Substituto na Intra jornada                     | R\$         | -             |
| <b>TOTAL</b> |                                                 | <b>R\$</b>  | <b>469,51</b> |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |               |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|---------------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |               |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 100,07        |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -             |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 15,04         |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 80,73         |
| <b>TOTAL</b>                |                                           | <b>R\$</b>  | <b>195,84</b> |

83,24

| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$)         |
|-----|------------------------------------|--------|--------|---------------------|
| A   | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 164,30          |
| B   | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 383,01          |
| C   | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 1.001,04        |
| C.1 | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 115,91          |
| C.2 |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 533,89          |
| C.3 | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 351,24          |
| C.4 | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -               |
|     |                                    |        |        | <b>R\$ 1.548,35</b> |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |                 |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 2.439,80        |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 2.185,84        |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 185,53          |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 469,51          |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 195,84          |
| <b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>                                       |                                                            | <b>R\$</b>  | <b>5.476,52</b> |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.548,35        |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |                                                            | <b>R\$</b>  | <b>7.024,86</b> |

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                               | UNIDADE | QUANT. (M²) | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL | VALOR MÉDIO MENSAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 17   | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, | m2      | 16.594,54   | R\$ 0,27             | R\$ 4.480,53      | R\$ 373,38         |

| Despesas com deslocamento e alimentação                   |                                 |                     |                               |                    |                    |                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Valores estimados (R\$)                                   |                                 |                     |                               |                    |                    |                   |
| A                                                         | Diárias e Alimentação           | Valor unitário      | Qtde mensal (2 Colaboradores) |                    | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
| A.1                                                       | Almoço                          | R\$ 21,00           | 10                            |                    | R\$ 210,00         | R\$ 2.520,00      |
| A.2                                                       | Jantar                          | R\$ 21,00           | 10                            |                    | R\$ 210,00         | R\$ 2.520,00      |
| A.3                                                       | Pernoite c/ café da manhã       | R\$ 211,00          | 10                            |                    | R\$ 2.110,00       | R\$ 25.320,00     |
| Total das despesas em viagem (A1 + A2 + A3)               |                                 | R\$ 253,00          | 10                            |                    | R\$ 2.530,00       | R\$ 30.360,00     |
| Desconto (Ticket)                                         |                                 | R\$ 21,00           | 10                            |                    | R\$ 210,00         | R\$ 2.520,00      |
| SUBTOTAL VALOR LÍQUIDO (Diária + Alimentação)             |                                 |                     |                               |                    | R\$ 2.320,00       | R\$ 27.840,00     |
| Despesas com transporte                                   |                                 | Valor unitário (Ida | Quantidade                    | Quantidade (Anual) | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
| A.4                                                       | Passagem rodoviária             | R\$ 282,00          | 2                             | 24                 | R\$ 564,00         | R\$ 6.768,00      |
| SUBTOTAL (Despesas com transporte)                        |                                 |                     |                               |                    | R\$ 564,00         | R\$ 6.768,00      |
| SUBTOTAL (Diária + Alimentação + Transporte)              |                                 |                     |                               |                    | R\$ 2.884,00       | R\$ 34.608,00     |
| B                                                         | Encargos sobre parcela variável |                     | Percentual (%)                |                    | Valor mensal (R\$) | Valor anual       |
| B.1                                                       | Custos Indiretos                |                     | 3,00%                         |                    | R\$ 86,52          | R\$ 1.038,24      |
| B.2                                                       | CONFINS                         |                     | 7,60%                         |                    | R\$ 281,15         | R\$ 3.373,83      |
| B.3                                                       | PIS                             |                     | 1,65%                         |                    | R\$ 61,04          | R\$ 732,48        |
| B.4                                                       | ISSQN                           |                     | 5,00%                         |                    | R\$ 184,97         | R\$ 2.219,63      |
| B.5                                                       | Total Tributos                  |                     | 14,25%                        |                    | R\$ 527,16         | R\$ 6.325,94      |
| C                                                         | Lucro                           |                     | 6,79%                         |                    | R\$ 201,70         | R\$ 2.420,38      |
| Total encargos sobre parcela variável (B1+B2+B3+B4+B5+B6) |                                 |                     | 24,65%                        |                    | R\$ 1.342,54       | R\$ 16.110,50     |
| D                                                         | Valor total da despesa variável |                     |                               |                    | R\$ 4.226,54       | R\$ 50.718,50     |

| UNIFORME - CUSTO ANUAL             |                                                                                                                                                                                         |         |        |                               |                               |                                       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| item                               | Descrição                                                                                                                                                                               | Unidade | CATMAT | Preço médio unitário estimado | Quant. anual por profissional | Custo anual estimado por profissional |
| 1                                  | Calça social, unissex, em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta (tamanho 38 ao 48).                                                                                                  | Unidade | -      | R\$ 171,96                    | 4                             | R\$ 687,84                            |
| 2                                  | Camisa, 100% de algodão, manga curta, unissex, gola pólo, um bolso frontal. Cor Branca ou padrão da empresa.                                                                            | Unidade | -      | R\$ 66,15                     | 4                             | R\$ 264,60                            |
| 3                                  | Sapato, de proteção dos pés e tornozelo, elástico lateral, tipo sapato unissex, confeccionado em vaqueta na cor padrão da empresa.                                                      | Par     | -      | R\$ 91,38                     | 2                             | R\$ 182,76                            |
| 4                                  | Meias, de algodão, tipo "soquete", cor padrão da empresa.                                                                                                                               | Par     | -      | R\$ 12,79                     | 4                             | R\$ 51,16                             |
| 5                                  | Crachá, material pvc plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm. Com foto digitalizada, poliester 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados, com acabamento prendedor jacaré. | Unidade | -      | R\$ 14,49                     | 1                             | R\$ 14,49                             |
| Custo anual total por profissional |                                                                                                                                                                                         |         |        |                               |                               | R\$ 1.200,85                          |
| Custo mensal por profissional      |                                                                                                                                                                                         |         |        |                               |                               | R\$ 100,07                            |

| EPIs - Servente de limpeza    |                    |         |                |                               |              |                      |                                   |
|-------------------------------|--------------------|---------|----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
| item                          | Descrição          | Unidade | CATMAT         | Preço médio unitário estimado | Quant. anual | Custo anual estimado | Período de utilização - Meses (*) |
| 1                             | Protetor auricular | Unidade | 344554, 399937 | R\$ 2,17                      | 50           | R\$ 108,50           | 12                                |
| 2                             | Botas sete léguas  | Par     | 38059          | R\$ 42,80                     | 53           | R\$ 2.268,40         | 24                                |
| Custo anual total             |                    |         |                |                               |              | R\$ 2.376,90         |                                   |
| Quant. de serventes           |                    |         |                |                               |              | 53                   |                                   |
| Custo mensal por profissional |                    |         |                |                               |              | R\$ 3,72             |                                   |

(\*) Custos não renováveis no período de utilização.

| EPIs -Lavador de veículos     |                                                       |         |               |                               |              |                      |                                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
| item                          | Descrição                                             | Unidade | CATMAT        | Preço médio unitário estimado | Quant. anual | Custo anual estimado | Período de utilização - Meses (*) |
| 1                             | Óculos de Segurança transparente                      | Unidade | 399611,331174 | R\$ 10,23                     | 2            | R\$ 20,46            | 12                                |
| 2                             | Luva de látex                                         | Par     | 63320         | R\$ 8,92                      | 48           | R\$ 428,16           | 12                                |
| 3                             | Luva de Borracha Forrada cano longo                   | Par     | 208924,54771  | R\$ 19,65                     | 12           | R\$ 235,80           | 12                                |
| 4                             | Protetor Auricular (de silicone) tipo plug com cordão | Unidade | 234413,399937 | R\$ 2,17                      | 24           | R\$ 52,08            | 12                                |
| 5                             | Bota de Sete léguas                                   | Par     | 38059         | R\$ 41,00                     | 2            | R\$ 82,00            | 12                                |
| 6                             | Avental de PVC                                        | Unidade | 463962,481400 | R\$ 23,60                     | 12           | R\$ 283,20           | 12                                |
| Custo anual total             |                                                       |         |               |                               |              | R\$ 1.101,70         |                                   |
| Quant. de lavadores           |                                                       |         |               |                               |              | 1                    |                                   |
| Custo mensal por profissional |                                                       |         |               |                               |              | R\$ 91,81            |                                   |

(\*) Custos não renováveis no período de utilização.

| EPIs - Oficial de marcenaria |                                                          |         |               |                               |              |                      |                                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
| item                         | Descrição                                                | Unidade | CATMAT        | Preço médio unitário estimado | Quant. anual | Custo anual estimado | Período de utilização - Meses (*) |
| 1                            | Óculos de Segurança transparente                         | Unidade | 399611,331174 | R\$ 10,14                     | 4            | R\$ 40,56            | 24                                |
| 2                            | Abafador de ruídos tipo CONCHA                           | Unidade | 38008,453744  | R\$ 39,33                     | 4            | R\$ 157,32           | 12                                |
| 3                            | Capacete de segurança                                    | Unidade | 485461        | R\$ 99,00                     | 2            | R\$ 198,00           | 36                                |
| 4                            | Protetor (segurança) facial incolor EM ACRÍLICO          | Unidade | -             | R\$ 35,97                     | 4            | R\$ 143,88           | 12                                |
| 5                            | Protetor auricular (de silicone) tipo plug com cordão    | Unidade | 234413,399937 | R\$ 2,17                      | 48           | R\$ 104,16           | 12                                |
| 6                            | Bota de segurança                                        | Par     | 464769        | R\$ 46,30                     | 4            | R\$ 185,20           | 24                                |
| 7                            | Jaleco manga curta-fechamento frontal (Avental de raspa) | Unidade | 108650,453656 | R\$ 123,72                    | 8            | R\$ 989,76           | 12                                |
| 8                            | Luva de raspa                                            | Par     | 443346        | R\$ 29,62                     | 4            | R\$ 118,48           | 12                                |



|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Custo anual total                | R\$ 1.937,36 |
| Quant. de oficiais de marcenaria | 2            |
| Custo mensal por profissional    | R\$ 80,73    |

| ANEXO IV - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO             |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                |                          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - LIMPEZA                                      |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                |                          |
| Item                                                                    | Descrição                                                    | Unidade | CATMAT         | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                                                       | Kit Mop líquido (água) completo                              | Unidade | 443451         | 60     | R\$ 499,23              | R\$ 29.953,80        | 60              | 10%            | R\$ 449,31               |
| 2                                                                       | Rastelo em aço com 14 dentes-ancinho                         | Unidade | 69116          | 2      | R\$ 31,99               | R\$ 63,98            | 120             | 10%            | R\$ 0,48                 |
| 3                                                                       | Enxada em aço carbono                                        | Unidade | 317027,438645  | 2      | R\$ 34,43               | R\$ 68,86            | 120             | 10%            | R\$ 0,52                 |
| 4                                                                       | Tesoura de Poda profissional                                 | Unidade | 468661,247784  | 2      | R\$ 47,13               | R\$ 94,26            | 120             | 10%            | R\$ 0,71                 |
| 5                                                                       | Facão para poda                                              | Unidade | 215173         | 2      | R\$ 27,58               | R\$ 55,16            | 120             | 10%            | R\$ 0,41                 |
| 6                                                                       | Carrinho de mão - Capacidade 60 litros                       | Unidade | 468625         | 2      | R\$ 169,55              | R\$ 339,10           | 120             | 10%            | R\$ 2,54                 |
| 7                                                                       | Mangueira de jardim com 30 metros e diâmetro ¾ da polegada   | Unidade | 455722         | 20     | R\$ 240,67              | R\$ 4.813,40         | 24              | 10%            | R\$ 180,50               |
| 8                                                                       | Escada articulada de 7 ou 8 degraus em alumínio              | Unidade | 395394         | 20     | R\$ 240,11              | R\$ 4.802,20         | 120             | 10%            | R\$ 36,02                |
| 9                                                                       | Enceradeira industrial para lavar e lustrar pisos            | Unidade | 460930,485736, | 1      | R\$ 2.836,33            | R\$ 2.836,33         | 120             | 10%            | R\$ 21,27                |
| 10                                                                      | Aspirador industrial com 1.400 watts de potência ou superior | Unidade | 372686,339484  | 1      | R\$ 2.234,04            | R\$ 2.234,04         | 120             | 10%            | R\$ 16,76                |
| 11                                                                      | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO      | Unidade | 417412         | 2      | R\$ 1.961,63            | R\$ 3.923,26         | 120             | 10%            | R\$ 29,42                |
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas                             |                                                              |         |                |        |                         | R\$ 49.184,39        |                 |                |                          |
| Depreciação Mensal                                                      |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 737,94               |
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 122,96               |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 860,90               |
| Quant. de serventes de limpeza                                          |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                | 53                       |
| Cota mensal dos equipamentos por servente de limpeza                    |                                                              |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 16,18                |

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - LAVAGEM DE VEÍCULOS |                              |         |               |        |                         |                      |                 |                |                          |
|------------------------------------------------|------------------------------|---------|---------------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| Item                                           | Descrição                    | Unidade | CATMAT        | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                              | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO     | Unidade | 372686,339484 | 1      | R\$ 705,96              | R\$ 705,96           | 120             | 10%            | R\$ 5,29                 |
| 2                                              | ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL | Unidade | 150245,462874 | 1      | R\$ 2.234,04            | R\$ 2.234,04         | 120             | 10%            | R\$ 16,76                |

|                                                                         |     |          |  |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas                             | R\$ | 2.940,00 |  |
| Depreciação Mensal                                                      | R\$ | 22,05    |  |
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) | R\$ | 7,35     |  |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  | R\$ | 29,40    |  |
| Quant. de lavadores                                                     |     | 1        |  |
| Cota mensal dos equipamentos por lavador                                | R\$ | 29,40    |  |

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - MARCENARIA       |                                               |         |                            |        |                         |                      |                 |                |                          |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|----------------------------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| Item                                        | Descrição                                     | Unidade | CATMAT                     | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                           | Martelo de unha, aço carbono tipo unha        | Unidade | 466175<br>341794<br>312603 | 2      | R\$ 26,99               | R\$ 53,98            | 60              | 20%            | R\$ 0,72                 |
| 2                                           | Alicate Universal de 8 polegadas.             | Unidade | 328217<br>445372           | 2      | R\$ 52,35               | R\$ 104,70           | 60              | 20%            | R\$ 1,40                 |
| 3                                           | Nível bolha de alumínio                       | Unidade | 217695<br>449493           | 2      | R\$ 28,22               | R\$ 56,44            | 60              | 20%            | R\$ 0,75                 |
| 4                                           | Estilete profissional                         | Unidade | 445224<br>132675<br>326848 | 24     | R\$ 21,96               | R\$ 527,04           | 60              | 20%            | R\$ 7,03                 |
| 5                                           | Trena retrátil de 2 metro de comprimento.     | Unidade | 485523<br>442457           | 4      | R\$ 30,00               | R\$ 120,00           | 60              | 20%            | R\$ 1,60                 |
| 6                                           | Chave de fenda "6 x ¼" (polegadas) em aço.    | Unidade | 388047<br>279027           | 4      | R\$ 14,60               | R\$ 58,40            | 60              | 20%            | R\$ 0,78                 |
| 7                                           | Chave de fenda "8 x 5/16" (polegadas) em aço. | Unidade | 388031<br>483506           | 4      | R\$ 10,71               | R\$ 42,84            | 60              | 20%            | R\$ 0,57                 |
| 8                                           | Chave de fenda "8 x 1/8" (polegadas) em aço.  | Unidade | 483285                     | 4      | R\$ 11,29               | R\$ 45,16            | 60              | 20%            | R\$ 0,60                 |
| 9                                           | Chave Philips 3/16" x 5" (polegadas) em aço.  | Unidade | 468509                     | 4      | R\$ 13,50               | R\$ 54,00            | 60              | 20%            | R\$ 0,72                 |
| 10                                          | Chave Philips 3/16" x 8" (polegadas) em aço.  | Unidade | 388031<br>389022           | 4      | R\$ 10,71               | R\$ 42,84            | 60              | 20%            | R\$ 0,57                 |
| 11                                          | Jogo de chave soquete.                        | Unidade | 450450                     | 2      | R\$ 342,67              | R\$ 685,34           | 60              | 20%            | R\$ 9,14                 |
| 12                                          | Lima chata bastarda de 8 polegadas            | Unidade | 338129<br>234001           | 4      | R\$ 20,52               | R\$ 82,08            | 60              | 20%            | R\$ 1,09                 |
| 13                                          | Parafusadeira com bateria e carregador        | Unidade | 313447<br>444251           | 2      | R\$ 382,34              | R\$ 764,68           | 120             | 20%            | R\$ 5,10                 |
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas |                                               |         |                            |        | R\$                     | 2.637,50             |                 |                |                          |
| Depreciação Mensal                          |                                               |         |                            |        |                         | R\$                  | 30,07           |                |                          |

|                                                                         |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) | R\$ | 6,59  |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  | R\$ | 36,66 |
| Quant. de Oficiais de Marcenaria                                        |     | 2     |
| Cota mensal dos equipamentos por oficial de marcenaria                  | R\$ | 15,04 |

| MATERIAL DE LIMPEZA PRINCIPAL |                                                                               |                     |        |               |                |                |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|---------------|----------------|----------------|
| Item                          | Descrição                                                                     | Unidade             | CATMAT | Quant. Mensal | Valor Unitário | Valor Anual    |
| 1                             | Água sanitária                                                                | Frasco/1 litro      | 299605 | 250           | R\$ 2,73       | R\$ 8.190,00   |
| 2                             | Álcool Etílico hidratado em gel-70%                                           | Frasco 500 ml       | 429225 | 50            | R\$ 9,04       | R\$ 5.424,00   |
| 3                             | Álcool Etílico hidratado tradicional-70% (líquido) - ITAJÁ                    | Frasco 1 litro      | 269941 | 150           | R\$ 7,49       | R\$ 13.482,00  |
| 4                             | Odorizador de ambiente                                                        | Frasco c/ 360 ml    | 453081 | 130           | R\$ 26,90      | R\$ 41.964,00  |
| 5                             | Desinfetante para uso geral                                                   | Galão c/ 5 L        | 408649 | 50            | R\$ 21,43      | R\$ 12.858,00  |
| 6                             | Detergente líquido para limpeza de pisos                                      | Galão c/ 5 L        | 483990 | 30            | R\$ 35,44      | R\$ 12.758,40  |
| 7                             | Esponja dupla face-embalagem com 4 unidades                                   | Embalagem.c/ 4      | 232372 | 150           | R\$ 6,62       | R\$ 11.916,00  |
| 8                             | Flanelas-40x60 CM- de 1ª qualidade                                            | Unidade             | 378539 | 100           | R\$ 2,76       | R\$ 3.312,00   |
| 9                             | Inseticida aerosol solvente a base de água                                    | Frasco c/300 ml     | 462542 | 100           | R\$ 11,65      | R\$ 13.980,00  |
| 10                            | Detergente para uso geral/sabão líquido                                       | Frasco c/500 ml     | 372748 | 160           | R\$ 1,97       | R\$ 3.782,40   |
| 11                            | Esponja de aço                                                                | Pacote c/ 8 unid.   | 318923 | 25            | R\$ 2,78       | R\$ 834,00     |
| 12                            | Limpa vidros                                                                  | Frasco c/ 500 ml    | 372469 | 100           | R\$ 4,91       | R\$ 5.892,00   |
| 13                            | Limpa vidros -PULVERIZADOR COM GATILHO                                        | Frasco c/ 500 ml    | 300935 | 50            | R\$ 11,21      | R\$ 6.726,00   |
| 14                            | Lustra móveis                                                                 | Frasco c/ 200 ml    | 299646 | 100           | R\$ 14,55      | R\$ 17.460,00  |
| 15                            | Tela desodorizante pra mictórios                                              | Unidade             | 251438 | 100           | R\$ 3,03       | R\$ 3.636,00   |
| 16                            | Papel Higiênico tipo ROLÃO- Picotado com 300 METROS-8 UNIDADES                | Fardo               | 227864 | 80            | R\$ 82,86      | R\$ 79.545,60  |
| 17                            | Papel higiênico folha dupla-pacote com 4 unidades                             | Fardo               | 301139 | 175           | R\$ 1,68       | R\$ 3.528,00   |
| 18                            | Papel Toalha interfolhado                                                     | Caixa c/1000 fls.   | 391513 | 300           | R\$ 13,00      | R\$ 46.800,00  |
| 19                            | Papel toalha em rolo-20X200 METROS- Gofrado, em Bobinas - Fardo co 6 unidades | Fardo               | 334178 | 100           | R\$ 84,69      | R\$ 101.628,00 |
| 20                            | Pedra sanitária/Pastilha Sanitária- DESODORIZADOR SANITÁRIO- embalagem        | Unidade             | 465064 | 600           | R\$ 5,37       | R\$ 38.664,00  |
| 21                            | Sabão em barra-pacote com 5 unidades                                          | Pacote c/5 unid.    | 30414  | 25            | R\$ 11,59      | R\$ 3.477,00   |
| 22                            | Sabão em pó. Marca de Referência: OMO - TIXAN                                 | Pacote c/1kg        | 226795 | 100           | R\$ 8,83       | R\$ 10.596,00  |
| 23                            | Sabonete líquido para saboneteira                                             | Bomba c/5 litros    | 428071 | 30            | R\$ 24,28      | R\$ 8.740,80   |
| 24                            | Pano para Limpeza - Pano de chão-Tipo Saco: 90x60 cm                          | Unidade             | 137057 | 80            | R\$ 4,31       | R\$ 4.137,60   |
| 25                            | Pano de limpeza multiuso perfurado                                            | Bobina c/300 metros | 416696 | 15            | R\$ 131,60     | R\$ 23.688,00  |

|                                         |                                                                                                                       |                    |                              |     |            |               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-----|------------|---------------|
| 26                                      | Sacos plásticos para lixo 100 Litros                                                                                  | Pacote c/100 unid. | 481090                       | 50  | R\$ 29,54  | R\$ 17.724,00 |
| 27                                      | Sacos plásticos para lixo 50 Litros                                                                                   | Pacote c/100 unid. | 398561, 429938               | 50  | R\$ 19,43  | R\$ 11.658,00 |
| 28                                      | Sacos plásticos para lixo 30 Litros                                                                                   | Pacote c/100 unid. | 374970                       | 50  | R\$ 15,50  | R\$ 9.300,00  |
| 29                                      | Sacos plásticos para lixo Hospitalar (resíduos infectantes)                                                           | Pacote c/100 unid. | 458092                       | 5   | R\$ 27,53  | R\$ 1.651,80  |
| 30                                      | Luva de látex                                                                                                         | Par                | 327843, 477578               | 110 | R\$ 8,91   | R\$ 11.761,20 |
| 31                                      | Pedra de Naftalina                                                                                                    | Pacote 30 g        | 391613                       | 100 | R\$ 4,49   | R\$ 5.388,00  |
| 32                                      | Protetor Solar                                                                                                        | Unidade            | 407620,<br>478110,<br>412780 | 53  | R\$ 29,73  | R\$ 18.908,28 |
| 33                                      | Touca de rede na cor preta ou branca                                                                                  | Pacote c/100 un.   | 332423                       | 53  | R\$ 13,53  | R\$ 8.605,08  |
| 34                                      | Luva de algodão/ Luva de segurança pigmentada                                                                         | Par                | 355664                       | 10  | R\$ 4,60   | R\$ 552,00    |
| <b>MATERIAL DE LIMPEZA COMPLEMENTAR</b> |                                                                                                                       |                    |                              |     |            |               |
| 1                                       | Placa sinalizadora "CUIDADO PISO MOLHADO"                                                                             | Unidade            | -                            | 10  | R\$ 39,86  | R\$ 4.783,20  |
| 2                                       | Dispenser p/ papel higiênico tipo ROLÃO                                                                               | Unidade            | 438912                       | 10  | R\$ 38,67  | R\$ 4.640,40  |
| 3                                       | Dispenser/Porta papel toalha interfolhado                                                                             | Unidade            | 483010, 150454               | 10  | R\$ 44,39  | R\$ 5.326,80  |
| 4                                       | Dispenser para papel toalha BOBINA com alavanca                                                                       | Unidade            | 469569                       | 10  | R\$ 247,22 | R\$ 29.666,40 |
| 5                                       | Dispenser Higienizador em pvc para sabonete liquido capacidade 400 ml.<br>Marca de Referência- NOBRE-VELOX ou SIMILAR | Unidade            | 469570, 472873               | 10  | R\$ 34,93  | R\$ 4.191,60  |
| 6                                       | Balde plástico preto-12 LITROS                                                                                        | Unidade            | 216085                       | 20  | R\$ 15,51  | R\$ 3.722,40  |
| 7                                       | Escova para limpeza para uso geral ovalada comprimento: 12 cm ou mais                                                 | Unidade            | 448501, 446274,<br>227903    | 15  | R\$ 8,38   | R\$ 1.508,40  |
| 8                                       | Pá coletora de Lixo                                                                                                   | Unidade            | 289834, 395513               | 15  | R\$ 10,88  | R\$ 1.958,40  |
| 9                                       | Rodo de borracha DE 40 CM                                                                                             | Unidade            | 417262                       | 15  | R\$ 21,10  | R\$ 3.798,00  |
| 10                                      | Vassoura de pêlo com cerdas extra macias                                                                              | Unidade            | 438597                       | 15  | R\$ 20,91  | R\$ 3.763,80  |
| 11                                      | VASSOURINHA- ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL DE VASO SANITÁRIO                                                              | Unidade            | 333358                       | 15  | R\$ 12,54  | R\$ 2.257,20  |
| 12                                      | Vassoura de Piaçava ou Nylon                                                                                          | Unidade            | 318938, 469862               | 15  | R\$ 19,33  | R\$ 3.479,40  |

|                                              |                              |         |        |    |           |              |
|----------------------------------------------|------------------------------|---------|--------|----|-----------|--------------|
| 13                                           | Vasculhador de cabo longo    | Unidade | 254833 | 15 | R\$ 24,08 | R\$ 4.334,40 |
| 14                                           | Espanador de SISAL com 20 cm | Unidade | 236909 | 10 | R\$ 12,30 | R\$ 1.476,00 |
| Valor Estimado Mensal do Material de Consumo |                              |         |        |    |           |              |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE**

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | <b>8,33%</b> (oito vírgula trinta e três por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                                          |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | <b>11,11%</b> (onze vírgula onze por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                          |
| Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado                                 | <b>3,82%</b> (três vírgula oitenta e dois por cento) sobre a Remuneração Total, correspondentes a <b>3,2%</b> (três vírgula dois por cento) sobre Remuneração Total + 13º + Férias + Adicional de Férias ( <b>3,2% * (1 + 1/12 + 1/12 + 3/12*1/12) = 3,82%</b> ) |                                                             |                                                          |
| Subtotal                                                                                                           | <b>23,26%</b> (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                          |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | <b>6,77%</b><br><br>(seis vírgula setenta e sete por cento)                                                                                                                                                                                                      | <b>6,96%</b><br><br>(seis vírgula noventa e seis por cento) | <b>7,16%</b><br><br>(sete vírgula dezesseis por cento)   |
| <b>Total</b>                                                                                                       | <b>30,03%</b> (trinta vírgula zero três por cento)                                                                                                                                                                                                               | <b>30,22%</b> (trinta vírgula vinte e dois por cento)       | <b>30,42%</b> (trinta vírgula quarenta e dois por cento) |

*\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.*

# METODOLOGIA DE CÁLCULOS

|                           |                                         |              |                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SALARIO-BASE DA CATEGORIA | Servente de limpeza/Lavador de veículos | R\$ 1.341,08 | Salário-base vigente conforme Convenções Coletiva de Trabalho nº MA000081/2023 e MA000087/2023, vigente até 31 de dezembro de 2023, com data-base da categoria em 1º de janeiro. |
|                           | Encarregado de Serviços Gerais          | R\$ 1.797,67 |                                                                                                                                                                                  |
|                           | Auxiliar de arquivo                     | R\$ 1.391,38 |                                                                                                                                                                                  |
|                           | Oficial de marcenaria                   | R\$ 2.175,80 | Salário-base vigente conforme Convenções Coletiva de Trabalho nº MA000085/2023, vigente até 31 de outubro de 2023, com data-base da categoria em 1º de novembro.                 |

## Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º Salário e                                                         | %      | JUSTIFICATIVA                                                         | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A     | 13º Salário                                                           | 8,33%  | Art. 7º, VIII, CF/87                                                  | [(1/12)x100]=8,33% |
| B     | Adicional de Férias                                                   | 2,78%  | (1/3)/12 sobre as férias                                              |                    |
|       | SUBTOTAL                                                              | 11,11% |                                                                       |                    |
| C     | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42%  | Insidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias |                    |
| TOTAL |                                                                       | 15,53% |                                                                       |                    |

## Submódulo 2.2 - ENCARGOS SOCIAIS:

| 2.2 | Encargos         | %      | JUSTIFICATIVA                                                      | MEMÓRIA DE CÁLCULO    |
|-----|------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| A   | INSS             | 20,00% | Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.                             | Valores Fixos por Lei |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%  | Art. 30, Lei nº 8.036/90.                                          | Valores Fixos por Lei |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%  | Art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621/46.                                | Valores Fixos por Lei |
| D   | INCRA            | 0,20%  | Art. 1º, I, 2, Decreto-Lei nº 1.146/70 e Art. 3º, Lei nº 7.231/84. | Valores Fixos por Lei |
| E   | Salário Educação | 2,50%  | Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82.                           | Valores Fixos por Lei |
| F   | FGTS             | 8,00%  | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.                       | Valores Fixos por Lei |



|              |                                           |               |                                                                                                                                        |                       |
|--------------|-------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| G            | Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) | 6,00%         | RAT = 3,00 (Valor máximo) X FAP = 2,00 (Valor máximo), conforme código 6209-1/00 do Anexo V e art. 202-A, § 1º, do Decreto nº 3048/99. | RAT x FAP variável    |
| H            | SEBRAE                                    | 0,60%         | Art. 8º, § 3º, Lei nº 8.029/90.                                                                                                        | Valores Fixos por Lei |
| <b>TOTAL</b> |                                           | <b>39,80%</b> |                                                                                                                                        |                       |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão                                    | %            | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                        | MEMÓRIA DE CÁLCULO                            |
|--------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| A            | Aviso prévio indenizado                                   | 0,42%        | Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata. | 0,05 x (1/12)                                 |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado          | 0,03%        | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                                                                                     | 8% x API                                      |
| C            | Multa de FGTS do aviso prévio indenizado                  | 3,14%        | Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%). A título exemplificativo, elegemos que 2% dos empregados solicitarão rescisão.                                                             | 0,08 x 0,4 x 0,98 x (1 + 2/12 + (1/3 x 1/12)) |
| D            | Aviso prévio trabalhado                                   | 1,94%        | Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU                                                                                                                                                | (7/30)/12                                     |
| E            | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,77%        | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                                                                                                                                            | 37,8% x APT                                   |
| F            | Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado                  | 0,06%        | Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU                                                                                                                                                | 8% x 40% x APT                                |
| <b>TOTAL</b> |                                                           | <b>6,36%</b> |                                                                                                                                                                                                      |                                               |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente**

| 4.1                | Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente | %                       | JUSTIFICATIVA                                                                                          | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                         |
|--------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                  | Férias                                                   | 8,33%                   | Art. 7º, VIII, CF/88                                                                                   | $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$                                                                             |
| B                  | Ausência por doença                                      | 1,66%                   | Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10         | $5,96 \text{ dias/ano IBGE. } ((1/30 \text{ dias}) \times 5,96)/12 \text{ meses} = 0,0166 = 1,66\%$        |
| C                  | Licença Paternidade                                      | 0,04%                   | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina) | $(5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \times 50\% = 0,0004 = 0,04\%$ |
| D                  | Ausência por acidente de trabalho                        | Estacionamento - Rua 40 | Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU                                       | $(0,91 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$                        |
| E                  | Ausências legais                                         | 0,28%                   | Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU                                  | $[(1/30) \times (1/12) \times 100] = 0,277\%$                                                              |
| <b>TOTAL</b>       |                                                          | <b>10,03%</b>           |                                                                                                        |                                                                                                            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                          | <b>71,73%</b>           |                                                                                                        |                                                                                                            |

**INSUMOS:**

| ITEM                                      | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| uniforme, epis equipamentos e ferramentas | O valor dos uniformes deve ser cotado conforme instrução constante do termo de referência e anexos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Auxílio-Alimentação/refeição              | O auxílio-alimentação deverá ser cotado de acordo com os valores a serem fornecidos pela própria empresa, em cumprimento à CCT a que estiver vinculada. O valor utilizado na planilha, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho do segmento de Asseio e Conservação, de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por dia trabalhado, é meramente referencial.                                                                                                          |
| Vale-Transporte                           | O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês:<br>SAO LUIS - Vale-Transporte = $(4,20 \times 2 \times 21) - 6\%$ do salário-base da categoria; IMPERATRIZ - Vale-Transporte = $(4,50 \times 2 \times 21) - 6\%$ do salário-base da categoria; TIMON - Vale-Transporte = $(4,00 \times 2 \times 21) - 6\%$ do salário-base da categoria. |
| seguro de vida                            | O seguro de vida deverá ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Plano de Saúde                            | O plano de saúde deverá ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos corresponde ao valor máximo de participação do empregador, conforme estipulado na CCT MA000087/2023.                                                                                                                                                                                                          |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO II**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 58, de 8/8/2022)  
(PA 6254/2022)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A manutenção da limpeza, conservação e higienização dos prédios que abrigam as unidades jurisdicionais e administrativas da Justiça do Trabalho no estado do Maranhão, bem como as atividades de lavagem de veículos, copeiragem, auxiliar de arquivo e manutenção de mobiliário que servem às unidades, são imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional do Tribunal Regional da 16ª Região, tendo em vista o reflexo no desempenho das atividades dos agentes públicos e na qualidade do ambiente de trabalho pertinentes, fatores preponderantes na eficiência do atendimento à sociedade.

1.2. Por essa razão, os serviços de limpeza, conservação e higienização predial, copeiragem, lavagem e higienização de veículos, auxiliar de arquivo e marceneiro foram considerados de natureza continuada, no âmbito deste Regional, conforme disposto na Portaria GP nº 1130/2018.

Art. 2º Considera-se para fins desta Portaria:

I-SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

(...)

Art. 4º São considerados contratos de natureza continuada a prestação dos serviços de:

1- Limpeza e Conservação;

(...)

5- Copeiragem;

(...)

10 - Lavagem e higienização de veículos;

11-Auxiliar de arquivo;

(...)

12 – Marceneiro;

1.3. Entretanto, o quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não contempla servidores para efetuar os serviços de limpeza, conservação e higienização predial, lavagem de veículos, copeiragem, auxiliar de arquivo e marceneiro.

1.3.1. Atualmente, os serviços de limpeza e conservação são prestados no âmbito do contrato nº 26/2018, instruído no PA 6610/2018, o qual se encontra em período de vigência excepcional, fundamentada no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude da anulação do Pregão Eletrônico nº 14/2022, objeto do PA3858/2021.

1.3.1.1. A prorrogação excepcional do atual contrato de limpeza e conservação deu-se pelo prazo de 12 meses, a partir de 1º/11/2022, ou até a conclusão de novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro, com vigência mínima de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 1.3.2. Por outro lado, a lavagem dos automóveis prevista no contrato de gerenciamento de frota difere da realizada pelo lavador de veículos em demanda. Esta, realizada nas dependências do Regional, visa à limpeza diária dos veículos, enquanto aquela, realizada no estabelecimento da empresa prestadora do serviço, em momento programado ou ocasional, é destinada a limpeza mais pesada, dependente de equipamentos, infraestrutura e procedimentos diversos dos utilizados pelo lavador.
- 1.3.2.1. A limpeza diária tem sido realizada pelos próprios motoristas alocados no contrato de condução de veículos, em que pese a Administração não tenha, de qualquer forma, atribuído a atividade a esses profissionais. Assim, faz-se necessária contratação de profissional específico para suprir a demanda e evitar responsabilização por desvio de função no âmbito do contrato de condução de veículos.
- 1.3.3. Os serviços de copeiragem atualmente prestados no âmbito do contrato nº 9/2022 somente contemplam as unidades localizadas na capital do Estado, em virtude de limitações orçamentárias, ressentindo-se as demais unidades desses serviços, onde são executados de forma precária e onerosa pelos próprios servidores e terceirizados de serviços diversos.
- 1.3.4. Os serviços de auxiliar de arquivo foram solicitados pelo Setor de Arquivo Geral no MEMO SARqG nº 5/2022, de 26/8/2022, para auxiliar na limpeza da massa documental ali existente, a qual sofre a ação de agentes biológicos (insetos, roedores, fungos, microrganismos), físicos (umidade, temperatura, luz, mofo, bolor) e químicos (poeira, acidez do papel mal acondicionado), demandando a constante higienização das caixas que acondicionam tais processos, bem como limpeza de prateleiras e do espaço físico (atualmente apenas cimentado/sem piso), além das intempéries do tempo, conforme instruído no PA 4902/2022.
- 1.3.5. Por fim, o último servidor que exercia cargo de técnico judiciário, área administrativa, especialidade apoio de carpintaria e marcenaria, se aposentou, estando os cargos da espécie em processo de extinção total, na forma da Resolução CSJT nº 47, de 28 de março de 2008 (PA 4351/2022).
- 1.4. Nesse viés, tendo em vista que o Decreto nº 9.507/2018, que trata da execução indireta mediante contratação no âmbito da União, não prevê restrição à execução indireta dos serviços demandados, estes poderão ser executados mediante a contratação de empresas especializadas, a fim de garantir a satisfação do interesse público consubstanciado na missão institucional deste Regional de “realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- 2.1. A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pelo novo marco regulatório das licitações e contratos públicos inaugurado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Portanto, os serviços levarão em conta, no que couber, as orientações constantes na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.3. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços.
- 2.3.1. Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais de consumo e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos diretamente pela contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.
- 2.3.1.1. Os itens de materiais/equipamentos deverão ser ajustados às ações inerentes à higienização de cada situação, de tal modo que serão consideradas as diferentes necessidades de tratamento, manutenção e limpeza dos vários tipos de superfícies e ambientes.
- 2.3.1.2. As características dos produtos empregados devem contemplar os efeitos bactericidas e a suavidade do aroma, privilegiando aqueles que, em sua constituição, não apresentem elementos corrosivos ou abrasivos, a fim de conservar o bom aspecto dos pisos, móveis e objetos.
- 2.4. Os serviços de copeiragem, para as unidades do interior do Estado, poderão ser cumulados com os serviços de limpeza e conservação quando adequada a contratação por posto de serviço, particularmente na hipótese de unidades com área a limpar menor que a produtividade média esperada, hipótese em que incluirão as seguintes atividades:
- 2.4.1. Manipular e preparar diariamente café, chá e outras bebidas no interior das copas existentes nas dependências da contratante;
- 2.4.2. Servir água e café nas dependências da contratante, de acordo com suas orientações;
- 2.4.3. Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;
- 2.4.4. Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;
- 2.4.5. Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;
- 2.5. O serviço de manutenção das áreas verdes será executado em área total de 16.594,54 m<sup>2</sup> e compreenderá as seguintes atividades:
- 2.5.1. Operação de corte de gramados- compreende o conjunto de operações envolvidas na poda dos gramados, sendo a principal delas o corte superficial da folhagem, reduzindo-a à altura de 3 a 5 cm, e contemplará corte, preferencialmente mecanizado, de grama, acabamento do gramado aparado, rastelamento, retirada de material aparado e limpeza de canteiros e gramados.
- 2.5.2. Capina- processo manual de erradicações de ervas daninhas invasoras removendo-se com enxada, enxada ou sachê a planta abaixo do nível do solo, removendo-se a maior porção possível de raízes, compreendendo capina propriamente dita, rastelamento e amontoamento dos restos de vegetação, transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.5.3. Poda - compreende a remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
- 2.6. A lavagem de autos compreenderá a higienização dos veículos oficiais (diariamente), enceramento da lataria e higienização de todo o interior do veículo (mensalmente) e polimento da lataria (anualmente), devendo o profissional comprovar:
- 2.6.1. Ensino fundamental completo ou equivalente, mediante certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;
- 2.6.2. Experiência nas atividades elencadas no item 2.6, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, mediante registro na CTPS, devendo o profissional ter conhecimento de ferramentas e procedimentos de segurança para realização das atividades inerentes aos serviços.
- 2.7. Os serviços de auxiliar de arquivo compreendem a conferência e acompanhamento do recebimento de protocolo, o arquivamento diário de pastas devolvidas ao arquivo, a organização e inventário do arquivo, a digitalização e cópia de documentos, a busca, o recebimento e a entrega de documentos solicitados mediante protocolo, devendo o profissional comprovar:
- 2.7.1. Ensino médio completo ou equivalente, mediante certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;
- 2.7.2. Experiência nas atividades elencadas no item 2.7, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, mediante registro na CTPS, devendo o profissional ter conhecimento de ferramentas e procedimentos de segurança para realização das atividades inerentes aos serviços.
- 2.8. Os serviços de oficial de marcenaria compreendem a manutenção dos mobiliários existentes e a confecção de mobiliários sob medida, quando necessário, devendo o profissional comprovar:
- 2.8.1. Ensino fundamental completo ou equivalente, mediante certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;
- 2.8.2. Curso profissionalizante na área de marcenaria, mediante certificado; e
- 2.8.3. Experiência no desenvolvimento da atividade de marcenaria, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, mediante registro na CTPS, devendo o profissional ter conhecimento de ferramentas e procedimentos de segurança para realização das atividades inerentes aos serviços.
- 2.9. Adicional de insalubridade
- 2.9.1. É devido adicional de insalubridade:
- 2.9.1.1. aos auxiliares de arquivo, oficiais de marcenaria e colaborador(es) que higienizam e realizam coleta de lixo nos consultórios médicos e odontológicos, no percentual de 20%, baseado em perícias realizadas pelo Tribunal, que classificou o risco à saúde dos profissionais que executam as atividades nos respectivos setores como insalubridade em grau médio, conforme doc. 81 do PA 273/2019 e doc. 5 do PA 264/2018;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 2.9.1.2. ao(s) colaborador(es) que higienizam os banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, no grau máximo de 40%, na forma do inciso II da Súmula 448 TST<sup>1</sup>, considerados como banheiros de uso coletivo de grande circulação aqueles que são utilizados por cerca de 25 usuários<sup>2</sup>.
- 2.10. Quanto aos equipamentos utilizados na execução, a contratada deverá:
- 2.10.1. Fornecer equipamentos adequados às atividades inerentes à contratação, aprovados e certificados pelos órgãos competentes, com a instrução necessária sobre o seu uso adequado;
- 2.10.2. Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
- 2.10.3. Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 2.10.4. Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 2.11. **Sustentabilidade**
- 2.11.1. Os critérios de responsabilidade social/sustentabilidade serão os constantes no Anexo I e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição)<sup>3</sup>.
- 2.11.2. As diretrizes e programas estabelecidos por este Tribunal, de observação obrigatória nas contratações afins, visando à redução de impactos socioambientais negativos, estão elencados no Plano de Logística Sustentável do Órgão, que pode ser acessado no endereço <https://www.trt16.jus.br/unidades/gestao-socioambiental/plano-de-logistica>
- 2.12. **Qualidade**
- 2.12.1. Para o controle da manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de limpeza e conservação predial, deve ser previsto no termo de referência da contratação o estabelecimento de instrumento de medição do resultado (IMR).
- 2.13. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por

<sup>1</sup>SÚMULA Nº 448. ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano (Grifos nossos).

<sup>2</sup>RECURSO DE REVISTA. APELO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. REQUISITOS DO ART. 896, § 1º, DA CLT, ATENDIDOS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIO DE USO COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. RITO SUMARÍSSIMO. A controvérsia gira acerca do entendimento de que a limpeza de banheiro utilizado por 25 usuários há de ser considerado como de uso coletivo de grande circulação de pessoas. As instalações sanitárias utilizadas por cerca de 25 empregados configura-se como de uso coletivo de grande circulação de pessoas capaz de ensejar a aplicação da Súmula 448, II, do TST, a qual preconiza "a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano". Recentes precedentes envolvendo a mesma reclamada. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-10286-66.2017.5.03.0023, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 10/05/2019, grifos nossos).

<sup>3</sup>Resolução nº 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
(<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. A demanda dos serviços de limpeza e conservação da Administração Pública tem sido satisfeita segundo os seguintes paradigmas:
- 3.1.1. Mão de obra exclusiva, m² de área a limpar por unidade, pagamento de materiais de consumo por demanda;
- 3.1.1.1. Exemplos: TST (PE 059/2022), JUSTIÇA FEDERAL – RO (PE 10/2022);
- 3.1.2. Mão de obra exclusiva, m² de área a limpar por unidade, materiais de consumo inclusos no preço;
- 3.1.2.1. Exemplos: ICMBio (PE 25/2021), UFMA (PE 2/2022), FAB – Base Aérea de Recife (PE 3/2022), Instituto Federal de Brasília (PE 7/2021);
- 3.1.3. Mão de obra exclusiva, cumulada com copeiragem, posto de trabalho por unidade, pagamento de materiais de consumo por demanda;
- 3.1.3.1. Exemplo: TRE-PR (PE 61/2022)
- 3.2. São empresas estabelecidas no mercado, que exploram ramo econômico compatível com o objeto da contratação, filiadas ao Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão - SEAC/MA, portanto, potenciais fornecedores:

#### QUADRO1– POTENCIAIS FORNECEDORES

|                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA.</b><br>Contato: Luís Carlos C. Fernandes/Melina M. da Graça Sereno<br>END. AV. GETÚLIO VARGAS Nº 42 - APEADOURO - SÃO LUIS/MA<br>Fone: (98) 3089-3400/3089-3410<br>e-mail: atlantica@grupoatlantica.com.br |
| <b>A W LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME</b><br>CNPJ: 13.984.374/0001-30<br>END. Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, Nº 500, Loja: 12, Calhau<br>CEP: 65.071-415 São Luís - MA                                                                 |
| <b>CEFOP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA</b><br>AV. JOÃO PESSOA 260 – B OUTEIRO DA CRUZ CEP. 65.040-001<br>SÃO LUIS – MARANHÃO<br>e-mail: cefor@ceforservicos.com.br<br>Fone: 3216 3900/ Contato Sr. Robert – 8819 4883               |
| <b>DIPLOMATA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA</b><br>CNPJ: 06.3091230001-95<br>FONE: 3268 3253                                                                                                                                                  |
| <b>EME COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b><br>CONTATO: Maryluce Ferreira Fernandes /Carlos Moacir Lopes Fernandes<br>END. RUA MARQUES DE POMBAL, 157 TÉRREO - RETIRO NATAL - SÃO LUIS/MA<br>TEL. (98) 2107 6677 – Sr. Moacir 9988 0001 |
| <b>ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA</b><br>CONTATO: WILLIAM RIBEIRO<br>END.: Av. VENCESLAU BRAZ Qd. A - L - 01 CAMBOA<br>TEL.: (98) 3221 5056 Sr. William Ribeiro 8867 8363                                                                         |
| <b>ESSENCIAL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.</b>                                                                                                                                                                                  |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 04.881.239/0001-79<br>END.: Av. dos Holandeses, nº 07, sala 1109/1110, Ed. Metropolitan Market Place-Calhau<br>CEP: 65.071-380 - São Luís/MA                                                                                                               |
| <b>LIMAN LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA</b><br>Rua 1º de maio, 262, Monte Castelo<br>CONTATO: 3232 6841 - Conceição Costa Pinto -99921880<br>e-mail: liman@terra.com.br                                                                                               |
| <b>MASCOL – MA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA</b><br>Rua Manoel Coelho Alencar - 95 – Res. Filadélfia - Planalto Pingão<br>CONTATO Fone: 3245 4862 Sr. Everton 8142 7420                                                                                      |
| <b>MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA</b><br>AV. DA HISTÓRIABAIRO COHAFUMA CEP 65074-795<br>FONE/FAX (98) 3233 3691 - Sr. Rogério 81984922<br>Email: maxtecsestudos@uol.com.br                                                                  |
| <b>SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL S/A</b><br>END.: Rua 12, nº 01, módulo 01, Qd. G, Distrito Industrial, São Luís/MA<br>Email: mbertolino@saoluisambiental.com.br<br>TEL. (98) 2016 9000                                                                          |
| <b>SEMPREVERDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA</b><br>RODOVIA BR 135 (AV. ENG. EMILIANO MACIEIRA), O BR 135, PEDRINHAS<br>SÃO LUÍS - CEP: 65.095-602                                                                                                   |
| <b>SERVI-SAN LTDA</b><br>Francisco de A V. Fortes/Marcelo Fortes/Liana F. Mota/Fábio Fortes/Adriana F. Rebelo<br>Av.Senador Vitorino Freire 06 Qd. 43 Areinha Cep. 65010-60<br>CONTATO: Sr. Junior (98) 3231 1216 FAX 3231 0432<br>e-mail: junior.slz@elo.com.br |
| <b>TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA</b><br>CONTATO: WILLIAM RIBEIRO<br>END. Av. VENCESLAU BRAZ Qd. A - L - 01 CAMBOA<br>TEL. (98) 3221 5056. Sr. William Ribeiro 8867 8363                                                                                           |
| <b>TITARA S/A - CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL</b><br>END.: Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial, Bairro: Buenos Aires, Rosário/MA<br>TEL. (98) 2016 9100                                                                                                   |
| <b>VTI SERVIÇOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</b><br>Fone: (98) 3227-3714                                                                                                                                                                 |
| <b>ZACHEU &amp; CIA (NÓS SERVIÇOS E CONSULTORIA)</b><br>Fone: (98) 3015-0273                                                                                                                                                                                     |
| <b>R&amp;P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b><br>Rua Itaquice nº 36, Qd 01, Ipem Calhau – Fone; 3268-7426                                                                                                                                                          |
| <b>CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.</b><br>Rua Augusto Severo, 203, Jd. Santos Dumont. Fone: (43) 99669-6685<br>Londrina – PR – CEP 86.039-650                                                                                                               |
| <b>GLOBAL SERVIÇOS</b><br>Ed. Executive Lake Center, sala 105, jardim renascença, – Fone: (98) 3304-0501<br>São Luís – MA – CEP 65.075-040                                                                                                                       |

**Justificativa para escolha da solução**

- 3.3. O tamanho e distribuição do quantitativo e a frequência dos serviços de poda e capina não justificam a contratação de mão de obra exclusiva, devendo estes ser realizada por demanda, como tem sido realizado nas contratações anteriores.
- 3.4. Os serviços de lavador de veículos, auxiliar de arquivo e marcenaria têm sido atendidos, no âmbito das contratações públicas, por quantitativos históricos de postos de trabalho fornecidos pelo mesmo nicho de mercado das empresas acima elencadas, particularmente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

pela dificuldade em se estabelecer bons critérios de previsão de demanda, que sói ser bastante variável.

3.5. Assim, ao lado da contratação por posto de trabalho de lavador de veículos, auxiliar de arquivo e marceneiro, optou-se pela solução descrita no item 3.1.2 acima, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, qual seja, contratação de mão de obra exclusiva, com composição dos preços que considere o fornecimento conjunto de materiais, utensílios, mão de obra, máquinas e equipamentos, incluídos no preço dos serviços, com fundamento nas justificativas e modelos de referência abaixo, tendo em vista existir estimativa dos respectivos quantitativos e custos de consumo, ferramentas e equipamento a partir do histórico da contratação anterior:

3.5.1. Esta opção diminui os custos da Administração com o processo de recebimento, conferência, pagamento e distribuição desses materiais, evitando gastos com transportes e diárias e liberando os servidores envolvidos para a execução de atividades de maior relevância.

3.5.2. Na compra de material separado, existem custos com a disponibilização de área de almoxarifado e das despesas decorrentes, tais como energia, segurança e seguros, além do controle de riscos associados a:

3.5.2.1. Eventual apuração de responsabilidade por descumprimento contratual da logística pré-estabelecida para o fornecimento; e

3.5.2.2. Responsabilização de servidores pelo recebimento e guarda de materiais.

**3.5.3. MODELOS DE REFERÊNCIA<sup>4</sup>:**

3.5.3.1. TCU (PE 43-2020, UASG 30001):

3.5.3.1.1. O TCU tinha, até então, os materiais incorporados ao serviço de limpeza, mas pagavam por ressarcimento, o que exigia controle rigoroso do que era entregue, recebido e consumido. O risco de perdas e desvios fica todo com a contratante nesse modelo de ressarcimento.

3.5.3.1.2. O ETP do novo modelo de contratação trouxe a seguinte fundamentação para pagar apenas por desempenho:

*Já para materiais e insumos ... **atualmente se prevê pagamento por demanda**, ou seja, apenas das quantidades efetivamente consumidas. Ocorre que a variação nas quantidades de itens ao longo da execução do contrato é pequena (TC 036.736/2018-0), de forma que **não se mostra adequado continuar a despendar recursos humanos para o minucioso controle diário dessas quantidades.***

*Ademais, é esperado que as licitantes tenham liberdade para propor a aplicação de materiais de limpeza mais eficientes, que reduzam o consumo e mesmo o volume de aplicação de mão de obra, e somente é possível comparar essas propostas se houver liberdade para que as licitantes definam as quantidades e mesmo a variedade de insumos – assegurando-se,*

<sup>4</sup> Disponível em: <https://gestgov.discourse.group/t/material-de-higiene-em-licitacao-de-servico-de-limpeza-e-conservacao/17463/5>. Acesso em 9/3/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

*evidentemente, que somente poderão ser utilizados materiais de qualidade superior aos referenciados, mediante prévia aceitação por parte da Fiscalização.*

...

*Não é demais relembrar: o modelo de contratação ora apresentado tem como pilar o foco no resultado, na aferição da qualidade da limpeza e da jardinagem, e não nos meios que a Contratada vai utilizar para essa finalidade. Assim, a aplicação de técnicas, equipamentos, produtos e processos de trabalho mais eficientes é fortemente estimulada, na medida em que possibilita uma redução dos custos para a Administração, sem perda de qualidade.*

3.5.3.2. Central de Compras (PE 01/2020, UASG 201057)

3.5.3.2.1. Os documentos dessa contratação estão disponíveis em:

*Ministério da Economia*

*Pregão Eletrônico nº 1/2020 - Central de Compras (UASG 201057)<sup>5</sup>*

*Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza das edificações do Ministério da Economia - ME, no âmbito do Distrito Federal - DF, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de...*

*No piloto de limpeza da Central de Compras, o material está embutido no serviço de limpeza, com preço fixo. O contrato é gerenciado por instrumento de medição de resultado.*

3.5.3.2.2. No Relatório de Estratégia do projeto ([https://sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?dXxAxlDxfG5iXrvzdWJT8wIQgNYTeEkpDDNZSgrLzVkd\\_bbvaNvl93SLs2h0Le10ISJuysYmqj721RKDu7P74Fn256WEISFonEOHeLpAQsavr4O8wAwa2vbf7w2mWMg615](https://sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?dXxAxlDxfG5iXrvzdWJT8wIQgNYTeEkpDDNZSgrLzVkd_bbvaNvl93SLs2h0Le10ISJuysYmqj721RKDu7P74Fn256WEISFonEOHeLpAQsavr4O8wAwa2vbf7w2mWMg615)), pode-se ler a fundamentação para a decisão:

*As propostas para o novo modelo de contratação contemplam os seguintes aspectos.*

- a. ***Deixar de estabelecer no edital de licitação: (...)parâmetros rígidos sobre quantidades e tipos de insumos necessários para a execução do serviço, tendo em vista que a definição rígida de materiais e equipamentos para execução do serviço exige especialização que, atualmente, não é de domínio das unidades da APF e traz para a contratante custos relacionados à estimativa e ao controle de insumos.***

- 3.6. Em relação aos serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades da Justiça do Trabalho no interior do Estado, optou-se pela contratação de mão de obra exclusiva, cumulada com copeiragem, tendo como unidade posto de trabalho e composição dos preços que

<sup>5</sup>Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2020/pregao-eletronico-no-1-2020-central-de-compras-uasg-201057>. Acesso em 9/3/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

considere o fornecimento conjunto de materiais, utensílios, mão de obra, máquinas e equipamentos, com fundamento nas justificativas colacionadas no item 3.5, considerando que:

- 3.6.1. As áreas a serem limpas são menores que a produtividade esperada, resultando em possível contratação em tempo parcial, ante o interesse de permanência do colaborador de limpeza na maior extensão possível do horário de atendimento das unidades;
- 3.6.2. As unidades do interior do Estado se ressentem dos serviços de copeiragem, que houveram sido excluídos em virtude de limitações orçamentárias, entretanto a remuneração por área limpa não é compatível com a cumulação dos serviços de copeiragem, sendo a opção de contratação por posto mais interessante que a complementação da remuneração dos serviços de limpeza visando à inclusão da atividade de copeiragem, em virtude de possibilitar a permanência do colaborador na maior extensão possível do horário de atendimento das unidades, sem desvio de função.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Contratação, em regime de execução indireta, de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, capina e poda de plantas, copeiragem, lavagem de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's, para a perfeita execução contratual.
  - 4.1.1. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, capina e poda de árvores serão realizados em todas as unidades integrantes da Justiça do Trabalho no estado do Maranhão.
  - 4.1.2. Os serviços de copeiragem serão realizados cumulativamente com os serviços de limpeza, conservação e higienização das Varas do Trabalho localizadas no interior do estado do Maranhão.
  - 4.1.3. Os serviços de lavagem de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria serão realizados na capital do estado do Maranhão.
- 4.2. Os serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, copeiragem, capina, poda de árvores, lavagem de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, compreendendo a mão de obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, serão objeto de adjudicação em lote único.
- 4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que decorre de necessidades permanentes da Administração. No caso, a vigência plurianual é considerada mais vantajosa, pois elide os custos e formalidades decorrentes de renovações contratuais, em virtude de a vantagem econômica dos contratos de serviços da espécie ser presumível por não serem rapidamente afetados por inovações tecnológicas e possuírem cláusulas de reajustamento baseadas em acordos e convenções coletivas de trabalho e/ou índices oficiais de inflação.
- 4.4. Além disso, a vigência plurianual contribui para que a contratação seja mais atrativa ao mercado em virtude da maior diluição dos custos com depreciação e manutenção de equipamentos, impactando no preço final das propostas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 4.5. Por outro lado, muitas vezes os Órgãos manifestam interesse na prorrogação, pois os serviços são prestados de forma regular e a contento, entretanto, por problemas na regularidade fiscal e penalidade aplicada por outros órgãos públicos, há expressa proibição de prorrogar. Tais riscos são mitigados com a adoção da vigência plurianual, evitando-se custo desnecessário com a realização de novo procedimento licitatório.
- 4.6. Assim, sugere-se que o prazo de vigência da contratação seja de 5 anos, contados do início da sua execução, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Prevê-se que o início da execução ocorra em até 45 dias da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para que a contratada adote as providências necessárias para contratação da mão de obra e insumos a serem utilizados na execução contratual, e para cumprimento do aviso prévio dos funcionários da atual contratada.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**5.1.1. Serviços**

- 5.1.1.1. As dimensões e características físicas das áreas dos imóveis vinculados à Justiça do Trabalho no estado do Maranhão, as quais demandam limpeza e conservação periódica, encontram-se no Anexo II, conforme os tipos e especificações de áreas relacionadas na Instrução Normativa nº SEGES 5/2017.
- 5.1.1.2. Levou-se em consideração o histórico da contratação anterior, para, nos limites preconizados na instrução acima mencionada, adotarem-se as seguintes produtividades:

**QUADRO2- PRODUTIVIDADE ADOTADA**

| TIPOS DE ÁREA/<br>PRODUTIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                                     | PRODUTIVIDADE<br>ADOTADA (M²) |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| I – ÁREA INTERNA                | Pisos frio/acarpetados                                            | 800                           |
|                                 | Almoxarifado/galpões                                              | 1500                          |
|                                 | Oficinas                                                          | 1200                          |
|                                 | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000                          |
|                                 | Banheiros                                                         | 300                           |
|                                 | Banheiros de grande circulação                                    | 200                           |
|                                 | Copa                                                              | 300                           |
| II - ÁREA EXTERNA               | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | <b>2300</b>                   |
|                                 | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | <b>6.000</b>                  |
|                                 | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | <b>100.000</b>                |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                            |                                                        |     |
|----------------------------|--------------------------------------------------------|-----|
| III - ESQUADRIA<br>EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco | 380 |
| IV - ÁREA<br>HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                    | 450 |

- 5.1.1.3. Observadas as produtividades adotadas, obteve-se estimativa do quantitativo de mão de obra para a execução, qual seja, 53 (cinquenta e três) serventes e 2 (dois) encarregados, conforme quadro abaixo, cujo detalhamento encontra-se no Anexo III:

| QUADRO 3 – ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA |                         |                                       |                                                                    |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                 | UNIDADE                 | Quant.<br>estimada<br>de<br>serventes | Endereço dos prédios                                               |
| 1                                    | PRÉDIO-SEDE             | 19                                    | Avenida Vitorino Freire nº 2001, Bairro Areinha, São Luís -MA      |
| 2                                    | ARQUIVO GERAL (DEODORO) | 0                                     | Rua de Santaninha, nº 398- Centro – Praça Deodoro - São Luis - MA. |
| 3                                    | FÓRUM ASTOLFO SERRA     | 14                                    | Av. Vitorino Freire, nº 150 – Areinha – São Luís-Ma                |
| 4                                    | ESTACIONAMENTO RUA 40   | 0                                     | Rua 40, Bairro Areinha. São Luís-MA                                |
| Subtotal - Capital                   |                         | 33                                    |                                                                    |
| INTERIOR                             |                         |                                       |                                                                    |
| ITEM                                 | LOCALIZAÇÃO             | Quant.<br>estimada<br>de<br>serventes | Endereço dos prédios                                               |
| 5                                    | VARA AÇAILÂNDIA         | 1                                     | Rua Fortaleza, nº 272, Centro, Acailândia-MA.                      |
| 6                                    | VARA BACABAL            | 2                                     | BR 316, S/N - Centro, Bacabal-MA                                   |
| 7                                    | VARA BALSAS             | 1                                     | Rua José Leão, nº 1059 – Centro, Balsas-MA                         |
| 8                                    | VARA BARRA DO CORDA     | 1                                     | Rua Enfermeira Zizi, nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda-MA         |
| 9                                    | VARA BARREIRINHAS       | 1                                     | Rua Cazuza Ramos, s/n – Centro, Barreirinhas-MA                    |
| 10                                   | VARA CAXIAS             | 2                                     | Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Bairro                              |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                                        |                                   |    |                                                                                  |
|----------------------------------------|-----------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                        |                                   |    | Campo de Belém, Caxias-MA                                                        |
| 11                                     | VARA CHAPADINHA                   | 1  | Rua Jucelino Kubitschek nº 755, Praça do Viva, Bairro Corrente, Chapadinha-MA    |
| 12                                     | VARA ESTREITO                     | 1  | Rua São Sebastião, nº. 55 – Centro, Estreito-MA                                  |
| 13                                     | FÓRUM IMPERATRIZ - PRÉDIO ALUGADO | 2  | Rua da Saudade, Qd 12, S/N, Bairro Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA.          |
| 14                                     | FÓRUM IMPERATRIZ - PRÉDIO PRÓPRIO | 0  | Rua Pernambuco, nº 545, Bairro Juçara. Imperatriz - MA                           |
| 15                                     | VARA PEDREIRAS                    | 1  | Avenida Marly Bouéres, nº 1.026 – Mutirão, Pedreiras-MA                          |
| 16                                     | VARA PINHEIRO                     | 2  | Av. Paulo Ramos, nº 35 – Centro, Pinheiro-MA                                     |
| 17                                     | VARA PRESIDENTE DUTRA             | 1  | Travessa 06, S/N.º, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra-MA                     |
| 18                                     | VARA SANTA INÊS                   | 1  | Av. Castelo Branco, nº 2442 – Bairro Canecão, Santa Inês-MA                      |
| 19                                     | VARA SÃO JOÃO DOS PATOS           | 2  | Avenida Presidente Médice (BR 230 - KM 94), S/N.º, Centro, São João dos Patos-MA |
| 20                                     | VARA TIMON                        | 1  | Avenida Jaime Rios, N.º 536, Bairro Parque Piauí, Timon-MA                       |
| Subtotal - Interior                    |                                   | 20 |                                                                                  |
| TOTAL                                  |                                   | 53 |                                                                                  |
| Quantidade de estimada de encarregados |                                   | 2  |                                                                                  |

- 5.1.1.4. A licitante poderá adotar produtividade diferente da adotada pela Administração desde que esteja dentro da faixa de referência preconizada pela IN Seges/MPDGNº 5/2017, hipótese em que estaria dispensada da necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta, ou demonstre, mediante manuais técnicos dos equipamentos adotados (contendo a citada produtividade) ou laudos/técnicos a serem anexados à proposta, a possibilidade de atender ao objeto conforme exigido no termo de referência<sup>6</sup>.
- 5.1.1.5. Na medição das áreas (internas/externas), considerou-se a projeção horizontal (piso) dos ambientes, sem cômputo de paredes, portas, divisórias e afins, cujos serviços de limpeza estão contemplados na quantificação da limpeza dos respectivos pisos.

<sup>6</sup> Ver Acórdão 328/2023-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 5.1.1.6. A limpeza das áreas internas deverá contemplar os móveis que guarnecem os ambientes.
- 5.1.1.7. A limpeza de esquadrias externas – face externa com exposição à situação de risco, cuja execução requer o uso de equipamentos especiais para trabalho em altura (NR MTE nº 35) não será incluída na contratação, tendo em vista que a maioria das empresas de limpeza e conservação não oferece tais serviços, sugerindo-se que seja objeto de estudo para contratação específica de empresa especializada.
- 5.1.1.8. A limpeza do Arquivo-Geral, do Estacionamento da Rua 40 e do prédio Imperatriz-Próprio será realizada mensalmente, podendo dar-se em dias de sábado.
- 5.1.1.9. Tendo em vista que as unidades que abrigam as varas do interior possuem áreas de pequenas dimensões e a necessidade de agregar as tarefas de copeiragem aos serviços de limpeza, as quais não possuem demanda suficiente para justificar licitação específica, nem poderiam ser contempladas, sem desvio de função, nos contratos que remunerem com base na área limpa, a contratação dos serviços de limpeza nas unidades do interior terá por unidade posto de trabalho, cujo quantitativo levará em conta as produtividades adotadas neste estudo e as tarefas de copeiragem incluídas.
- 5.1.1.9.1. A previsão inserta no item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES 5/2017 é de 1 encarregado para cada 30 serventes ou fração. Assim a estimativa de alocação de 53 auxiliares de serviços gerais aponta para a alocação de 2 encarregados, os quais exercerão suas atividades a partir dos prédios Sede e Fórum Trabalhista de São Luís.
- 5.1.1.9.2. Tendo em vista que quase a totalidade das atividades dos encarregados é destinada aos profissionais alocados nos prédios mencionados, e visando melhor espelhar a realidade da despesa, o custo com os encarregados será rateado na execução dos serviços nas unidades da Capital.

**5.1.2. Material**

- 5.1.2.1. A relação entre a área efetivamente limpa e o material consumido na atividade permite estimar, mantida a proporção, a quantidade de saneantes domissanitários exigida para a limpeza de ambientes com características similares.
- 5.1.2.2. Assim, de acordo com a observação dos serviços nas áreas prediais localizadas na capital e Varas do Interior, estimou-se a quantidade de material necessário à execução contratual, conforme discriminado no Anexo IV.

**5.2. PODA/CAPINA**

**5.2.1. Serviço**

- 5.2.1.1. A medida total da área verde é 16.594,54 m<sup>2</sup>;
- 5.2.1.2. A prestação dos serviços será mensal;
- 5.2.1.3. Mão de obra: Não exclusiva

**5.2.2. Material: Ver anexo IV.**

**5.3. COPEIRAGEM**

**5.3.1. Serviço**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 5.3.1.1. Os serviços de copeiragem se limitarão às unidades do interior;
- 5.3.1.2. Mão de obra: Não haverá acréscimo, tendo em vista que o auxiliar geral de serviços, cumulará as atividades de limpeza e copeiragem;

**5.3.2. Material:** Ver anexo IV.

**5.4. LAVADOR DE VEÍCULOS**

**5.4.1. Serviço**

- 5.4.1.1. A frota do TRT16 é composta por 8 veículos de representação e transporte institucional e 37 veículos de serviço, os quais deverão ser lavados semanal e quinzenalmente, respectivamente.
- 5.4.1.2. Mão de obra: Estima-se a necessidade de apenas um profissional, levando-se em conta o tempo médio de 1 hora para lavagem de cada veículo e o total de 5 lavagens de veículos/dia, considerada a seguinte periodicidade:
  - 5.4.1.2.1. Quinzenal, para os veículos de serviço, consistindo em média de 2 x (37 veículos/21 dias) = 3,5 veículos/dia; e
  - 5.4.1.2.2. Semanal, para os veículos de representação, com média de 4 x (8 veículos/21 dias) = 1,5 veículos/dia.

**5.4.2. Material:** Ver Anexo IV.

**5.5. AUXILIAR DE ARQUIVO**

**5.5.1. Serviço:**

- 5.5.1.1. A demanda de serviço é variável.
- 5.5.1.2. Mão de obra: Posto que prevista a futura contratação de serviços de digitalização e organização de processos judiciais findos (itens 14.036 e 27.278), incluída no PAC 2023, justifica-se a contratação imediata de 2 (dois) auxiliares de arquivo, a fim de suprir a necessidade urgente do setor demandante, conforme instruído no PA 4902/2022.

**5.5.2. Material:**

- 5.5.2.1. Não há previsão de equipamentos/ferramentas na contratação. Além disso, a fim de padronizar os procedimentos de controle de riscos à saúde e segurança de servidores, estagiários e terceirizados, e manter a compatibilidade do adicional de insalubridade com o risco ambiental, os EPI's necessários serão fornecidos pelo contratante, cabendo à contratada o fornecimento dos uniformes aos seus colaboradores.

**5.6. OFICIAL DE MARCENARIA**

**5.6.1. Serviço:**

- 5.6.1.1. A demanda de serviço é variável. Atualmente o atendimento do setor de marcenaria tem sido realizado por profissional integrante da equipe vinculada ao contrato de manutenção predial, o qual se ressentiu da falta de oficiais de marcenaria.
- 5.6.1.2. Mão de obra: O histórico de atendimento das demandas da espécie revela a necessidade de alocação de 2 (dois) oficiais de marcenaria.

**5.6.2. Material:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 5.6.2.1. As ferramentas e materiais devem ser adquiridos pela Administração, tendo em vista que as empresas do ramo normalmente se limitam a alocar a mão de obra, não realizando aquisições vultosas de materiais de marcenaria, que justificassem ganho para a Administração em tê-las como fornecedoras. Ademais, o parque de marcenaria já se acha instalado nas dependências deste Regional. Caberá, entretanto, à empresa contratada fornecer os EPI's, uniformes e pequenas ferramentas, conforme anexo IV.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Para compor os preços de referência, elaboraram-se planilhas de custos e formação de preços levando em consideração as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho, firmadas entre os sindicatos das empresas e empregados de asseio e conservação do Estados do Maranhão:
- 6.1.1. Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 06.991.483/0001-10 (SEAC – MA), e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Ass. Conservação e Limpeza Pub. Edif. Cond. Res. Comer, Mistos e Lavand. do Est. do MA CNPJ Nº 14.294.492/0001-80, sob o registro no MTE nº MA000081/2023, com vigência no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, data-base da categoria em 1º de janeiro, e abrangência territorial no estado do Maranhão, exceto o município de São Luís/MA;
- 6.1.2. Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 06.991.483/0001-10 (SEAC – MA), e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Ass. Cons. L Ed C LA e S do Est. do MA CNPJ Nº 05.760.442/0001-50, com registro no MTE nº MA000087/2023, com vigência no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, data-base da categoria em 1º de janeiro, e abrangência territorial no município São Luís;
- 6.1.3. Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada – Infra- Sinicon, CNPJ nº 33.645.540/0001-81, e Sind dos Trab Na Ind da Const Civil Const Pes,Mob,Art, de Cim e O de Art Inst,Elet,Mont,Ind,E Eng,Cons,Dos Mun,De Ag Doc do Ma, Alcan,An,Ara,Ax,Bac,B, CNPJ nº06.300.875/0001-95, com registro no MTE nº MA000085/2023, com vigência no período de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, data-base da categoria em 1º de novembro, e abrangência territorial no município São Luís;
- 6.2. O valor do salário das categorias mencionadas foi definido com base no piso salarial constante nos Instrumentos Coletivos de Trabalho mencionados, conforme tabela abaixo:

**QUADRO 4 – SALÁRIOS CONVENCIONADOS**

| SALÁRIOS                                |             |
|-----------------------------------------|-------------|
| CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS             | Valor (R\$) |
| Servente de limpeza/Lavador de veículos | 1.341,08    |
| Encarregado de Serviços Gerais          | 1.797,67    |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| Auxiliar de arquivo   | 1.391,38 |
| Oficial de marcenaria | 2.175,80 |

- 6.3. Os tributos foram calculados com base no Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constantes do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.4. O ISSQN foi cotado conforme a legislação dos municípios em que serão executados os serviços.
- 6.5. Os tributos IRPJ e CSLL deixaram de constar na planilha em virtude da determinação contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.
- 6.6. No cálculo da cota mensal de equipamentos por colaborador, considerou-se o prazo de vida útil dos equipamentos e ferramentas constante do Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, e percentual de valor residual de 10%, para fins de depreciação, além de incluir-se taxa de manutenção no percentual de 0,25% a.m.
- 6.7. Os quantitativos dos materiais de limpeza e higiene foram calculados com base no consumo histórico dos últimos 12 meses da contratação anterior.
- 6.8. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços com fornecimento de material, devendo este ser orçado com base em pesquisa de mercado, a teor do artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

- 6.9. Por outro lado, o Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda a realização da etapa de pesquisa de preços a partir de uma “cesta de preços aceitáveis”, senão vejamos.

*As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (Acórdão TCU 2637/2015-Plenário)*

*As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Acórdão 1875/2021 - Plenário)*

- 6.10. Assim, visando dar cumprimento às exigências do normativo e à recomendação do TCU acima colacionados, utilizou-se a ferramenta eletrônica "Banco de Preços", que contempla mais de 300 fontes de pesquisa de preços, incluindo pesquisas no site do Licitações-e (Banco do Brasil), na Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, em sites de domínio amplo, tabelas SINAPI, Banco de Preços da Saúde – BPS/MS, além da cotação direta com fornecedores, para a composição da cesta de preços nos exatos termos do entendimento do TCU.
- 6.11. O valor dos serviços foi aferido na capital por metro quadrado de área a limpar, e nas unidades do interior, por posto.
- 6.12. Os preços mensal e anual estimados dos serviços estão discriminados no quadro a seguir, cujo detalhamento encontra-se no Anexo V.

**QUADRO 5 – PREÇO ESTIMADO**

| VALOR DOS SERVIÇOS - PREÇO ESTIMADO |                      |                  |
|-------------------------------------|----------------------|------------------|
| SERVIÇOS                            | Preço estimado (R\$) |                  |
|                                     | Mensal               | Anual            |
| Limpeza e conservação               | R\$ 274.893,18       | R\$ 3.298.718,16 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

|                          |                       |                         |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Capina e poda de árvores | R\$ 4.480,53          | R\$ 53.766,36           |
| Lavador de veículos      | R\$ 4.722,78          | R\$ 56.673,36           |
| Auxiliar de arquivo      | R\$ 9.726,32          | R\$ 116.715,84          |
| Oficial de marcenaria    | R\$ 14.041,80         | R\$ 168.501,60          |
| <b>Total</b>             | <b>R\$ 307.864,61</b> | <b>R\$ 3.694.375,32</b> |

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

- 7.1. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se técnica e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:
- 7.1.1. a centralização da responsabilidade num único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento e a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções, importando o não parcelamento em vantagem técnica e operacional;
- 7.1.2. o rol de serviços pretendidos é geralmente oferecido pelo mesmo nicho de fornecedores, qual seja empresas de asseio e conservação e locação de mão de obra não especializada, importando o parcelamento em perda da economia de escala, além de aumento do custo da Administração na gestão de vários ajustes, importando o não parcelamento em vantagem econômica.
- 7.2. Ademais, o próprio plenário do Tribunal de Contas da União recomenda evitar o *parcelamento de serviços não especializados, nos seguintes termos*:

*9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.*

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há, no âmbito deste Regional, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.1. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização é prevista no item 25.194 do Plano Anual de Contratações 2023, disponível no endereço <https://www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/plano-anual-de-contratacao>.
- 9.1.1. Tanto a contratação de poda e capina quanto a lavagem de veículos estão associadas à limpeza dos ambientes de trabalho deste Regional, portanto sua previsão também, a princípio, estaria albergada pelo item 25.194 - Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização. Entretanto, por se tratar de demanda particularmente afeta ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Setor de Transporte, sugerimos a individualização da contratação de 1 (um) posto de lavador de carros, como demanda desse Setor, no PAC 2023.

- 9.1.2. Em que pese a não previsão de contratação dos serviços de copeiragem para as unidades do interior do Estado, este estudo analisa a possibilidade de inclusão dessa atividade entre aquelas dos auxiliares de serviços gerais que executarão os serviços de limpeza e conservação quando as unidades envolvidas apresentarem área menor que a produtividade média esperada e/ou que a opção por posto, com cumulação dos serviços de copeiragem, apresente-se como mais vantajosa para a unidade ante o custo de controle da medição por área limpa.
- 9.2. A contratação de serviços de auxiliar de arquivo é albergada no item 14.036 – Organização de arquivo do atual Plano Anual de Contratações.
- 9.3. Considerando a imprescindibilidade da demanda de serviços de marcenaria e o alinhamento com o MACRODESAFIO Nº 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE do atual planejamento estratégico, sugere-se a inclusão da contratação dos oficiais de marcenaria no PAC 2023, em possível substituição à demanda dos serviços de profissional de jardinagem, com pertinente adequação ao valor previsto para a contratação de 2 (dois) postos de oficiais de marcenaria, tendo em vista a proeminência desta demanda em relação àquela.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. As soluções relativas à limpeza, conservação e higienização, à capina e poda de plantas, à lavagens de veículos, ao auxiliar de arquivo e ao oficial de marcenaria manterão as condições de salubridade, higiene e conservação das instalações, móveis e equipamentos, promovendo a saúde e o bem-estar de agentes públicos, estagiários, terceirizados e administrados, bem como a utilidade dos bens públicos, a fim de garantir o melhor desempenho do Órgão;
- 10.2. A inclusão do fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas no preço dos serviços permitirá o uso racional e responsável dos recursos econômicos (pessoas e materiais), sem escassez, que comprometa a qualidade do serviço, e sem excesso, que torne onerosa a contratação (desperdício).
- 10.3. A cumulação das atividades de copeiragem com os serviços de limpeza nas unidades do interior elidirá eventual responsabilidade por desvio de função, além de garantir os serviços de copeiragem, dos quais se ressentem essas unidades, bem como assegurarão às empresas a justa remuneração, a qual poderia restar comprometida em virtude da divergência entre a produtividade estimada e o tamanho das áreas a limpar.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

- 11.1. Por tratar-se de serviços continuados já executados/em execução no Órgão, não há necessidade de providências administrativas prévias à contratação, relativas à infraestrutura, tendo em vista que o ambiente já se encontra adequado para a prestação dos serviços.
- 11.2. Entretanto observa-se que os gestores e fiscais administrativos têm tido dificuldades na avaliação dos impactos das alterações contratuais e recomposições econômico-financeiras nas planilhas de custos e formação de preços afins.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 11.3. Assim, sugere-se que a Administração nomeie gestores e fiscais administrativos que possuam capacitações específicas, principalmente relacionadas a planilha de custos, recomposições econômico-financeiras e alterações contratuais, a fim de evitar desequilíbrios contratuais e possibilitar negociações com a contratada, tendo em vista tratar-se de contrato com preço relevante.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

- 12.1. Não se observa impacto ambiental relevante decorrente da contratação em tela.
- 12.2. Entretanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens e materiais a serem utilizados nos serviços buscam atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, atentando para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, além de medidas de racionalização no consumo de água e energia.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Preliminar, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação da solução indicada no item 4, considerada a análise de riscos constante do Anexo VI.

São Luís, 28 de março de 2023.

Jorselins Rodrigues Barbosa  
Coordenador da Equipe de Planejamento

Nilson Carlos Costa de Souza  
Coordenador Substituto da Equipe de Planejamento

Nikole Melo de Mendonça  
Membro da Equipe de Planejamento

Euvaldo Melo de Moraes Rego  
Membro da Equipe de Planejamento

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Membro da Equipe de Planejamento

**ANEXOS**

**I. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**II. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ÁREAS A LIMPAR**

**III. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS**

**IV. ESTIMATIVA DE MATERIAL A UTILIZAR**

**V. ORÇAMENTO DETALHADO EM PREÇOS UNITÁRIOS**

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

1. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, devem possuir Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente, aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), dentro do prazo de validade.
  - a. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.
  - b. A contratada não deverá utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000.
  - c. O contratante poderá exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma.
2. Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores, aspiradores de pó e outros aparelhos que façam a função desses, devem ser adquiridos produtos em conformidade com o nível de potência de classificação 3, para aspirador de pó, e 2, para liquidificador, configurando potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído aposto ao produto e/ou à sua embalagem, de forma adesiva ou impressa, conforme Portaria Inmetro nº 6, de 5 de janeiro de 2022.
  - a. No caso de aparelhos não existentes no mercado com nível de ruído menor que 88 dB(A), o servente deverá utilizar o EPI com vistas a afastar a insalubridade sonora.
3. Os uniformes e outras vestimentas devem ser de tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, preferencialmente.
4. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender a política de Resíduos com Logística Reversa.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

5. A contratada deverá utilizar:

- a. Sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e quando inexistentes no mercado, deve-se exigir comprovação de que o teor respeita os limites máximo de concentração, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA: Limite máximo de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> por formulação (%) – 10,99; Limite máximo de P por formulação (%) - 4,80; Média ponderada máxima de P por GFI (%) - 3,16; Média ponderada máxima de STPP por GFI (%) - 12,5;
- b. Produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil;
- c. Produtos com embalagens preferencialmente recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- d. Produtos saneantes domissanitários de qualquer natureza com substâncias tensoativas biodegradáveis, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente (100% biodegradáveis);
- e. Esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
- f. Produtos oriundos da madeira, para fins sanitários, tais como, papel higiênico, toalha, guardanapo, lenço, que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V3-0. Poderá ser exigida a comprovação da conformidade a ser feita por meio do Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. Poderá também ser exigida ficha técnica comprovando a classificação do produto de acordo com a NBR 15464:2010;
- g. Preferencialmente, sacos de lixo fabricados a partir de plástico biodegradável ou de fontes renováveis. Na impossibilidade de adquirir produtos fabricados com plástico biodegradável ou de fontes renováveis, deve-se optar pela aquisição de sacos de lixo feitos com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008.
  - i. Os sacos de lixo devem ter tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
  - ii. A utilização dos sacos de lixo deverá ser otimizada em relação à disponibilização, capacidade e necessidade, devendo esgotar-se dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação.
- h. Lavadora de alta pressão para lavagem de veículos, visando à redução do consumo de água.

6. A contratada deverá:

- a. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservar os recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do TRT 16;
  - c. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva da contratante, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
  - d. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades na contratante, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;
  - e. Evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
  - f. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - g. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTPS;
  - h. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTPS;
  - i. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, com carga horária mínima de 8 (oito) horas mensais (aos sábados), visando à orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do TRT 16, à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes, otimização do uso de produtos nas atividades desenvolvidas, gerando economia, bem como a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho;
  - j. Elaborar e implementar:
    - i. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTPS;
    - ii. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTPS;
  - k. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
7. O fiscal do contrato deverá conferir a destinação adequada dos resíduos, com especial atenção aos frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
8. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

9. A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO II – DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ÁREAS A LIMPAR**

| ANEXO II – DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ÁREAS A LIMPAR |                             |                              |                           |          |                                                          |                                       |                                      |          |        |                                                                      |                       |                           |                 |           |                                                              |                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------|-----------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Imóveis                                                           |                             | ÁREAS INTERNAS               |                           |          |                                                          |                                       |                                      |          |        | ÁREAS EXTERNAS                                                       |                       |                           |                 |           | ESQUADRIAS EXTERNAS                                          | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS |
|                                                                   |                             | Pisos frios /<br>acarpetados | Almoxarifados/g<br>alpões | Oficinas | Áreas com<br>espaços livres<br>(saguão, hall e<br>salão) | Banheiros                             |                                      |          | Copa   | Pisos<br>pavimentados<br>adjacentes /<br>contíguos às<br>edificações | Coleta de<br>Resíduos | Varrição                  |                 |           | Face interna/externa<br>sem exposição à<br>situação de risco | Médico/hospitales                 |
|                                                                   |                             |                              |                           |          |                                                          | Banheiros de<br>pequena<br>circulação | Banheiros de<br>grande<br>circulação | Total    |        |                                                                      | Áreas verdes          | Passeios e<br>arruamentos | Estacionamentos | Total     |                                                              |                                   |
| Capital                                                           | PRÉDIO-SEDE                 | 8.128,79                     | 1.121,73                  | 263,22   | 2.276,65                                                 | 274,00                                | 219,94                               | 493,94   | 385,67 | 607,87                                                               | 133,16                | 953,08                    | 1.623,69        | 2.576,77  | 1.509,12                                                     | 0,00                              |
|                                                                   | Bloco A                     | 6.317,68                     | 588,82                    | 0,00     | 1.727,12                                                 | 135,38                                | 147,72                               | 283,10   | 318,30 | 186,43                                                               | 124,83                | 953,08                    | 1.130,55        | 2.083,63  |                                                              | 290,86                            |
|                                                                   | Bloco B                     | 927,46                       | 64,44                     | 72,22    | 358,46                                                   | 95,51                                 | 65,29                                | 160,80   | 12,72  | 173,32                                                               | 8,33                  | 0,00                      | 125,00          | 125,00    |                                                              | 0,00                              |
|                                                                   | Bloco C                     | 883,65                       | 468,47                    | 191,00   | 191,07                                                   | 43,11                                 | 6,93                                 | 50,04    | 54,65  | 248,12                                                               | 0,00                  | 0,00                      | 368,14          | 368,14    |                                                              | 0,00                              |
| Varas do Trabalho do interior                                     | Estacionamento rua 40       | 0,00                         | 0,00                      | 0,00     | 0,00                                                     | 0,00                                  | 0,00                                 | 0,00     | 0,00   | 0,00                                                                 | 41,46                 | 611,85                    | 457,08          | 1.068,93  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | ARQUIVO GERAL               | 341,28                       | 681,80                    | 0,00     | 298,22                                                   | 97,11                                 | 0,00                                 | 97,11    | 3,73   | 126,72                                                               | 6,54                  | 0,00                      | 0,00            | 0,00      | 675,6                                                        | 0,00                              |
|                                                                   | FÓRUM ASTOLFO SERRA         | 4.057,19                     | 2.325,85                  | 13,74    | 2.034,25                                                 | 290,76                                | 206,82                               | 497,58   | 347,41 | 0,00                                                                 | 852,98                | 6.677,43                  | 3.175,81        | 9.853,24  | 1.585,60                                                     | 14,4                              |
|                                                                   |                             |                              |                           |          |                                                          |                                       |                                      |          |        |                                                                      |                       |                           |                 |           |                                                              |                                   |
|                                                                   | Açailândia                  | 208,22                       | 45,35                     | 11,44    | 70,62                                                    | 18,35                                 | 7,99                                 | 26,34    | 4,94   | 127,39                                                               | 71,28                 | 0,00                      | 349,65          | 349,65    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Bacabal                     | 366,98                       | 49,90                     | 0,00     | 39,08                                                    | 23,93                                 | 16,86                                | 40,79    | 18,00  | 267,67                                                               | 6.614,10              | 1.464,09                  | 375,19          | 1.839,28  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Balsas                      | 166,04                       | 39,48                     | 10,40    | 48,08                                                    | 36,78                                 | 0,00                                 | 36,78    | 8,35   | 92,81                                                                | 31,86                 | 0,00                      | 153,02          | 153,02    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Barra do Corda              | 242,55                       | 11,46                     | 0,00     | 48,51                                                    | 15,61                                 | 0,00                                 | 15,61    | 11,95  | 38,00                                                                | 910,43                | 494,75                    | 228,80          | 723,55    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Barreirinhas                | 195,12                       | 21,82                     | 0,00     | 20,55                                                    | 14,93                                 | 0,00                                 | 14,93    | 20,17  | 13,95                                                                | 218,44                | 371,26                    | 138,38          | 509,64    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Caxias                      | 205,07                       | 61,17                     | 0,00     | 66,05                                                    | 47,08                                 | 0,00                                 | 47,08    | 14,33  | 0,00                                                                 | 2.610,61              | 622,42                    | 563,41          | 1.185,83  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Chapadinha                  | 204,37                       | 39,29                     | 0,00     | 41,68                                                    | 20,32                                 | 0,00                                 | 20,32    | 9,38   | 114,89                                                               | 184,93                | 491,07                    | 266,11          | 757,18    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Estreito                    | 125,64                       | 18,61                     | 0,00     | 17,70                                                    | 11,81                                 | 0,00                                 | 11,81    | 8,40   | 119,27                                                               | 224,00                | 386,28                    | 123,72          | 510,00    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Imperatriz - Prédio Alugado | 383,25                       | 4,08                      | 0,00     | 177,36                                                   | 36,02                                 | 0,00                                 | 36,02    | 37,62  | 0,00                                                                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            | 0,00      | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Imperatriz - Prédio Próprio | 662,10                       | 35,22                     | 0,00     | 117,10                                                   | 28,38                                 | 0,00                                 | 28,38    | 0,00   | 29,40                                                                | 1.780,48              | 1.673,72                  | 567,76          | 2.241,48  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Pedreiras                   | 236,19                       | 30,99                     | 0,00     | 10,78                                                    | 17,30                                 | 0,00                                 | 17,30    | 8,08   | 38,30                                                                | 156,33                | 332,22                    | 100,00          | 432,22    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Pinheiro                    | 348,53                       | 74,35                     | 0,00     | 101,46                                                   | 54,89                                 | 0,00                                 | 54,89    | 29,92  | 0,00                                                                 | 45,56                 | 276,90                    | 65,19           | 342,09    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Presidente Dutra            | 225,24                       | 24,99                     | 0,00     | 18,60                                                    | 18,93                                 | 0,00                                 | 18,93    | 4,96   | 164,59                                                               | 487,78                | 707,80                    | 153,13          | 860,93    | 0,00                                                         | 0,00                              |
| Santa Inês                                                        | 204,73                      | 19,14                        | 0,00                      | 60,92    | 32,21                                                    | 0,00                                  | 32,21                                | 5,27     | 85,39  | 2,24                                                                 | 106,02                | 308,71                    | 414,73          | 0,00      | 0,00                                                         |                                   |
| São Joao dos Patos                                                | 230,21                      | 38,82                        | 0,00                      | 73,51    | 23,60                                                    | 0,00                                  | 23,60                                | 12,01    | 372,34 | 2.148,97                                                             | 116,96                | 305,43                    | 422,39          | 0,00      | 0,00                                                         |                                   |
| Tímon                                                             | 151,87                      | 44,64                        | 0,00                      | 5,96     | 15,70                                                    | 0,00                                  | 15,70                                | 6,95     | 39,27  | 73,39                                                                | 458,11                | 238,40                    | 696,51          | 0,00      | 0,00                                                         |                                   |
| TOTAL                                                             |                             | 16.683,37                    | 4.688,69                  | 298,80   | 5.527,08                                                 | 1.077,71                              | 451,61                               | 1.529,32 | 937,14 | 2.237,86                                                             | 16.594,54             | 15.743,96                 | 9.193,48        | 24.937,44 | 2.261,20                                                     | 305,26                            |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO III –QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS**

**ANEXO III - QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS**

**I – LIMPEZA**

| ITEM | LOCALIDADE | UNIDADE       | TIPOS DE<br>ÁREA/<br>PRODUTIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                                           | PRODUTIVIDADE<br>ADE<br>ADOTADA<br>(M²) | AREA TOTAL<br>M² (B) | FREQUÊNCIA | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>LOCALIDADE |
|------|------------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|      |            | Edifício Sede | I – ÁREA<br>INTERNA                | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                     | 8.128,79             | Diária     | 19                                                 |                                                       |
|      |            |               |                                    | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                    | 1.121,73             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Oficinas                                                                | 1200                                    | 263,22               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e salão)                       | 1000                                    | 2.276,65             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Banheiros                                                               | 300                                     | 274,00               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200                                     | 219,94               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Copa                                                                    | 300                                     | 385,67               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               | II - ÁREA<br>EXTERNA               | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações           | 2300                                    | 607,87               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000                                   | 2.576,77             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000                                 | 3.317,80             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA      | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380                                     | 1.509,12             | Quinzenal  |                                                    |                                                       |
|      |            |               | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR            | Médico/hospitalares                                                     | 450                                     | 290,86               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                     | 341,28               | Mensal     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                    | 681,80               | Mensal     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Oficinas                                                                | 1200                                    | 0,00                 | Mensal     |                                                    |                                                       |





|                         |                         |                                                                   |         |           |           |   |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|---|
| Estacionamento - Rua 40 |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 10.706,22 | Diária    | 0 |
|                         | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 1.585,60  | Quinzenal |   |
|                         | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | 14,40     | Diária    |   |
|                         | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Oficinas                                                          | 1200    | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Banheiros                                                         | 300     | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | 0         | Mensal    |   |
|                         |                         | Copa                                                              | 300     | 0         | Mensal    |   |
|                         | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | 0,00      | Mensal    |   |
|                         |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | 1.068,93  | Mensal    |   |
|                         |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 1.110,39  | Mensal    |   |
|                         | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | 0         | Mensal    |   |
|                         | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | 0         | Mensal    |   |

| ITEM                                       | LOCALIDADE         | UNIDADE                    | ESPECIFICAÇÃO                                         | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR LOCALIDADE |
|--------------------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 2                                          | Açailândia         | Vara de Açailândia         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 3                                          | Bacabal            | Vara de Bacabal            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 4                                          | Balsas             | Vara de Balsas             | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 5                                          | Barra do Corda     | Vara de Barra do Corda     | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 6                                          | Barreirinhas       | Vara de Barreirinhas       | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 7                                          | Caxias             | Vara de Caxias             | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 8                                          | Chapadinha.        | Vara de Chapadinha.        | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 9                                          | Estreito           | Vara de Estreito           | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 10                                         | Imperatriz         | Fórum de Imperatriz        | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
|                                            |                    | Imperatiz - Prédio próprio | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 0                                         |                                              |
| 11                                         | Pedreiras          | Vara de Pedreiras          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 12                                         | Pinheiro           | Vara de Pinheiro           | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 13                                         | Presidente Dutra   | Vara de Presidente Dutra   | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 14                                         | Santa Inês         | Vara de Santa Inês         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 15                                         | São João dos Patos | Vara de São João dos Patos | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 16                                         | Timon              | Vara de Timon              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES                |                    |                            |                                                       |               |                                           | 53                                           |
| TOTAL DE ENCARREGADOS                      |                    |                            |                                                       |               |                                           | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DE LIMPEZA |                    |                            |                                                       |               |                                           | 55                                           |
| 18                                         | São Luís           | Edifício Sede              | Lavador de Veículos                                   | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 19                                         | São Luís           | Edifício Sede              | Auxiliar de Arquivo                                   | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 20                                         | São Luís           | Edifício Sede              | Oficial de Marcenaria                                 | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS            |                    |                            |                                                       |               |                                           | 60                                           |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO IV – ESTIMATIVA DO MATERIAL A UTILIZAR**

## ANEXO IV - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - LIMPEZA |       |
|------------------------------------|-------|
| 1                                  | 1.1   |
| 2                                  | 2.1   |
| 3                                  | 3.1   |
| 4                                  | 4.1   |
| 5                                  | 5.1   |
| 6                                  | 6.1   |
| 7                                  | 7.1   |
| 8                                  | 8.1   |
| 9                                  | 9.1   |
| 10                                 | 10.1  |
| 11                                 | 11.1  |
| 12                                 | 12.1  |
| 13                                 | 13.1  |
| 14                                 | 14.1  |
| 15                                 | 15.1  |
| 16                                 | 16.1  |
| 17                                 | 17.1  |
| 18                                 | 18.1  |
| 19                                 | 19.1  |
| 20                                 | 20.1  |
| 21                                 | 21.1  |
| 22                                 | 22.1  |
| 23                                 | 23.1  |
| 24                                 | 24.1  |
| 25                                 | 25.1  |
| 26                                 | 26.1  |
| 27                                 | 27.1  |
| 28                                 | 28.1  |
| 29                                 | 29.1  |
| 30                                 | 30.1  |
| 31                                 | 31.1  |
| 32                                 | 32.1  |
| 33                                 | 33.1  |
| 34                                 | 34.1  |
| 35                                 | 35.1  |
| 36                                 | 36.1  |
| 37                                 | 37.1  |
| 38                                 | 38.1  |
| 39                                 | 39.1  |
| 40                                 | 40.1  |
| 41                                 | 41.1  |
| 42                                 | 42.1  |
| 43                                 | 43.1  |
| 44                                 | 44.1  |
| 45                                 | 45.1  |
| 46                                 | 46.1  |
| 47                                 | 47.1  |
| 48                                 | 48.1  |
| 49                                 | 49.1  |
| 50                                 | 50.1  |
| 51                                 | 51.1  |
| 52                                 | 52.1  |
| 53                                 | 53.1  |
| 54                                 | 54.1  |
| 55                                 | 55.1  |
| 56                                 | 56.1  |
| 57                                 | 57.1  |
| 58                                 | 58.1  |
| 59                                 | 59.1  |
| 60                                 | 60.1  |
| 61                                 | 61.1  |
| 62                                 | 62.1  |
| 63                                 | 63.1  |
| 64                                 | 64.1  |
| 65                                 | 65.1  |
| 66                                 | 66.1  |
| 67                                 | 67.1  |
| 68                                 | 68.1  |
| 69                                 | 69.1  |
| 70                                 | 70.1  |
| 71                                 | 71.1  |
| 72                                 | 72.1  |
| 73                                 | 73.1  |
| 74                                 | 74.1  |
| 75                                 | 75.1  |
| 76                                 | 76.1  |
| 77                                 | 77.1  |
| 78                                 | 78.1  |
| 79                                 | 79.1  |
| 80                                 | 80.1  |
| 81                                 | 81.1  |
| 82                                 | 82.1  |
| 83                                 | 83.1  |
| 84                                 | 84.1  |
| 85                                 | 85.1  |
| 86                                 | 86.1  |
| 87                                 | 87.1  |
| 88                                 | 88.1  |
| 89                                 | 89.1  |
| 90                                 | 90.1  |
| 91                                 | 91.1  |
| 92                                 | 92.1  |
| 93                                 | 93.1  |
| 94                                 | 94.1  |
| 95                                 | 95.1  |
| 96                                 | 96.1  |
| 97                                 | 97.1  |
| 98                                 | 98.1  |
| 99                                 | 99.1  |
| 100                                | 100.1 |

[illegible]

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - LAVAGEM DE VEÍCULOS                          |                                                                        |        |                         |                      |                 |                |                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| Item                                                                    | Descrição<br>(Descrição completa no Item 5.5.1 do Termo de Referência) | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                                                       | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO                                               | 1      | R\$ 675,10              | R\$ 675,10           | 120             | 10%            | R\$ 5,06                 |
| 2                                                                       | ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL                                           | 1      | R\$ 936,02              | R\$ 936,02           | 120             | 10%            | R\$ 7,02                 |
| 3                                                                       | MANGUEIRA                                                              | 4      | R\$ 111,50              | R\$ 446,00           | 60              | 10%            | R\$ 6,69                 |
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas                             |                                                                        |        |                         | R\$ 2.057,12         |                 |                |                          |
| Depreciação Mensal                                                      |                                                                        |        |                         |                      |                 |                | R\$ 18,77                |
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) |                                                                        |        |                         |                      |                 |                | R\$ 5,14                 |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  |                                                                        |        |                         |                      |                 |                | R\$ 23,91                |
| Quant. de lavadores                                                     |                                                                        |        |                         |                      |                 |                | 1                        |
| Cota mensal dos equipamentos por lavador                                |                                                                        |        |                         |                      |                 |                | R\$ 23,91                |

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - MARCENARIA       |                                                                                                                                                        |         |                         |                      |                 |                |                          |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| Item                                        | Descrição<br>(Descrição completa no Item 5.5.1 do Termo de Referência)                                                                                 | Quant . | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                           | Martelo de unha 25 mm, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 25 mm. Marca de referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                  | 2       | R\$ 26,99               | R\$ 53,98            | 60              | 20%            | R\$ 0,72                 |
| 2                                           | Alicate Universal de 8 polegadas. Marca de referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                                  | 2       | R\$ 52,35               | R\$ 104,70           | 60              | 20%            | R\$ 1,40                 |
| 3                                           | Nível em alumínio com 3 bolhas – 300 mm.                                                                                                               | 2       | R\$ 28,22               | R\$ 56,44            | 60              | 20%            | R\$ 0,75                 |
| 4                                           | Estilete profissional de 6 polegadas com 8 lâminas sobressalentes, empunhadura emborrachada.                                                           | 24      | R\$ 21,96               | R\$ 527,04           | 60              | 20%            | R\$ 7,03                 |
| 5                                           | Trena flexível de 5 metros-graduação em milímetros e polegadas, corpo em plástico ABS, com trava. Marca de referência: Starret, Tramontina ou Similar. | 4       | R\$ 32,92               | R\$ 131,68           | 60              | 20%            | R\$ 1,76                 |
| 6                                           | Chave de fenda ¼” x 6” (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                         | 4       | R\$ 12,90               | R\$ 51,60            | 60              | 20%            | R\$ 0,69                 |
| 7                                           | Chave de fenda 5/16” x 8” (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                      | 4       | R\$ 10,71               | R\$ 42,84            | 60              | 20%            | R\$ 0,57                 |
| 8                                           | Chave de fenda 1/8” x 4” (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                       | 4       | R\$ 11,29               | R\$ 45,16            | 60              | 20%            | R\$ 0,60                 |
| 9                                           | Chave Philips 3/16” x 5” (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                       | 4       | R\$ 13,50               | R\$ 54,00            | 60              | 20%            | R\$ 0,72                 |
| 10                                          | Chave Philips 3/16” x 5” (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                       | 4       | R\$ 10,71               | R\$ 42,84            | 60              | 20%            | R\$ 0,57                 |
| 11                                          | Conjunto Jogo de soquetes tipo tork com catraca composto por 32 peças ou mais. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                     | 2       | R\$ 302,06              | R\$ 604,12           | 60              | 20%            | R\$ 8,05                 |
| 12                                          | Lima chata bastarda com cabo, 8 polegadas (200mm). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                 | 4       | R\$ 20,52               | R\$ 82,08            | 60              | 20%            | R\$ 1,09                 |
| 13                                          | Parafusadeira Profissional. Marca de Referência: Bosch, Vonder ou Similar.                                                                             | 2       | R\$ 382,34              | R\$ 764,68           | 120             | 20%            | R\$ 5,10                 |
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas |                                                                                                                                                        |         |                         | R\$ 2.561,16         |                 |                |                          |
| Depreciação Mensal                          |                                                                                                                                                        |         |                         |                      |                 |                | R\$ 29,05                |

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) | R\$ 6,40  |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  | R\$ 35,45 |
| Quant. de Oficiais de Marcenaria                                        | 2         |
| Cota mensal dos equipamentos por oficial de marcenaria                  | R\$ 14,53 |

| MATERIAIS- LAVAGEM DE VEÍCULOS                 |                                                                        |                  |              |                |              |              |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|--------------|
| Item                                           | Descrição<br>(Descrição completa no Item 9.1.8 do Termo de Referência) | Unidade          | Quant. Anual | Valor Unitário | Valor Anual  | Valor Mensal |
| 1                                              | SHAMPOO DETERGENTE PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA-CONCENTRADO                 | Bombona 5 litros | 24           | R\$ 52,63      | R\$ 1.263,12 | R\$ 105,26   |
| 2                                              | AROMATIZANTE PARA VEÍCULOS                                             | Unidade          | 60           | R\$ 8,77       | R\$ 526,20   | R\$ 43,85    |
| 3                                              | CERA PARA POLIMENTO                                                    | Unidade          | 12           | R\$ 13,05      | R\$ 156,60   | R\$ 13,05    |
| 4                                              | QUEROSENE                                                              | Litro            | 12           | R\$ 21,46      | R\$ 257,52   | R\$ 21,46    |
| 5                                              | ESPONJA                                                                | Unidade          | 120          | R\$ 1,95       | R\$ 234,00   | R\$ 19,50    |
| 6                                              | ESCOVA PARA USO GERAL MULTIUSO                                         | Unidade          | 24           | R\$ 8,38       | R\$ 201,12   | R\$ 16,76    |
| 7                                              | PANO ALVEJADO DE ALGODÃO                                               | Unidade          | 48           | R\$ 5,74       | R\$ 275,52   | R\$ 22,96    |
| 8                                              | FLANELA                                                                | Unidade          | 48           | R\$ 2,90       | R\$ 139,20   | R\$ 11,60    |
| 9                                              | MANGUEIRA DE ÁGUA                                                      | Unidade          | 4            | R\$ 122,89     | R\$ 491,56   | R\$ 40,96    |
| 10                                             | SILICONE                                                               | Unidade          | 24           | R\$ 12,05      | R\$ 289,20   | R\$ 24,10    |
| 11                                             | SABÃO EM PÓ                                                            | Cx 5 kg          | 24           | R\$ 24,38      | R\$ 585,12   | R\$ 48,76    |
| Valor Estimado Mensal do Material de Consumo   |                                                                        |                  |              |                |              | R\$ 368,26   |
| Quantidade de lavadores                        |                                                                        |                  |              |                |              | 1            |
| Cota mensal do material de consumo por lavador |                                                                        |                  |              |                |              | R\$ 368,26   |

| MATERIAL DE LIMPEZA PRINCIPAL E MATERIAL COMPLEMENTAR |                                                                         |                       |               |                |               |              |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| Item                                                  | Descrição<br>(Descrição completa no Item 5.5.10 do Termo de Referência) | Unidade               | Quant. Mensal | Valor Unitário | Valor Anual   | Valor Mensal |
| 1                                                     | Água sanitária de 1ª qualidade                                          | Frasco/1 litro        | 250           | R\$ 2,57       | R\$ 7.710,00  | R\$ 642,50   |
| 2                                                     | Álcool etílico hidratado em gel                                         | Frasco/ 500 ml/g      | 100           | R\$ 12,90      | R\$ 15.480,00 | R\$ 1.290,00 |
| 3                                                     | Álcool etílico hidratado tradicional (líquido)                          | Frasco 1 litro        | 250           | R\$ 12,16      | R\$ 36.480,00 | R\$ 3.040,00 |
| 4                                                     | Odorizador de ambiente                                                  | Frasco c/ 400 ml      | 140           | R\$ 14,03      | R\$ 23.570,40 | R\$ 1.964,20 |
| 5                                                     | Desinfetante para uso geral                                             | Embalagem c/ 2 Litros | 125           | R\$ 12,14      | R\$ 18.210,00 | R\$ 1.517,50 |
| 6                                                     | Detergente líquido para limpeza de pisos                                | Bombona c/ 5 L        | 52            | R\$ 19,17      | R\$ 11.962,08 | R\$ 996,84   |
| 7                                                     | Esponja dupla face                                                      | Embal.c/ 3 unid.      | 53            | R\$ 4,58       | R\$ 2.912,88  | R\$ 242,74   |
| 8                                                     | Flanela de 1ª qualidade                                                 | Unidade               | 106           | R\$ 4,27       | R\$ 5.431,44  | R\$ 452,62   |
| 9                                                     | Inseticida aerosol solvente a base de citronela                         | Frasco c/300 ml       | 100           | R\$ 12,27      | R\$ 14.724,00 | R\$ 1.227,00 |
| 10                                                    | Esponja de aço                                                          | Pacote c/ 8 unid.     | 40            | R\$ 2,63       | R\$ 1.262,40  | R\$ 105,20   |
| 11                                                    | Limpa vidros com pulverizador em gatilho                                | Frasco c/ 500 ml      | 120           | R\$ 14,79      | R\$ 21.297,60 | R\$ 1.774,80 |
| 12                                                    | Lustra móveis                                                           | Frasco c/ 200 ml      | 70            | R\$ 16,59      | R\$ 13.935,60 | R\$ 1.161,30 |
| 13                                                    | Papel Higiênico tipo ROLÃO                                              | Pacote com 8 unidades | 40            | R\$ 51,66      | R\$ 24.796,80 | R\$ 2.066,40 |
| 14                                                    | Papel higiênico folha dupla extra macia                                 | Fardo com 64 unidades | 40            | R\$ 75,07      | R\$ 36.033,60 | R\$ 3.002,80 |
| 15                                                    | Papel toalha interfolhado de 1ª qualidade                               | Caixa c/4.800 fls.    | 120           | R\$ 46,80      | R\$ 67.392,00 | R\$ 5.616,00 |
| 16                                                    | Papel toalha (bobina) em rolo                                           | Pacote c/6 unidades   | 100           | R\$ 69,83      | R\$ 83.796,00 | R\$ 6.983,00 |
| 17                                                    | Pastilha adesiva                                                        | Caixa com 3 unidades  | 122           | R\$ 5,28       | R\$ 7.729,92  | R\$ 644,16   |
| 18                                                    | Sabão em barra de 1ª qualidade                                          | Pacote c/5 unid.      | 26            | R\$ 11,96      | R\$ 3.731,52  | R\$ 310,96   |
| 19                                                    | Sabonete liquido para saboneteira                                       | Bombona c/5 litros    | 40            | R\$ 50,37      | R\$ 24.177,60 | R\$ 2.014,80 |
| 20                                                    | Pano de chão alvejado                                                   | unidade               | 120           | R\$ 3,80       | R\$ 5.472,00  | R\$ 456,00   |
| 21                                                    | Sacos plásticos de coleta seletiva para lixo (100 l)                    | Pacote c/100 unid.    | 32            | R\$ 40,59      | R\$ 15.586,56 | R\$ 1.298,88 |

|                                              |                                                                       |                     |     |            |               |               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|------------|---------------|---------------|
| 22                                           | Sacos plásticos para lixo (60 l)                                      | Pacote c/100 unid.  | 32  | R\$ 32,77  | R\$ 12.583,68 | R\$ 1.048,64  |
| 23                                           | Sacos plásticos para lixo (30 l)                                      | Pacote c/100 unid.  | 32  | R\$ 16,61  | R\$ 6.378,24  | R\$ 531,52    |
| 24                                           | Sacos plásticos para lixo Hospitalar 50 litros (resíduos infectantes) | Pacote c/100 unid.  | 2   | R\$ 72,40  | R\$ 1.737,60  | R\$ 144,80    |
| 25                                           | Pedra de naftalina em pacote de 30 gramas                             | Pacote c/ 30 gramas | 100 | R\$ 2,33   | R\$ 2.796,00  | R\$ 233,00    |
| 26                                           | Sabão em pó concentrado caixa de 800 gramas                           | Caixa de 800 gramas | 120 | R\$ 12,61  | R\$ 18.158,40 | R\$ 1.513,20  |
| 27                                           | Vasculhador cabo longo                                                | Unidade             | 20  | R\$ 17,53  | R\$ 4.207,20  | R\$ 350,60    |
| 28                                           | Espanador de pó de sisal ou pena                                      | Unidade             | 20  | R\$ 28,11  | R\$ 6.746,40  | R\$ 562,20    |
| 29                                           | Desincrustante                                                        | Bombona de 5 litros | 20  | R\$ 105,17 | R\$ 25.240,80 | R\$ 2.103,40  |
| 30                                           | Pano de limpeza multiuso perfurado                                    | Pacote c/5 unid.    | 104 | R\$ 3,44   | R\$ 4.293,12  | R\$ 357,76    |
| 31                                           | Limpa/brilho Inox de 500 ml                                           | Frasco c/500 ml     | 50  | R\$ 4,43   | R\$ 2.658,00  | R\$ 221,50    |
| 32                                           | Pedra sanitária de 20 ou 25g                                          | Unidade             | 400 | R\$ 1,67   | R\$ 8.016,00  | R\$ 668,00    |
| 33                                           | Tela odorizante pra mictórios                                         | Unidade             | 300 | R\$ 5,74   | R\$ 20.664,00 | R\$ 1.722,00  |
| 34                                           | Detergente/sabão líquido para uso geral                               | Frasco c/500 ml     | 150 | R\$ 2,48   | R\$ 4.464,00  | R\$ 372,00    |
| 35                                           | Placa sinalizadora "CUIDADO PISO MOLHADO"                             | Unidade             | 15  | R\$ 48,60  | R\$ 8.748,00  | R\$ 729,00    |
| 36                                           | Dispenser papel higiênico tipo ROLÃO                                  | Unidade             | 15  | R\$ 38,18  | R\$ 6.872,40  | R\$ 572,70    |
| 37                                           | Dispenser para papel toalha interfolhado                              | Unidade             | 15  | R\$ 45,76  | R\$ 8.236,80  | R\$ 686,40    |
| 38                                           | Dispenser papel toalha tipo BOBINA                                    | unidade             | 15  | R\$ 179,00 | R\$ 32.220,00 | R\$ 2.685,00  |
| 39                                           | Dispenser para sabonete líquido de inox                               | Unidade             | 15  | R\$ 72,60  | R\$ 13.068,00 | R\$ 1.089,00  |
| 40                                           | Balde Plástico preto-12 litros                                        | Unidade             | 20  | R\$ 11,69  | R\$ 2.805,60  | R\$ 233,80    |
| 41                                           | Escova de mão MULTIUSO                                                | unidade             | 52  | R\$ 6,39   | R\$ 3.987,36  | R\$ 332,28    |
| 42                                           | Pá de lixo de metal zincado                                           | unidade             | 20  | R\$ 10,64  | R\$ 2.553,60  | R\$ 212,80    |
| 43                                           | Rodo com 2 borrachas de 60 cm largura                                 | Unidade             | 20  | R\$ 22,12  | R\$ 5.308,80  | R\$ 442,40    |
| 44                                           | Vassoura de pêlo cerdas extra macias                                  | Unidade             | 20  | R\$ 30,32  | R\$ 7.276,80  | R\$ 606,40    |
| 45                                           | Vassourinha de limpar vaso sanitário                                  | Unidade             | 20  | R\$ 15,87  | R\$ 3.808,80  | R\$ 317,40    |
| 46                                           | Vassoura de Piaçava                                                   | Unidade             | 20  | R\$ 16,43  | R\$ 3.943,20  | R\$ 328,60    |
| Valor Estimado Mensal do Material de Consumo |                                                                       |                     |     |            |               | R\$ 54.872,10 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO V – ORÇAMENTO DETALHADO EM PREÇOS UNITÁRIOS**



| ORÇAMENTO ESTIMADO - RESUMO |            |               |                   |                                                         |                            |            |                                 |                   |                                         |                             |
|-----------------------------|------------|---------------|-------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------|------------|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| I – LIMPEZA                 |            |               |                   |                                                         |                            |            |                                 |                   |                                         |                             |
| ITEM                        | LOCALIDADE | UNIDADE       | TIPOS DE ÁREA     | ESPECIFICAÇÃO                                           | PRODUTIVIDADE ADOTADA (M²) | FREQUÊNCIA | VALOR MENSAL UNITÁRIO P/ M² (A) | AREA TOTAL M² (B) | VALOR MENSAL POR TIPO DE ÁREA (C=A X B) | VALOR MENSAL POR LOCALIDADE |
|                             |            | Edifício Sede | I – ÁREA INTERNA  | Pisos frio/acarpetados                                  | 800                        | Diária     | R\$ 6,62                        | 8.128,79          | R\$ 53.817,82                           |                             |
|                             |            |               |                   | Almoxarifado/galpões                                    | 1500                       | Diária     | R\$ 3,53                        | 1.121,73          | R\$ 3.960,84                            |                             |
|                             |            |               |                   | Oficinas                                                | 1200                       | Diária     | R\$ 4,41                        | 263,22            | R\$ 1.161,79                            |                             |
|                             |            |               |                   | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)          | 1000                       | Diária     | R\$ 5,30                        | 2.276,65          | R\$ 12.058,31                           |                             |
|                             |            |               |                   | Banheiros                                               | 300                        | Diária     | R\$ 17,66                       | 274,00            | R\$ 4.837,48                            |                             |
|                             |            |               |                   | Banheiros de grande circulação                          | 200                        | Diária     | R\$ 32,68                       | 219,94            | R\$ 7.188,01                            |                             |
|                             |            |               |                   | Copa                                                    | 300                        | Diária     | R\$ 17,66                       | 385,67            | R\$ 6.809,02                            |                             |
|                             |            |               | II - ÁREA EXTERNA | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações | 2300                       | Diária     | R\$ 2,30                        | 607,87            | R\$ 1.399,82                            |                             |
|                             |            |               |                   | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento      | 6.000                      | Diária     | R\$ 0,88                        | 2.576,77          | R\$ 2.274,65                            |                             |

|               |                               |                                                                         |         |           |           |          |               |
|---------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|----------|---------------|
|               |                               | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000 | Diária    | R\$ 0,05  | 3.317,80 | R\$ 175,73    |
|               | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380     | Quinzenal | R\$ 1,18  | 1.509,12 | R\$ 1.782,96  |
|               | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR       | Médico/hospitalares                                                     | 450     | Diária    | R\$ 13,15 | 290,86   | R\$ 3.824,11  |
|               | Subtotal                      |                                                                         |         |           |           |          | R\$ 99.290,55 |
| Arquivo Geral | I – ÁREA<br>INTERNA           | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800     | Mensal    | R\$ 0,28  | 341,28   | R\$ 95,76     |
|               |                               | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500    | Mensal    | R\$ 0,15  | 681,80   | R\$ 102,03    |
|               |                               | Oficinas                                                                | 1200    | Mensal    | R\$ 0,19  | 0,00     | R\$ -         |
|               |                               | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e salão)                       | 1000    | Mensal    | R\$ 0,22  | 298,22   | R\$ 66,94     |
|               |                               | Banheiros                                                               | 300     | Mensal    | R\$ 0,75  | 97,11    | R\$ 72,66     |
|               |                               | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200     | Mensal    | R\$ 1,39  | 0,00     | R\$ -         |
|               |                               | Copa                                                                    | 300     | Mensal    | R\$ 0,75  | 3,73     | R\$ 2,79      |
|               | II - ÁREA<br>EXTERNA          | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações           | 2300    | Mensal    | R\$ 0,10  | 126,72   | R\$ 12,37     |
|               |                               | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000   | Mensal    | R\$ 0,04  | 0,00     | R\$ -         |

|   |          |                     |                         |                                                                   |         |        |           |          |               |                |
|---|----------|---------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|----------|---------------|----------------|
| 1 | São Luís |                     |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | Mensal | R\$ 0,00  | 133,26   | R\$ 0,30      | R\$ 175.347,69 |
|   |          |                     | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | Mensal | R\$ 0,59  | 675,60   | R\$ 399,09    |                |
|   |          |                     | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | Mensal | R\$ 0,56  | 0        | R\$ -         |                |
|   |          |                     | Subtotal                |                                                                   |         |        |           |          | R\$ 751,95    |                |
|   |          | Fórum Astolfo Serra | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | Diária | R\$ 6,62  | 4.057,19 | R\$ 26.861,21 |                |
|   |          |                     |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | Diária | R\$ 3,53  | 2.325,85 | R\$ 8.212,60  |                |
|   |          |                     |                         | Oficinas                                                          | 1200    | Diária | R\$ 4,41  | 13,74    | R\$ 60,65     |                |
|   |          |                     |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | Diária | R\$ 5,30  | 2.034,25 | R\$ 10.774,44 |                |
|   |          |                     |                         | Banheiros                                                         | 300     | Diária | R\$ 17,66 | 290,76   | R\$ 5.133,38  |                |
|   |          |                     |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | Diária | R\$ 32,68 | 206,82   | R\$ 6.759,22  |                |
|   |          |                     |                         | Copa                                                              | 300     | Diária | R\$ 17,66 | 347,41   | R\$ 6.133,54  |                |
|   |          |                     | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | Diária | R\$ 2,30  | 0,00     | R\$ -         |                |
|   |          |                     |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | Diária | R\$ 0,88  | 9.853,24 | R\$ 8.697,97  |                |

|                         |                         |                                                                   |         |           |           |           |               |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|---------------|
|                         |                         | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | Diária    | R\$ 0,05  | 10.706,22 | R\$ 567,06    |
|                         | III - ESQUADRIA EXTERNA | Face interna/externa sem exposição à situação de risco            | 380     | Quinzenal | R\$ 1,18  | 1.585,60  | R\$ 1.873,31  |
|                         | IV - ÁREA HOSPITALAR    | Médico/hospitalares                                               | 450     | Diária    | R\$ 13,15 | 14,40     | R\$ 189,33    |
|                         | Subtotal                |                                                                   |         |           |           |           | R\$ 75.262,71 |
| Estacionamento - Rua 40 | I – ÁREA INTERNA        | Pisos frio/acarpetados                                            | 800     | Mensal    | R\$ 0,28  | 0         | R\$ -         |
|                         |                         | Almoxarifado/galpões                                              | 1500    | Mensal    | R\$ 0,15  | 0         | R\$ -         |
|                         |                         | Oficinas                                                          | 1200    | Mensal    | R\$ 0,19  | 0         | R\$ -         |
|                         |                         | Áreas com espaços livres(saguão, hall e salão)                    | 1000    | Mensal    | R\$ 0,22  | 0         | R\$ -         |
|                         |                         | Banheiros                                                         | 300     | Mensal    | R\$ 0,75  | 0         | R\$ -         |
|                         |                         | Banheiros de grande circulação                                    | 200     | Mensal    | R\$ 1,39  | 0         | R\$ -         |
|                         |                         | Copa                                                              | 300     | Mensal    | R\$ 0,75  | 0         | R\$ -         |
|                         | II - ÁREA EXTERNA       | Pisos pavimentados, adjacentes/contíguos às edificações           | 2300    | Mensal    | R\$ 0,10  | 0,00      | R\$ -         |
|                         |                         | Varrição de passeios, arruamentos e estacionamento                | 6.000   | Mensal    | R\$ 0,04  | 1.068,93  | R\$ 39,99     |

|      |                |                           | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000                                                      | Mensal | R\$ 0,00 | 1.110,39               | R\$ 2,49                 |                                |
|------|----------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------|--------------------------|--------------------------------|
|      |                |                           | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA                                           | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco | 380    | Mensal   | R\$ 0,59               | 0                        | R\$ -                          |
|      |                |                           | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR                                                 | Médico/hospitalares                                          | 450    | Mensal   | R\$ 0,56               | 0                        | R\$ -                          |
|      |                |                           | Subtotal                                                                |                                                              |        |          |                        | R\$ 42,48                |                                |
| ITEM | LOCALIDADE     | UNIDADE                   | ESPECIFICAÇÃO                                                           |                                                              |        | UNIDADE  | QUANTIDADE<br>ESTIMADA | VALOR MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR MENSAL POR<br>LOCALIDADE |
| 2    | Açailândia     | Vara de Açailândia        | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 1                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 4.966,99                   |
| 3    | Bacabal        | Vara de Bacabal           | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 2                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 9.933,98                   |
| 4    | Balsas         | Vara de Balsas            | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 1                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 4.966,99                   |
| 5    | Barra do Corda | Vara de Barra do<br>Corda | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 1                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 4.966,99                   |
| 6    | Barreirinhas   | Vara de Barreirinhas      | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 1                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 4.966,99                   |
| 7    | Caxias         | Vara de Caxias            | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 2                      | R\$ 4.853,79             | R\$ 9.707,58                   |
| 8    | Chapadinha.    | Vara de Chapadinha.       | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 1                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 4.966,99                   |
| 9    | Estreito       | Vara de Estreito          | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS               |                                                              |        | POSTO    | 1                      | R\$ 4.966,99             | R\$ 4.966,99                   |

|                           |                                                                                                                                    |                             |                                                           |         |            |                       |                    |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 10                        | Imperatriz                                                                                                                         | Fórum de Imperatriz         | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM               | POSTO   | 2          | R\$ 5.120,95          | R\$ 10.241,90      |
|                           |                                                                                                                                    | Imperatriz - Prédio próprio |                                                           | POSTO   |            |                       |                    |
| 11                        | Pedreiras                                                                                                                          | Vara de Pedreiras           | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO   | 1          | R\$ 4.966,99          | R\$ 4.966,99       |
| 12                        | Pinheiro                                                                                                                           | Vara de Pinheiro            | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO   | 2          | R\$ 4.966,99          | R\$ 9.933,98       |
| 13                        | Presidente Dutra                                                                                                                   | Vara de Presidente Dutra    | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO   | 1          | R\$ 4.966,99          | R\$ 4.966,99       |
| 14                        | Santa Inês                                                                                                                         | Vara de Santa Inês          | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO   | 1          | R\$ 4.966,99          | R\$ 4.966,99       |
| 15                        | São João dos Patos                                                                                                                 | Vara de São João dos Patos  | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO   | 2          | R\$ 4.966,99          | R\$ 9.933,98       |
| 16                        | Timon                                                                                                                              | Vara de Timon               | SERVIÇO DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM, 44H SEMANAIS | POSTO   | 1          | R\$ 5.091,16          | R\$ 5.091,16       |
| SUBTOTAL MENSAL - LIMPEZA |                                                                                                                                    |                             |                                                           |         |            |                       | R\$ 274.893,18     |
| II - CAPINA E PODA        |                                                                                                                                    |                             |                                                           |         |            |                       |                    |
| ITEM                      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                      |                             |                                                           | UNIDADE | QUANT. (A) | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
| 17                        | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva |                             |                                                           | m2      | 16.594,54  | R\$ 0,27              | R\$ 4.480,53       |

III - LAVAGEM DE VEICULOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>MENSAL |
|------|-----------------------------------|---------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 18   | Lavador de Veículos (CBO 5199-35) | Posto   | 1      | R\$ 4.722,78             | R\$ 4.722,78          |

IV - AUXILIAR DE ARQUIVO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>MENSAL |
|------|-----------------------------------|---------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 19   | Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05) | Posto   | 2      | R\$ 4.863,16             | R\$ 9.726,32          |

V - OFICIAL DE MARCENARIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                       | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>MENSAL |
|------|-------------------------------------|---------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 20   | Oficial de Marcenaria (CBO 7711-05) | Posto   | 2      | R\$ 7.020,90             | R\$ 14.041,80         |

TOTAL MENSAL - SERVIÇOS

R\$ 307.864,61

**ANEXO III - QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS**

**I – LIMPEZA**

| ITEM | LOCALIDADE | UNIDADE       | TIPOS DE<br>ÁREA/<br>PRODUTIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                                           | PRODUTIVIDADE<br>ADE<br>ADOTADA<br>(M²) | AREA TOTAL<br>M² (B) | FREQUÊNCIA | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>UNIDADE | QUANTIDADE<br>ESTIMADA DE<br>POSTOS POR<br>LOCALIDADE |
|------|------------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|      |            | Edifício Sede | I – ÁREA<br>INTERNA                | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                     | 8.128,79             | Diária     | 19                                                 |                                                       |
|      |            |               |                                    | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                    | 1.121,73             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Oficinas                                                                | 1200                                    | 263,22               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e salão)                       | 1000                                    | 2.276,65             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Banheiros                                                               | 300                                     | 274,00               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200                                     | 219,94               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Copa                                                                    | 300                                     | 385,67               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               | II - ÁREA<br>EXTERNA               | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações           | 2300                                    | 607,87               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000                                   | 2.576,77             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000                                 | 3.317,80             | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA      | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380                                     | 1.509,12             | Quinzenal  |                                                    |                                                       |
|      |            |               | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR            | Médico/hospitalares                                                     | 450                                     | 290,86               | Diária     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                                     | 341,28               | Mensal     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                                    | 681,80               | Mensal     |                                                    |                                                       |
|      |            |               |                                    | Oficinas                                                                | 1200                                    | 0,00                 | Mensal     |                                                    |                                                       |





|                         |                               |                                                                         |                     |           |           |   |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|-----------|---|
| Estacionamento - Rua 40 | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000             | 10.706,22 | Diária    | 0 |
|                         |                               | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380                 | 1.585,60  | Quinzenal |   |
|                         |                               | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR                                                 | Médico/hospitalares | 450       | 14,40     |   |
|                         | I – ÁREA<br>INTERNA           | Pisos frio/acarpetados                                                  | 800                 | 0         | Mensal    | 0 |
|                         |                               | Almoxarifado/galpões                                                    | 1500                | 0         | Mensal    |   |
|                         |                               | Oficinas                                                                | 1200                | 0         | Mensal    |   |
|                         |                               | Áreas com espaços<br>livres(saguão, hall e salão)                       | 1000                | 0         | Mensal    |   |
|                         |                               | Banheiros                                                               | 300                 | 0         | Mensal    |   |
|                         |                               | Banheiros de grande<br>circulação                                       | 200                 | 0         | Mensal    |   |
|                         |                               | Copa                                                                    | 300                 | 0         | Mensal    |   |
|                         | II - ÁREA<br>EXTERNA          | Pisos pavimentados,<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações           | 2300                | 0,00      | Mensal    |   |
|                         |                               | Varrição de passeios,<br>arruamentos e<br>estacionamento                | 6.000               | 1.068,93  | Mensal    |   |
|                         |                               | Coleta de detritos em<br>pátios e áreas verdes com<br>frequência diária | 100.000             | 1.110,39  | Mensal    |   |
|                         | III -<br>ESQUADRIA<br>EXTERNA | Face interna/externa sem<br>exposição à situação de<br>risco            | 380                 | 0         | Mensal    |   |
|                         | IV - ÁREA<br>HOSPITALAR       | Médico/hospitalares                                                     | 450                 | 0         | Mensal    |   |

| ITEM                                       | LOCALIDADE         | UNIDADE                     | ESPECIFICAÇÃO                                         | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS POR LOCALIDADE |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 2                                          | Açailândia         | Vara de Açailândia          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 3                                          | Bacabal            | Vara de Bacabal             | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 4                                          | Balsas             | Vara de Balsas              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 5                                          | Barra do Corda     | Vara de Barra do Corda      | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 6                                          | Barreirinhas       | Vara de Barreirinhas        | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 7                                          | Caxias             | Vara de Caxias              | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 8                                          | Chapadinha.        | Vara de Chapadinha.         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 9                                          | Estreito           | Vara de Estreito            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 10                                         | Imperatriz         | Fórum de Imperatriz         | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
|                                            |                    | Imperatriz - Prédio próprio | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 0                                         |                                              |
| 11                                         | Pedreiras          | Vara de Pedreiras           | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 12                                         | Pinheiro           | Vara de Pinheiro            | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 13                                         | Presidente Dutra   | Vara de Presidente Dutra    | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 14                                         | Santa Inês         | Vara de Santa Inês          | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 15                                         | São João dos Patos | Vara de São João dos Patos  | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 16                                         | Timon              | Vara de Timon               | POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CUMULADO COM COPEIRAGEM | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES                |                    |                             |                                                       |               |                                           | 53                                           |
| TOTAL DE ENCARREGADOS                      |                    |                             |                                                       |               |                                           | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DE LIMPEZA |                    |                             |                                                       |               |                                           | 55                                           |
| 18                                         | São Luís           | Edifício Sede               | Lavador de Veículos                                   | 44h           | 1                                         | 1                                            |
| 19                                         | São Luís           | Edifício Sede               | Auxiliar de Arquivo                                   | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| 20                                         | São Luís           | Edifício Sede               | Oficial de Marcenaria                                 | 44h           | 2                                         | 2                                            |
| TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS            |                    |                             |                                                       |               |                                           | 60                                           |

| ANEXO II – DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ÁREAS A LIMPAR |                             |                              |                           |          |                                                          |                                       |                                      |          |        |                                                                      |                       |                           |                 |           |                                                              |                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------|-----------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Imóveis                                                           |                             | ÁREAS INTERNAS               |                           |          |                                                          |                                       |                                      |          |        | ÁREAS EXTERNAS                                                       |                       |                           |                 |           | ESQUADRIAS EXTERNAS                                          | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS |
|                                                                   |                             | Pisos frios /<br>acarpetados | Almoxarifados/g<br>alpões | Oficinas | Áreas com<br>espaços livres<br>(saguão, hall e<br>salão) | Banheiros                             |                                      |          | Copa   | Pisos<br>pavimentados<br>adjacentes /<br>contíguos às<br>edificações | Coleta de<br>Resíduos | Varrição                  |                 |           | Face interna/externa<br>sem exposição à<br>situação de risco | Médico/hospitales                 |
|                                                                   |                             |                              |                           |          |                                                          | Banheiros de<br>pequena<br>circulação | Banheiros de<br>grande<br>circulação | Total    |        |                                                                      | Áreas verdes          | Passeios e<br>arruamentos | Estacionamentos | Total     |                                                              |                                   |
| Capital                                                           | PRÉDIO-SEDE                 | 8.128,79                     | 1.121,73                  | 263,22   | 2.276,65                                                 | 274,00                                | 219,94                               | 493,94   | 385,67 | 607,87                                                               | 133,16                | 953,08                    | 1.623,69        | 2.576,77  | 1.509,12                                                     | 0,00                              |
|                                                                   | Bloco A                     | 6.317,68                     | 588,82                    | 0,00     | 1.727,12                                                 | 135,38                                | 147,72                               | 283,10   | 318,30 | 186,43                                                               | 124,83                | 953,08                    | 1.130,55        | 2.083,63  |                                                              | 290,86                            |
|                                                                   | Bloco B                     | 927,46                       | 64,44                     | 72,22    | 358,46                                                   | 95,51                                 | 65,29                                | 160,80   | 12,72  | 173,32                                                               | 8,33                  | 0,00                      | 125,00          | 125,00    |                                                              | 0,00                              |
|                                                                   | Bloco C                     | 883,65                       | 468,47                    | 191,00   | 191,07                                                   | 43,11                                 | 6,93                                 | 50,04    | 54,65  | 248,12                                                               | 0,00                  | 0,00                      | 368,14          | 368,14    |                                                              | 0,00                              |
| Varas do Trabalho do interior                                     | Estacionamento rua 40       | 0,00                         | 0,00                      | 0,00     | 0,00                                                     | 0,00                                  | 0,00                                 | 0,00     | 0,00   | 0,00                                                                 | 41,46                 | 611,85                    | 457,08          | 1.068,93  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | ARQUIVO GERAL               | 341,28                       | 681,80                    | 0,00     | 298,22                                                   | 97,11                                 | 0,00                                 | 97,11    | 3,73   | 126,72                                                               | 6,54                  | 0,00                      | 0,00            | 0,00      | 675,6                                                        | 0,00                              |
|                                                                   | FÓRUM ASTOLFO SERRA         | 4.057,19                     | 2.325,85                  | 13,74    | 2.034,25                                                 | 290,76                                | 206,82                               | 497,58   | 347,41 | 0,00                                                                 | 852,98                | 6.677,43                  | 3.175,81        | 9.853,24  | 1.585,60                                                     | 14,4                              |
|                                                                   |                             |                              |                           |          |                                                          |                                       |                                      |          |        |                                                                      |                       |                           |                 |           |                                                              |                                   |
|                                                                   | Açailândia                  | 208,22                       | 45,35                     | 11,44    | 70,62                                                    | 18,35                                 | 7,99                                 | 26,34    | 4,94   | 127,39                                                               | 71,28                 | 0,00                      | 349,65          | 349,65    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Bacabal                     | 366,98                       | 49,90                     | 0,00     | 39,08                                                    | 23,93                                 | 16,86                                | 40,79    | 18,00  | 267,67                                                               | 6.614,10              | 1.464,09                  | 375,19          | 1.839,28  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Balsas                      | 166,04                       | 39,48                     | 10,40    | 48,08                                                    | 36,78                                 | 0,00                                 | 36,78    | 8,35   | 92,81                                                                | 31,86                 | 0,00                      | 153,02          | 153,02    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Barra do Corda              | 242,55                       | 11,46                     | 0,00     | 48,51                                                    | 15,61                                 | 0,00                                 | 15,61    | 11,95  | 38,00                                                                | 910,43                | 494,75                    | 228,80          | 723,55    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Barreirinhas                | 195,12                       | 21,82                     | 0,00     | 20,55                                                    | 14,93                                 | 0,00                                 | 14,93    | 20,17  | 13,95                                                                | 218,44                | 371,26                    | 138,38          | 509,64    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Caxias                      | 205,07                       | 61,17                     | 0,00     | 66,05                                                    | 47,08                                 | 0,00                                 | 47,08    | 14,33  | 0,00                                                                 | 2.610,61              | 622,42                    | 563,41          | 1.185,83  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Chapadinha                  | 204,37                       | 39,29                     | 0,00     | 41,68                                                    | 20,32                                 | 0,00                                 | 20,32    | 9,38   | 114,89                                                               | 184,93                | 491,07                    | 266,11          | 757,18    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Estreito                    | 125,64                       | 18,61                     | 0,00     | 17,70                                                    | 11,81                                 | 0,00                                 | 11,81    | 8,40   | 119,27                                                               | 224,00                | 386,28                    | 123,72          | 510,00    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Imperatriz - Prédio Alugado | 383,25                       | 4,08                      | 0,00     | 177,36                                                   | 36,02                                 | 0,00                                 | 36,02    | 37,62  | 0,00                                                                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            | 0,00      | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Imperatriz - Prédio Próprio | 662,10                       | 35,22                     | 0,00     | 117,10                                                   | 28,38                                 | 0,00                                 | 28,38    | 0,00   | 29,40                                                                | 1.780,48              | 1.673,72                  | 567,76          | 2.241,48  | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Pedreiras                   | 236,19                       | 30,99                     | 0,00     | 10,78                                                    | 17,30                                 | 0,00                                 | 17,30    | 8,08   | 38,30                                                                | 156,33                | 332,22                    | 100,00          | 432,22    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Pinheiro                    | 348,53                       | 74,35                     | 0,00     | 101,46                                                   | 54,89                                 | 0,00                                 | 54,89    | 29,92  | 0,00                                                                 | 45,56                 | 276,90                    | 65,19           | 342,09    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Presidente Dutra            | 225,24                       | 24,99                     | 0,00     | 18,60                                                    | 18,93                                 | 0,00                                 | 18,93    | 4,96   | 164,59                                                               | 487,78                | 707,80                    | 153,13          | 860,93    | 0,00                                                         | 0,00                              |
|                                                                   | Santa Inês                  | 204,73                       | 19,14                     | 0,00     | 60,92                                                    | 32,21                                 | 0,00                                 | 32,21    | 5,27   | 85,39                                                                | 2,24                  | 106,02                    | 308,71          | 414,73    | 0,00                                                         | 0,00                              |
| São Joao dos Patos                                                | 230,21                      | 38,82                        | 0,00                      | 73,51    | 23,60                                                    | 0,00                                  | 23,60                                | 12,01    | 372,34 | 2.148,97                                                             | 116,96                | 305,43                    | 422,39          | 0,00      | 0,00                                                         |                                   |
| Tímon                                                             | 151,87                      | 44,64                        | 0,00                      | 5,96     | 15,70                                                    | 0,00                                  | 15,70                                | 6,95     | 39,27  | 73,39                                                                | 458,11                | 238,40                    | 696,51          | 0,00      | 0,00                                                         |                                   |
| TOTAL                                                             |                             | 16.683,37                    | 4.688,69                  | 298,80   | 5.527,08                                                 | 1.077,71                              | 451,61                               | 1.529,32 | 937,14 | 2.237,86                                                             | 16.594,54             | 15.743,96                 | 9.193,48        | 24.937,44 | 2.261,20                                                     | 305,26                            |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                                       | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4                                                                       | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5                                                                       | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

| MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração                         |         |   |  | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  | R\$ 1.341,08 |
| B                                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| C                                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| D                                    | Adicional noturno                                 |         |   |  | R\$ -        |
| E                                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  | R\$ -        |
| F                                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  | R\$ -        |
| G                                    | Outros (especificar)                              |         |   |  | R\$ -        |

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.341,08 |
|----------------------|-----|----------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS          |                                                                               |            |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |            |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)        | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   | 8,33%      | R\$ 111,76  |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           | 2,78%      | R\$ 37,25   |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42%      | R\$ 59,31   |
| TOTAL                                                               |                                                                               | R\$ 208,31 |             |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                       |     |     |     |     |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                |     |     |     |     | 0,60%  | R\$ 8,05    |
| G                                                                                                                    | INCRA                                 |     |     |     |     | 0,20%  | R\$ 2,68    |
| H                                                                                                                    | FGTS                                  |     |     |     |     | 8,00%  | R\$ 107,29  |
| TOTAL                                                                                                                |                                       |     |     |     |     | 39,80% | R\$ 533,75  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |           |           |           |           |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |           |           |           |           | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor     | Passagens | Dias      | Desconto  | R\$         | 95,94  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20  | 2         | 21        | R\$ 80,46 |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | SIM/NÃO | Valor     | Dias      | Desconto  | R\$       | 374,85      |        |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 21,00 | 21        | R\$ 66,15 |           |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |           |           |           |           | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |           |           |           |           | R\$         | 50,96  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |           |           |           |           | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |           |           |           |           | R\$         | 121,00 |
| TOTAL                                        |                                     |         |           |           |           |           | R\$         | 656,75 |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 656,75          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.398,81</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3            | Provisão para Rescisão                                                   | (%)        | Valor (R\$)   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%      | R\$ 6,67      |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%      | R\$ 0,53      |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14%      | R\$ 50,23     |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%      | R\$ 31,15     |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%      | R\$ 12,40     |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06%      | R\$ 1,00      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          | <b>R\$</b> | <b>101,98</b> |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.467,02 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1 | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 205,59  |
| B   | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 40,95   |
| C   | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 0,99    |
| D   | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 6,66    |
| E   | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 6,91    |
| F   | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -       |

|       |  |        |            |
|-------|--|--------|------------|
| TOTAL |  | 10,58% | R\$ 261,09 |
|-------|--|--------|------------|

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 261,09 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 261,09 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 715,56 |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 30,60  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 31,70  |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 875,34 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |        |              |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|--------|--------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$)  |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 119,35   |
| B                                            | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 278,23   |
| C                                            | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 727,19   |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 84,20    |
|                                              |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 387,83   |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 255,15   |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -        |
| TOTAL                                        |                                    |        |  |        | R\$ 1.124,77 |



| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.398,81 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 261,09   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 3.978,31 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.124,77 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 5.103,08 |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS                                |                                                                  |         |   |              |     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|---------------------|
| Processo nº: 3858/2021                                                  |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| Pregão nº XXXX/20XX                                                     |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| Data do Pregão: DD/MM/AAAA      Horário: XX:XX                          |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)             |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| A                                                                       | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |         |   |              |     |                     |
| B                                                                       | Município/ UF                                                    |         |   |              |     | SÃO LUÍS/MA         |
| C                                                                       | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |         |   |              |     | MA000087/2023       |
| D                                                                       | Nº de meses de execução contratual                               |         |   |              |     | 60                  |
| MÃO-DE-OBRA                                                             |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                             |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| 1                                                                       | Tipo do serviço                                                  |         |   |              |     | Limpeza             |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                      |         |   |              |     | 5143-20             |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                      |         |   |              |     | R\$ 1.341,08        |
| 4                                                                       | Categoria profissional                                           |         |   |              |     | Servente de Limpeza |
| 5                                                                       | Data base da categoria                                           |         |   |              |     | 1/1/2023            |
| MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                    |                                                                  |         |   |              |     |                     |
| 1                                                                       | Composição da remuneração                                        |         |   |              |     | Valor (R\$)         |
| A                                                                       | Salário base (44h mensais)                                       |         |   |              |     | R\$ 1.341,08        |
| B                                                                       | Adicional de periculosidade                                      | Sim/Não | N |              |     | R\$ -               |
| C                                                                       | Adicional de insalubridade                                       | Sim/Não | S | R\$ 1.341,08 | 20% | R\$ 268,22          |
| D                                                                       | Adicional noturno                                                |         |   |              |     | R\$ -               |
| E                                                                       | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida                |         |   |              |     | R\$ -               |
| F                                                                       | Adicional de hora extra no feriado                               |         |   |              |     | R\$ -               |
| G                                                                       | Outros (especificar)                                             |         |   |              |     | R\$ -               |

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.609,30 |
|----------------------|-----|----------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS         |                                                                               |            |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |            |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)        | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   | 8,33%      | R\$ 134,11  |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           | 2,78%      | R\$ 44,70   |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42%      | R\$ 71,17   |
| TOTAL                                                               |                                                                               | R\$ 249,98 |             |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                     |     |     |     |     |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições    |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 321,86  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                    |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 40,23   |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFA | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 96,56   |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                        |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 24,14   |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                      |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 16,09   |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                              |     |     |     |     | 0,60%  | R\$ 9,66    |
| G                                                                                                                    | INCRA                               |     |     |     |     | 0,20%  | R\$ 3,22    |
| H                                                                                                                    | FGTS                                |     |     |     |     | 8,00%  | R\$ 128,74  |
| TOTAL                                                                                                                |                                     |     |     |     |     | 39,80% | R\$ 640,50  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 95,94   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | 374,85      |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 656,75  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    | R\$ 249,98          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                       | R\$ 640,50          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                           | R\$ 656,75          |
| <b>TOTAL</b> |                                                        | <b>R\$ 1.547,22</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.922,21 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                            | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%      | R\$ 8,01           |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%      | R\$ 0,64           |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14%      | R\$ 60,28          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%      | R\$ 37,38          |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77%      | R\$ 14,88          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06%      | R\$ 1,20           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          | <b>R\$</b> | <b>122,38</b>      |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>MÓDULO 3 - VT - VA</b> | <b>R\$ 2.904,05</b> |
|---------------------------|---------------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b> | <b>Substituto nas Ausências</b>                                | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A          | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%      | R\$ 242,00         |
| B          | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%      | R\$ 48,21          |
| C          | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%      | R\$ 1,16           |
| D          | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%      | R\$ 7,84           |
| E          | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%      | R\$ 8,13           |
| F          | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%       | R\$ -              |



| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.609,30 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.547,22 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 122,38   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 307,35   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 4.461,59 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.261,40 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 5.722,99 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |              |     | Valor (R\$)  |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|--------------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |              |     | R\$ 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |              |     | R\$ -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.341,08 | 40% | R\$ 536,43   |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |              |     | R\$ -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |              |     | R\$ -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |              |     | R\$ -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |              |     | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |              |     | R\$ 1.877,51 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 156,46  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 52,15   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 83,03   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 291,64  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições     |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                 |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 375,50  |
| B   | Salário Educação                     |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 46,94   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFA) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 112,65  |
| D   | SESC ou Sesi                         |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 28,16   |
| E   | SENAI ou SENAC                       |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 18,78   |

|              |        |               |            |               |
|--------------|--------|---------------|------------|---------------|
| F            | SEBRAE | 0,60%         | R\$        | 11,27         |
| G            | INCRA  | 0,20%         | R\$        | 3,76          |
| H            | FGTS   | 8,00%         | R\$        | 150,20        |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>39,80%</b> | <b>R\$</b> | <b>747,25</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 95,94   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | 374,85      |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 656,75  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 291,64          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 747,25          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 656,75          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.695,64</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 2.242,58 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 9,34          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,75          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 70,33         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 43,61         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 17,36         |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,40          |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                          |       | <b>R\$ 142,78</b> |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 3.341,07 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |               |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |               |                   |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)           | Valor (R\$)       |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%         | R\$ 278,42        |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%         | R\$ 55,46         |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%         | R\$ 1,34          |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%         | R\$ 9,02          |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%         | R\$ 9,36          |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%          | R\$ -             |
| <b>TOTAL</b>                                          |                                                                | <b>10,58%</b> | <b>R\$ 353,60</b> |



| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 353,60 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 353,60 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 715,56 |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 30,60  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 31,70  |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 875,34 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |       |            |              |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|-------|------------|--------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  |       | (%)        | Valor (R\$)  |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |  |       | 3,00%      | R\$ 148,35   |
| B                                            | Lucro                              |        |  |       | 6,79%      | R\$ 345,83   |
| C                                            | Tributos                           |        |  |       | 14,25%     | R\$ 903,86   |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65% | R\$ 104,66 |              |
|                                              |                                    | COFINS |  | 7,60% | R\$ 482,06 |              |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00% | R\$ 317,15 |              |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        |  | 0,00% | R\$ -      |              |
| TOTAL                                        |                                    |        |  |       |            | R\$ 1.398,04 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |             |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.877,51 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.695,64 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 142,78   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 353,60   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 4.944,86 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.398,04 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 6.342,90 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

3858/2021

Pregão nº

XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |              |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| 1                                                                       | Tipo do serviço                             | Limpeza      |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7102-05      |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.797,67 |
| 4                                                                       | Categoria profissional                      | Encarregado  |
| 5                                                                       | Data base da categoria                      | 1/1/2023     |

| MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração                         |         |   |  | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  | R\$ 1.797,67 |
| B                                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| C                                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  | R\$ -        |
| D                                    | Adicional noturno                                 |         |   |  | R\$ -        |
| E                                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  | R\$ -        |
| F                                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  | R\$ -        |
| G                                    | Outros (especificar)                              |         |   |  | R\$ -        |

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.797,67 |
|----------------------|--------------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS         |                                                                               |       |     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |       |     |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             |       |     | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ | 149,81      |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ | 49,94       |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ | 79,50       |
| TOTAL                                                               |                                                                               |       | R\$ | 279,24      |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                     |                 |        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições    |                 |        | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                | 20,00%          | R\$    | 359,53      |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                    | 2,50%           | R\$    | 44,94       |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFA | RAT 3,0 FAT 2,0 | 6,00%  | R\$ 107,86  |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                        | 1,50%           | R\$    | 26,97       |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                      | 1,00%           | R\$    | 17,98       |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                              | 0,60%           | R\$    | 10,79       |
| G                                                                                                                    | INCRA                               | 0,20%           | R\$    | 3,60        |
| H                                                                                                                    | FGTS                                | 8,00%           | R\$    | 143,81      |
| TOTAL                                                                                                                |                                     |                 | 39,80% | R\$ 715,47  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |           |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |           | Valor (R\$)             |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor     | Passagens Dias Desconto |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20  | 2 21 R\$ 107,86         |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | SIM/NÃO | Valor     | Dias Desconto           |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 21,00 | 21 R\$ 66,15            |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |           | R\$ 14,00               |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |           | R\$ 68,31               |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |           | R\$                     |
| F                                            | Cesta básica                        |         |           | R\$ 121,00              |
| TOTAL                                        |                                     |         | R\$       | 646,70                  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    | R\$ 279,24          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                       | R\$ 715,47          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                           | R\$ 646,70          |
| <b>TOTAL</b> |                                                        | <b>R\$ 1.641,41</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 2.147,22 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 8,95    |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,72    |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 67,34   |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 41,75   |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 16,62   |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,34    |
| TOTAL |                                                                          | R\$   | 136,70      |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>MÓDULO 3 - VT - VA</b> | <b>R\$ 3.200,94</b> |
|---------------------------|---------------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b> | <b>Substituto nas Ausências</b>                                | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A          | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%      | R\$ 266,74         |
| B          | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%      | R\$ 53,14          |
| C          | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%      | R\$ 1,28           |
| D          | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%      | R\$ 8,64           |
| E          | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%      | R\$ 8,96           |
| F          | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%       | R\$ -              |

|              |  |        |            |
|--------------|--|--------|------------|
| <b>TOTAL</b> |  | 10,58% | R\$ 338,77 |
|--------------|--|--------|------------|

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| <b>TOTAL</b>                 |                                            | R\$ | -           |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| 4            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|--------------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 338,77 |
| 4.2          | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| <b>TOTAL</b> |                                                 | R\$         | 338,77 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |       |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|-------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |       |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49 |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -     |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | -     |
| D                           | Outros (EPs)                              | R\$         | -     |
| <b>TOTAL</b>                |                                           | R\$         | 97,49 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |        |              |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|--------|--------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$)  |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 120,36   |
| B                                            | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 280,59   |
| C                                            | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 733,35   |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 84,91    |
|                                              |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 391,12   |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 257,32   |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                                    |        |  |        | R\$ 1.134,31 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.797,67 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.641,41 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 136,70   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 338,77   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 97,49    |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 4.012,04 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.134,31 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 5.146,35 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | IMPERATRIZ/MA |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 208,31  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$         | 108,54 |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,50 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | R\$         | 374,85 |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$         | 50,96  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$         | 121,00 |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$         | 669,35 |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 669,35   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.411,41 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 101,98  |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.479,62 |
|--------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |       |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |       |                   |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$)       |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 206,64        |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 41,16         |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 0,99          |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 6,69          |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 6,94          |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -             |
| TOTAL                                                 |                                                                |       | 10,58% R\$ 262,43 |



| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 262,43 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 262,43 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B     | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 715,56 |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 30,60  |
| D     | Outros (EPIs)                             | R\$         | 31,70  |
| TOTAL |                                           | R\$         | 875,34 |

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--------|--------|--------------|
| A     | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 119,77   |
| B     | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 279,21   |
| C     | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 729,74   |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 84,50    |
|       |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 389,19   |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 256,05   |
| C.3   | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -        |
| TOTAL |                                    |        |        | R\$ 1.128,71 |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.411,41 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 262,43   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.992,24 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.128,71 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 5.120,95 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | TIMON/MA      |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25         |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |       | <b>R\$ 208,31</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 87,54   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,00 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 648,35  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 648,35   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.390,41 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 101,98  |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.458,62 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |        |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |        |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%  | R\$ 204,89  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%  | R\$ 40,81   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%  | R\$ 0,98    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%  | R\$ 6,64    |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%  | R\$ 6,88    |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%   | R\$ -       |
| TOTAL                                                 |                                                                | 10,58% | R\$ 260,20  |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 260,20 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 260,20 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 715,56 |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 30,60  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 31,70  |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 875,34 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |       |              |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|-------|--------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |       | Valor (R\$)  |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |       | R\$ 119,07   |
| B                                            | Lucro                              |        |       | R\$ 277,58   |
| C                                            | Tributos                           |        |       | R\$ 725,49   |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65% | R\$ 84,00    |
|                                              |                                    | COFINS | 7,60% | R\$ 386,93   |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00% | R\$ 254,56   |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        | 0,00% | R\$ -        |
| TOTAL                                        |                                    |        |       | R\$ 1.122,14 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |             |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.390,41 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 260,20   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.969,02 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.122,14 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 5.091,16 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | CAXIAS/MA     |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25         |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |       | <b>R\$ 208,31</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |            |
|-------|--------|--------|------------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |         |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|---------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |         |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor   | Passagens | Dias | Desconto  | -           |
|                                              |                                     | NÃO     | -       | -         | -    | -         |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM     | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |         |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |         |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |         |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |         |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |         |           |      |           | R\$ 560,81  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 560,81   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.302,88 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 101,98  |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.371,09 |
|--------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |       |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |       |                   |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$)       |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 197,59        |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 39,36         |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 0,95          |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 6,40          |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 6,64          |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -             |
| TOTAL                                                 |                                                                |       | 10,58% R\$ 250,94 |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 250,94 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 250,94 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B     | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 715,56 |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 30,60  |
| D     | Outros (EPs)                              | R\$         | 31,70  |
| TOTAL |                                           | R\$         | 875,34 |

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------|--------|-------------|
| A     | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 116,17  |
| B     | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 270,81  |
| C     | Tributos                           |        | 12,25% | R\$ 594,59  |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 80,09   |
|       |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 368,89  |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    | 3,00%  | R\$ 145,61  |
| C.3   | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -       |
| TOTAL |                                    |        |        | R\$ 981,57  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.302,88 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 250,94   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.872,22 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 981,57   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 4.853,79 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |                         |
|---|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |                         |
| B | Município/ UF                                                    | DEMAIS MUNICIPIOS DO MA |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023           |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60                      |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Limpeza             |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25         |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |       | <b>R\$ 208,31</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |



|              |        |               |            |               |
|--------------|--------|---------------|------------|---------------|
| F            | SEBRAE | 0,60%         | R\$        | 8,05          |
| G            | INCRA  | 0,20%         | R\$        | 2,68          |
| H            | FGTS   | 8,00%         | R\$        | 107,29        |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>39,80%</b> | <b>R\$</b> | <b>533,75</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |         |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|---------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |         |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor   | Passagens | Dias | Desconto  | -           |
|                                              |                                     | SIM     | -       | -         | -    | -         |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM     | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |         |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |         |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |         |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |         |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |         |           |      |           | R\$ 560,81  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 560,81          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.302,88</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40         |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00          |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                          |       | <b>R\$ 101,98</b> |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.371,09 |
|--------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |       |                          |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |       |                          |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$)              |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 197,59               |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 39,36                |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 0,95                 |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 6,40                 |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 6,64                 |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -                    |
| <b>TOTAL</b>                                          |                                                                |       | <b>10,58% R\$ 250,94</b> |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 250,94 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 250,94 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 715,56 |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 30,60  |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 31,70  |
| TOTAL                       |                                           | R\$         | 875,34 |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |       |              |
|----------------------------------------------|------------------------------------|--------|-------|--------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |       | Valor (R\$)  |
| A                                            | Custos indiretos                   |        |       | R\$ 116,17   |
| B                                            | Lucro                              |        |       | R\$ 270,81   |
| C                                            | Tributos                           |        |       | R\$ 707,80   |
| C.1                                          | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65% | R\$ 81,96    |
|                                              |                                    | COFINS | 7,60% | R\$ 377,49   |
| C.2                                          | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00% | R\$ 248,35   |
| C.3                                          | Outros tributos                    |        | 0,00% | R\$ -        |
| TOTAL                                        |                                    |        |       | R\$ 1.094,77 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |             |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.302,88 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 250,94   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 875,34   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.872,22 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.094,77 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 4.966,99 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                     |
|---|---------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Lavagem de Veículos |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5199-35             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08        |
| 4 | Categoria profissional                      | Lavador de Veículos |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2023            |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |  |  | Valor (R\$) |          |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--|--|-------------|----------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | N |  |  | R\$         | -        |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |  |  | R\$         | -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |  |  | R\$         | -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |  |  | R\$         | -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |  |  | R\$         | -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |  |  | R\$         | 1.341,08 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1   | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 111,76  |
| B     | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 37,25   |
| C     | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 59,31   |
| TOTAL |                                                                               |       | R\$ 208,31  |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 268,22  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 33,53   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 80,46   |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 20,12   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 13,41   |

|       |        |        |     |        |
|-------|--------|--------|-----|--------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ | 8,05   |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ | 2,68   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ | 107,29 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ | 533,75 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto  | R\$ 95,94   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | R\$ 80,46 |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto  | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | R\$ 66,15 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |           | R\$ 50,96   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |           | R\$ 656,75  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 208,31   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 533,75   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 656,75   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.398,81 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.601,85 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 6,67    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,53    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 50,23   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 31,15   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 12,40   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,00    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 101,98  |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 2.467,02 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |        |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |        |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33%  | R\$ 205,59  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66%  | R\$ 40,95   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04%  | R\$ 0,99    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27%  | R\$ 6,66    |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28%  | R\$ 6,91    |
| F                                                     | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%   | R\$ -       |
| TOTAL                                                 |                                                                | 10,58% | R\$ 261,09  |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| TOTAL                        |                                            | R\$ | -           |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 261,09 |
| 4.2   | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| TOTAL |                                                 | R\$         | 261,09 |

#### MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |        |
|-------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| A     | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49  |
| B     | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | 368,26 |
| C     | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 29,40  |
| D     | Outros (EPIs)                             | R\$         | 83,71  |
| TOTAL |                                           | R\$         | 578,86 |

83,24

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--------|--|--------|--------------|
| A     | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 110,45   |
| B     | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 257,50   |
| C     | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 673,00   |
| C.1   | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 77,93    |
|       |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 358,93   |
| C.2   | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 236,14   |
| C.3   | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -        |
| TOTAL |                                    |        |  |        | R\$ 1.040,95 |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 1.341,08 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 1.398,81 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 101,98   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 261,09   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 578,86   |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$         | 3.681,83 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.040,95 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$         | 4.722,78 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021

Pregão nº XXXX/20XX

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Horário: XX:XX

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) |                                                                  |               |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A                                                           | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B                                                           | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C                                                           | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000087/2023 |
| D                                                           | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

| MÃO-DE-OBRA                                                             |                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                             |                                             |                     |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                             |                     |
| 1                                                                       | Tipo do serviço                             | Documentação        |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4151-05             |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.391,38        |
| 4                                                                       | Categoria profissional                      | Auxiliar de Arquivo |
| 5                                                                       | Data base da categoria                      | 1/1/2022            |

| MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |              |     |              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração                         |         |   |              |     | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |              |     | R\$ 1.391,38 |
| B                                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |              |     | R\$ -        |
| C                                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.391,38 | 20% | R\$ 278,28   |
| D                                    | Adicional noturno                                 |         |   |              |     | R\$ -        |
| E                                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |              |     | R\$ -        |
| F                                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |              |     | R\$ -        |
| G                                    | Outros (especificar)                              |         |   |              |     | R\$ -        |

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.669,66 |
|----------------------|-----|----------|

| MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS         |                                                                               |  |  |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                                               |  |  |             |
| 2.1                                                                 | 13º salário e adicional de férias                                             |  |  | Valor (R\$) |
| A                                                                   | 13º salário                                                                   |  |  | R\$ 139,14  |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                           |  |  | R\$ 46,38   |
| C                                                                   | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  |  | R\$ 73,84   |
| TOTAL                                                               |                                                                               |  |  | R\$ 259,35  |

| Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                       |     |     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                  |     |     | R\$ 333,93  |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                      |     |     | R\$ 41,74   |
| C                                                                                                                    | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | R\$ 100,18  |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi                          | FAT | 2,0 | R\$ 25,04   |
| E                                                                                                                    | SENAI ou SENAC                        |     |     | R\$ 16,70   |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                |     |     | R\$ 10,02   |
| G                                                                                                                    | INCRA                                 |     |     | R\$ 3,34    |
| H                                                                                                                    | FGTS                                  |     |     | R\$ 133,57  |
| TOTAL                                                                                                                |                                       |     |     | R\$ 664,52  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |           |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |           | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor     | R\$ 92,92   |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20  |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | SIM/NÃO | Valor     | R\$ 374,85  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 21,00 |             |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |           | R\$ 14,00   |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |           | R\$ 52,87   |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |           | R\$         |
| F                                            | Cesta básica                        |         |           | R\$ 121,00  |
| TOTAL                                        |                                     |         |           | R\$ 655,64  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)         |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 259,35          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 664,52          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 655,64          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 1.579,52</b> |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 1.994,31 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3            | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 8,31          |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,66          |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 3,14% | R\$ 62,54         |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 38,78         |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 15,43         |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,24          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          |       | <b>R\$ 126,97</b> |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>MÓDULO 3 - VT - VA</b> | <b>R\$ 3.001,29</b> |
|---------------------------|---------------------|

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1 | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A   | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 250,11  |
| B   | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 49,82   |
| C   | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 1,20    |
| D   | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 8,10    |
| E   | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 8,40    |
| F   | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)      | 0,0%  | R\$ -       |



|              |  |        |            |
|--------------|--|--------|------------|
| <b>TOTAL</b> |  | 10,58% | R\$ 317,64 |
|--------------|--|--------|------------|

| Submódulo 4.2 - Intrajornada |                                            |     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada                               | (%) | Valor (R\$) |
| A                            | Hora intrajornada indenizada com adicional | -   | R\$ -       |
| <b>TOTAL</b>                 |                                            | R\$ | -           |

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |        |
|--------------|-------------------------------------------------|-------------|--------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 317,64 |
| 4.2          | Substituto na Intrajornada                      | R\$         | -      |
| <b>TOTAL</b> |                                                 | R\$         | 317,64 |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |       |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|-------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |       |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49 |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -     |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | -     |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | -     |
| <b>TOTAL</b>                |                                           | R\$         | 97,49 |

| MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |  |        |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|--------|--|--------|--------------|
| 6                                             | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        |  | (%)    | Valor (R\$)  |
| A                                             | Custos indiretos                   |        |  | 3,00%  | R\$ 113,74   |
| B                                             | Lucro                              |        |  | 6,79%  | R\$ 265,15   |
| C                                             | Tributos                           |        |  | 14,25% | R\$ 693,00   |
| C.1                                           | Tributos Federais                  | PIS    |  | 1,65%  | R\$ 80,24    |
|                                               |                                    | COFINS |  | 7,60%  | R\$ 369,60   |
| C.2                                           | Tributos Municipais                | ISS    |  | 5,00%  | R\$ 243,16   |
| C.3                                           | Outros tributos                    |        |  | 0,00%  | R\$ -        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                    |        |  |        | R\$ 1.071,89 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.669,66 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.579,52 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 126,97   |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 317,64   |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$ 97,49    |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 3.791,27 |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.071,89 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 4.863,16 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 3858/2021  
 Pregão nº XXXX/20XX  
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |               |
|---|------------------------------------------------------------------|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |               |
| B | Município/ UF                                                    | SÃO LUÍS/MA   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000085/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60            |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                             |                       |
|---|---------------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Tipo do serviço                             | Marcenaria            |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7711-05               |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 2.175,80          |
| 4 | Categoria profissional                      | Oficial de Marcenaria |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/11/2022             |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração                         |         |   |              |     | Valor (R\$)  |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------|---|--------------|-----|--------------|
| A                    | Salário base (44h mensais)                        |         |   |              |     | R\$ 2.175,80 |
| B                    | Adicional de periculosidade                       | Sim/Não | N |              |     | R\$ -        |
| C                    | Adicional de insalubridade                        | Sim/Não | S | R\$ 1.320,00 | 20% | R\$ 264,00   |
| D                    | Adicional noturno                                 |         |   |              |     | R\$ -        |
| E                    | Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida |         |   |              |     | R\$ -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado                |         |   |              |     | R\$ -        |
| G                    | Outros (especificar)                              |         |   |              |     | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                                   |         |   |              |     | R\$ 2.439,80 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)   | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33% | R\$ 203,32        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 2,78% | R\$ 67,77         |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 4,42% | R\$ 107,89        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |       | <b>R\$ 378,98</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições      |     |     |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------------|
| A   | INSS                                  |     |     |     |     | 20,00% | R\$ 487,96  |
| B   | Salário Educação                      |     |     |     |     | 2,50%  | R\$ 61,00   |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) | RAT | 3,0 | FAT | 2,0 | 6,00%  | R\$ 146,39  |
| D   | SESC ou Sesi                          |     |     |     |     | 1,50%  | R\$ 36,60   |
| E   | SENAI ou SENAC                        |     |     |     |     | 1,00%  | R\$ 24,40   |

|       |        |        |     |        |
|-------|--------|--------|-----|--------|
| F     | SEBRAE | 0,60%  | R\$ | 14,64  |
| G     | INCRA  | 0,20%  | R\$ | 4,88   |
| H     | FGTS   | 8,00%  | R\$ | 195,18 |
| TOTAL |        | 39,80% | R\$ | 971,04 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                     |         |          |           |      |          |             |        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------|-----------|------|----------|-------------|--------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários        |         |          |           |      |          | Valor (R\$) |        |
| A                                            | Transporte                          | SIM/NÃO | Valor    | Passagens | Dias | Desconto | R\$         | 45,85  |
|                                              |                                     | SIM     | R\$ 4,20 | 2         | 21   | #####    |             |        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |         | SIM/NÃO  | Valor     | Dias | Desconto | R\$         | 374,85 |
|                                              |                                     |         | SIM      | R\$ 21,00 | 21   | #####    |             |        |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral |         |          |           |      |          | R\$         | 14,00  |
| D                                            | Plano de Saúde                      |         |          |           |      |          | R\$         | 82,68  |
| E                                            | Plano Odontológico                  |         |          |           |      |          | R\$         |        |
| F                                            | Cesta básica                        |         |          |           |      |          | R\$         | 318,43 |
| TOTAL                                        |                                     |         |          |           |      |          | R\$         | 835,81 |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

|       |                                                     |              |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 378,98   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 971,04   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 835,81   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 2.185,84 |

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para a Provisão Para Rescisão: REMUNERAÇÃO + 13º + FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ 2.914,21 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42% | R\$ 12,14   |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,97    |
| C                                 | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 3,14% | R\$ 91,39   |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 56,67   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,77% | R\$ 22,55   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 0,06% | R\$ 1,81    |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 185,53  |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - VT - VA | R\$ 4.436,32 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                |       |             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                                |       |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências                                       | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                              | 8,33% | R\$ 369,69  |
| B                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Doença               | 1,66% | R\$ 73,64   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                 | 0,04% | R\$ 1,77    |
| D                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho | 0,27% | R\$ 11,98   |
| E                                                     | Substituto na Cobertura das Ausências Legais                   | 0,28% | R\$ 12,42   |

|              |                                                           |               |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| F            | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar) | 0,0%          | R\$ -             |
| <b>TOTAL</b> |                                                           | <b>10,58%</b> | <b>R\$ 469,51</b> |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                             |            |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------|------------|-------------|
| 4.2                           | Intra jornada                               | (%)        | Valor (R\$) |
| A                             | Hora intra jornada indenizada com adicional | -          | R\$ -       |
| <b>TOTAL</b>                  |                                             | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |               |
|--------------|-------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências                        | R\$         | 469,51        |
| 4.2          | Substituto na Intra jornada                     | R\$         | -             |
| <b>TOTAL</b> |                                                 | <b>R\$</b>  | <b>469,51</b> |

| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                           |             |               |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|---------------|
| 5                           | Insumos Diversos                          | Valor (R\$) |               |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | R\$         | 97,49         |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | R\$         | -             |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | R\$         | 14,53         |
| D                           | Outros (EPIs)                             | R\$         | 80,73         |
| <b>TOTAL</b>                |                                           | <b>R\$</b>  | <b>192,75</b> |

83,24

| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro |        | (%)    | Valor (R\$)         |
|-----|------------------------------------|--------|--------|---------------------|
| A   | Custos indiretos                   |        | 3,00%  | R\$ 164,20          |
| B   | Lucro                              |        | 6,79%  | R\$ 382,79          |
| C   | Tributos                           |        | 14,25% | R\$ 1.000,48        |
| C.1 | Tributos Federais                  | PIS    | 1,65%  | R\$ 115,84          |
| C.2 |                                    | COFINS | 7,60%  | R\$ 533,59          |
| C.3 | Tributos Municipais                | ISS    | 5,00%  | R\$ 351,05          |
| C.4 | Outros tributos                    |        | 0,00%  | R\$ -               |
|     |                                    |        |        | <b>R\$ 1.547,48</b> |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |                 |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$         | 2.439,80        |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$         | 2.185,84        |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$         | 185,53          |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$         | 469,51          |
| E                                                                 | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$         | 192,75          |
| <b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>                                       |                                                            | <b>R\$</b>  | <b>5.473,43</b> |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.547,48        |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |                                                            | <b>R\$</b>  | <b>7.020,90</b> |

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                               | UNIDADE | QUANT. (M²) | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL | VALOR MÉDIO MENSAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 21   | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, | m2      | 16.594,54   | R\$ 0,27             | R\$ 4.480,53      | R\$ 373,38         |

| UNIFORME - CUSTO ANUAL             |                                                                                                                                                                                         |         |        |                               |                               |                                       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| item                               | Descrição                                                                                                                                                                               | Unidade | CATMAT | Preço médio unitário estimado | Quant. anual por profissional | Custo anual estimado por profissional |
| 1                                  | Calça social, unissex, em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta (tamanho 38 ao 48).                                                                                                  | Unidade | -      | R\$ 171,96                    | 4                             | R\$ 687,84                            |
| 2                                  | Camisa, 100% de algodão, manga curta, unissex, gola pólo, um bolso frontal. Cor Branca ou padrão da empresa.                                                                            | Unidade | -      | R\$ 66,15                     | 4                             | R\$ 264,60                            |
| 3                                  | Sapato, de proteção dos pés e tornozelo, elástico lateral, tipo sapato unissex, confeccionado em vaqueta na cor padrão da empresa.                                                      | Par     | -      | R\$ 77,45                     | 2                             | R\$ 154,90                            |
| 4                                  | Meias, de algodão, tipo "soquete", cor padrão da empresa.                                                                                                                               | Par     | -      | R\$ 12,79                     | 4                             | R\$ 51,16                             |
| 5                                  | Crachá, material pvc plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm. Com foto digitalizada, poliester 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados, com acabamento prendedor jacaré. | Unidade | -      | R\$ 11,39                     | 1                             | R\$ 11,39                             |
| Custo anual total por profissional |                                                                                                                                                                                         |         |        |                               |                               | R\$ 1.169,89                          |
| Custo mensal por profissional      |                                                                                                                                                                                         |         |        |                               |                               | R\$ 97,49                             |

| EPIs - Servente de limpeza |                                      |                  |               |                               |              |                      |                                   |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
| item                       | Descrição                            | Unidade          | CATMAT        | Preço médio unitário estimado | Quant. anual | Custo anual estimado | Período de utilização - Meses (*) |
| 1                          | Óculos de segurança transparente     | Unidade          | 417399,399611 | R\$ 10,14                     | 106          | R\$ 1.074,84         | 24                                |
| 2                          | Avental de Raspa                     | Unidade          | 440995        | R\$ 52,53                     | 10           | R\$ 525,30           | 24                                |
| 3                          | Luvas de Algodão pigmentada          | Par              | 355664        | R\$ 4,60                      | 212          | R\$ 975,20           | 12                                |
| 4                          | Touca de rede na cor preta ou branca | Pacote c/100 un. | 332423        | R\$ 13,53                     | 480          | R\$ 6.494,40         | 12                                |
| 5                          | Protetor auricular                   | Unidade          | 344554,399937 | R\$ 2,17                      | 106          | R\$ 230,02           | 12                                |

|                                      |                   |         |        |           |     |               |    |
|--------------------------------------|-------------------|---------|--------|-----------|-----|---------------|----|
| 6                                    | Protetor solar    | Unidade | 478110 | R\$ 30,20 | 212 | R\$ 6.402,40  | 12 |
| 7                                    | Botas sete léguas | Par     | 38059  | R\$ 42,80 | 106 | R\$ 4.536,80  | 24 |
| <b>Custo anual total</b>             |                   |         |        |           |     | R\$ 20.238,96 |    |
| <b>Quant. de serventes</b>           |                   |         |        |           |     | <b>53</b>     |    |
| <b>Custo mensal por profissional</b> |                   |         |        |           |     | R\$ 31,70     |    |

(\*) Custos não renováveis no período de utilização.

| EPIs -Lavador de veículos            |                                                       |         |                      |                               |              |                      |                                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
| item                                 | Descrição                                             | Unidade | CATMAT               | Preço médio unitário estimado | Quant. anual | Custo anual estimado | Período de utilização - Meses (*) |
| 1                                    | Óculos de Segurança transparente                      | Unidade | 399611,331174        | R\$ 10,14                     | 4            | R\$ 40,56            | 24                                |
| 2                                    | Luva de látex                                         | Par     | 63320                | R\$ 3,50                      | 48           | R\$ 168,00           | 12                                |
| 3                                    | Luva de Borracha Forrada cano longo                   | Par     | 208924,54771         | R\$ 3,74                      | 12           | R\$ 44,88            | 12                                |
| 4                                    | Protetor Auricular (de silicone) tipo plug com cordão | Unidade | 234413,399937        | R\$ 2,17                      | 24           | R\$ 52,08            | 12                                |
| 5                                    | Protetor Solar                                        | Unidade | 407620,478110,412780 | R\$ 30,20                     | 12           | R\$ 362,40           | 12                                |
| 6                                    | Bota de Sete léguas                                   | Par     | 38059                | R\$ 42,80                     | 4            | R\$ 171,20           | 24                                |
| 7                                    | Avental de PVC                                        | Unidade | 463962,481400        | R\$ 13,78                     | 12           | R\$ 165,36           | 12                                |
| <b>Custo anual total</b>             |                                                       |         |                      |                               |              | <b>R\$ 1.004,48</b>  |                                   |
| <b>Quant. de lavadores</b>           |                                                       |         |                      |                               |              | <b>1</b>             |                                   |
| <b>Custo mensal por profissional</b> |                                                       |         |                      |                               |              | <b>R\$ 83,71</b>     |                                   |

(\*) Custos não renováveis no período de utilização.

| EPIs - Oficial de marcenaria |                                  |         |               |                               |              |                      |                                   |
|------------------------------|----------------------------------|---------|---------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
| item                         | Descrição                        | Unidade | CATMAT        | Preço médio unitário estimado | Quant. anual | Custo anual estimado | Período de utilização - Meses (*) |
| 1                            | Óculos de Segurança transparente | Unidade | 399611,331174 | R\$ 10,14                     | 4            | R\$ 40,56            | 24                                |



|                                  |                                                       |         |                   |            |    |                     |    |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|----|---------------------|----|
| 2                                | Abafador de ruídos tipo CONCHA                        | Unidade | 38008,<br>453744  | R\$ 39,33  | 4  | R\$ 157,32          | 12 |
| 3                                | Capacete de segurança                                 | Unidade | 485461            | R\$ 99,00  | 2  | R\$ 198,00          | 36 |
| 4                                | Protetor (segurança) facial incolor EM ACRÍLICO       | Unidade | -                 | R\$ 35,97  | 4  | R\$ 143,88          | 12 |
| 5                                | Protetor auricular (de silicone) tipo plug com cordão | Unidade | 234413,<br>399937 | R\$ 2,17   | 48 | R\$ 104,16          | 12 |
| 6                                | Bota de segurança                                     | Par     | 464769            | R\$ 46,30  | 4  | R\$ 185,20          | 24 |
| 7                                | Jaleco manga curta-fechamento frontal                 | Unidade | 108650,<br>453656 | R\$ 123,72 | 8  | R\$ 989,76          | 12 |
| 8                                | Luva de raspa                                         | Par     | 443346            | R\$ 29,62  | 4  | R\$ 118,48          | 12 |
| Custo anual total                |                                                       |         |                   |            |    | <b>R\$ 1.937,36</b> |    |
| Quant. de oficiais de marcenaria |                                                       |         |                   |            |    | <b>2</b>            |    |
| Custo mensal por profissional    |                                                       |         |                   |            |    | <b>R\$ 80,73</b>    |    |

| ANEXO IV - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO             |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                |                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - LIMPEZA                                      |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                |                          |
| Item                                                                    | Descrição                                                  | Unidade | CATMAT         | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                                                       | Kit Mop líquido (água) completo                            | Unidade | 150589         | 120    | R\$ 321,29              | R\$ 38.554,80        | 60              | 10%            | R\$ 578,32               |
| 2                                                                       | Carrinho de limpeza multifunção                            | Unidade | 123242         | 80     | R\$ 411,67              | R\$ 32.933,60        | 60              | 10%            | R\$ 494,00               |
| 3                                                                       | Rastelo em aço com 14 dentes-ancinho                       | Unidade | 69116          | 20     | R\$ 31,99               | R\$ 639,80           | 60              | 10%            | R\$ 9,60                 |
| 4                                                                       | Enxada em aço carbono                                      | Unidade | 317027,438645  | 20     | R\$ 34,43               | R\$ 688,60           | 60              | 10%            | R\$ 10,33                |
| 5                                                                       | Tesoura de Poda Profissional                               | Unidade | 468661,247784  | 20     | R\$ 47,13               | R\$ 942,60           | 60              | 10%            | R\$ 14,14                |
| 6                                                                       | Facão para poda                                            | Unidade | 215173         | 20     | R\$ 27,58               | R\$ 551,60           | 60              | 10%            | R\$ 8,27                 |
| 7                                                                       | Carrinho de mão - Capacidade 55 litros                     | Unidade | 468625         | 20     | R\$ 150,31              | R\$ 3.006,20         | 60              | 10%            | R\$ 45,09                |
| 8                                                                       | Mangueira de jardim com 30 metros e diâmetro ¾ da polegada | Unidade | 455722         | 20     | R\$ 109,23              | R\$ 2.184,60         | 60              | 10%            | R\$ 32,77                |
| 9                                                                       | Escada doméstica de abrir com 7 degraus EM ALUMÍNIO        | Unidade | 395394         | 20     | R\$ 369,12              | R\$ 7.382,40         | 120             | 10%            | R\$ 55,37                |
| 10                                                                      | Enceradeira industrial para lavar e lustrar pisos          | Unidade | 460930,485736, | 2      | R\$ 2.836,33            | R\$ 5.672,66         | 120             | 10%            | R\$ 42,54                |
| 11                                                                      | Aspirador industrial com 1.400 watts de                    | Unidade | 372686,        | 2      | R\$ 2.234,04            | R\$ 4.468,08         | 120             | 10%            | R\$ 33,51                |
| 12                                                                      | Roçadeira manual profissional à gasolina                   | Unidade | 151031         | 2      | R\$ 1.130,67            | R\$ 2.261,34         | 120             | 10%            | R\$ 16,96                |
| 13                                                                      | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO    | Unidade | 417412         | 2      | R\$ 1.961,63            | R\$ 3.923,26         | 120             | 10%            | R\$ 29,42                |
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas                             |                                                            |         |                |        |                         | R\$ 103.209,54       |                 |                |                          |
| Depreciação Mensal                                                      |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 1.370,34             |
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 258,02               |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 1.628,36             |
| Quant. de serventes de limpeza                                          |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                | 53                       |
| Cota mensal dos equipamentos por servente de limpeza                    |                                                            |         |                |        |                         |                      |                 |                | R\$ 30,60                |

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - LAVAGEM DE VEÍCULOS |                          |         |               |        |                         |                      |                 |                |                          |
|------------------------------------------------|--------------------------|---------|---------------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| Item                                           | Descrição                | Unidade | CATMAT        | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                              | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO | Unidade | 372686,339484 | 1      | R\$ 2.234,04            | R\$ 2.234,04         | 120             | 10%            | R\$ 16,76                |

|                                                                         |                              |         |                   |   |            |              |     |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|-------------------|---|------------|--------------|-----|-----|-----------|
| 2                                                                       | ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL | Unidade | 150245,<br>462874 | 1 | R\$ 705,96 | R\$ 705,96   | 120 | 10% | R\$ 5,29  |
| Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas                             |                              |         |                   |   |            | R\$ 2.940,00 |     |     |           |
| Depreciação Mensal                                                      |                              |         |                   |   |            |              |     |     | R\$ 22,05 |
| Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas) |                              |         |                   |   |            |              |     |     | R\$ 7,35  |
| Depreciação Mensal + Manutenção Mensal                                  |                              |         |                   |   |            |              |     |     | R\$ 29,40 |
| Quant. de lavadores                                                     |                              |         |                   |   |            |              |     |     | 1         |
| Cota mensal dos equipamentos por lavador                                |                              |         |                   |   |            |              |     |     | R\$ 29,40 |

| EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - MARCENARIA |                                                                                                                                                        |         |        |        |                         |                      |                 |                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| Item                                  | Descrição                                                                                                                                              | Unidade | CATMAT | Quant. | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Vida útil (mês) | Fator residual | Depreciação total mensal |
| 1                                     | Martelo de unha 25 mm, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 25 mm. Marca de referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                  | Unidade | 325129 | 2      | R\$ 26,99               | R\$ 53,98            | 60              | 20%            | R\$ 0,72                 |
| 2                                     | Alicate Universal de 8 polegadas. Marca de referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                                  | Unidade | 402035 | 2      | R\$ 52,35               | R\$ 104,70           | 60              | 20%            | R\$ 1,40                 |
| 3                                     | Nível em alumínio com 3 bolhas – 300 mm.                                                                                                               | Unidade | 217695 | 2      | R\$ 28,22               | R\$ 56,44            | 60              | 20%            | R\$ 0,75                 |
| 4                                     | Estilete profissional de 6 polegadas com 8 lâminas sobressalentes, empunhadura emborrachada.                                                           | Unidade | 326848 | 24     | R\$ 21,96               | R\$ 527,04           | 60              | 20%            | R\$ 7,03                 |
| 5                                     | Trena flexível de 5 metros-graduação em milímetros e polegadas, corpo em plástico ABS, com trava. Marca de referência: Starret, Tramontina ou Similar. | Unidade | 393216 | 4      | R\$ 32,92               | R\$ 131,68           | 60              | 20%            | R\$ 1,76                 |
| 6                                     | Chave de fenda ¼" x 6" (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                         | Unidade | 325138 | 4      | R\$ 12,90               | R\$ 51,60            | 60              | 20%            | R\$ 0,69                 |
| 7                                     | Chave de fenda 5/16" x 8" (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                      | Unidade | 372650 | 4      | R\$ 10,71               | R\$ 42,84            | 60              | 20%            | R\$ 0,57                 |
| 8                                     | Chave de fenda 1/8" x 4" (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                       | Unidade | 325131 | 4      | R\$ 11,29               | R\$ 45,16            | 60              | 20%            | R\$ 0,60                 |
| 9                                     | Chave Philips 3/16" x 5" (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                                       | Unidade | 372202 | 4      | R\$ 13,50               | R\$ 54,00            | 60              | 20%            | R\$ 0,72                 |

|                                                                                |                                                                                                                                    |         |               |   |            |                     |     |     |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---|------------|---------------------|-----|-----|------------------|
| 10                                                                             | Chave Philips 3/16" x 5" (polegadas) em aço. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                                   | Unidade | 246214        | 4 | R\$ 10,71  | R\$ 42,84           | 60  | 20% | R\$ 0,57         |
| 11                                                                             | Conjunto Jogo de soquetes tipo tork com catraca composto por 32 peças ou mais. Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar. | Unidade | 72192, 321033 | 2 | R\$ 302,06 | R\$ 604,12          | 60  | 20% | R\$ 8,05         |
| 12                                                                             | Lima chata bastarda com cabo, 8 polegadas (200mm). Marca de Referência: Gedore, Tramontina ou Similar.                             | Unidade | 234001        | 4 | R\$ 20,52  | R\$ 82,08           | 60  | 20% | R\$ 1,09         |
| 13                                                                             | Parafusadeira Profissional, carregador bivolt. Marca de Referência: Bosch, Vonder ou Similar.                                      | Unidade | 444251        | 2 | R\$ 382,34 | R\$ 764,68          | 120 | 20% | R\$ 5,10         |
| <b>Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas</b>                             |                                                                                                                                    |         |               |   |            | <b>R\$ 2.561,16</b> |     |     |                  |
| <b>Depreciação Mensal</b>                                                      |                                                                                                                                    |         |               |   |            |                     |     |     | <b>R\$ 29,05</b> |
| <b>Manutenção Mensal (0,25% x Valor Estimado dos Equipamentos/Ferramentas)</b> |                                                                                                                                    |         |               |   |            |                     |     |     | <b>R\$ 6,40</b>  |
| <b>Depreciação Mensal + Manutenção Mensal</b>                                  |                                                                                                                                    |         |               |   |            |                     |     |     | <b>R\$ 35,45</b> |
| <b>Quant. de Oficiais de Marcenaria</b>                                        |                                                                                                                                    |         |               |   |            |                     |     |     | <b>2</b>         |
| <b>Cota mensal dos equipamentos por oficial de marcenaria</b>                  |                                                                                                                                    |         |               |   |            |                     |     |     | <b>R\$ 14,53</b> |

| <b>MATERIAL DE LIMPEZA PRINCIPAL</b> |                                                            |                   |               |                      |                       |                    |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>                                           | <b>Unidade</b>    | <b>CATMAT</b> | <b>Quant. Mensal</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Anual</b> |
| 1                                    | Água sanitária                                             | Frasco/1 litro    | 299605        | 250                  | R\$ 2,73              | R\$ 8.190,00       |
| 2                                    | Álcool Etílico hidratado em gel-70%                        | Frasco 500 ml     | 429225        | 50                   | R\$ 9,04              | R\$ 5.424,00       |
| 3                                    | Álcool Etílico hidratado tradicional-70% (líquido) - ITAJÁ | Frasco 1 litro    | 269941        | 100                  | R\$ 7,49              | R\$ 8.988,00       |
| 4                                    | Odorizador de ambiente                                     | Frasco c/ 360 ml  | 453081        | 130                  | R\$ 8,77              | R\$ 13.681,20      |
| 5                                    | Desinfetante para uso geral                                | Galão c/ 5 L      | 408649        | 50                   | R\$ 21,43             | R\$ 12.858,00      |
| 6                                    | Detergente líquido para limpeza de pisos                   | Galão c/ 5 L      | 483990        | 30                   | R\$ 35,44             | R\$ 12.758,40      |
| 7                                    | Esponja dupla face-embalagem com 4 unidades                | Embalagem.c/ 4    | 232372        | 70                   | R\$ 2,21              | R\$ 1.856,40       |
| 8                                    | Flanelas-40x60 CM- de 1ª qualidade                         | Unidade           | 378539        | 100                  | R\$ 2,76              | R\$ 3.312,00       |
| 9                                    | Inseticida aerosol solvente a base de água                 | Frasco c/300 ml   | 462542        | 80                   | R\$ 11,65             | R\$ 11.184,00      |
| 10                                   | Detergente para uso geral/sabão líquido                    | Frasco c/500 ml   | 372748        | 160                  | R\$ 1,97              | R\$ 3.782,40       |
| 11                                   | Esponja de aço                                             | Pacote c/ 8 unid. | 318923        | 25                   | R\$ 2,78              | R\$ 834,00         |
| 12                                   | Limpa vidros                                               | Frasco c/ 500 ml  | 372469        | 100                  | R\$ 5,59              | R\$ 6.708,00       |
| 13                                   | Limpa vidros -PULVERIZADOR COM GATILHO                     | Frasco c/ 500 ml  | 300935        | 50                   | R\$ 11,21             | R\$ 6.726,00       |
| 14                                   | Lustra móveis                                              | Frasco c/ 200 ml  | 299646        | 70                   | R\$ 3,47              | R\$ 2.914,80       |
| 15                                   | Tela desodorizante pra mictórios                           | Unidade           | 251438        | 90                   | R\$ 3,03              | R\$ 3.272,40       |

|                                         |                                                                                                                    |                    |                |     |            |               |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----|------------|---------------|
| 16                                      | Papel Higiênico tipo ROLÃO- Picotado com 300 METROS-8 UNIDADES                                                     | Fardo              | 227864         | 80  | R\$ 81,98  | R\$ 78.700,80 |
| 17                                      | Papel higiênico folha dupla-pacote com 4 unidades                                                                  | Fardo              | 301139         | 175 | R\$ 6,20   | R\$ 13.020,00 |
| 18                                      | Papel Toalha interfolhado                                                                                          | Caixa c/1000 fls.  | 391513         | 100 | R\$ 13,10  | R\$ 15.720,00 |
| 19                                      | Papel toalha em rolo-20X200 METROS- Gofrado, em Bobinas - Fardo co 6 unidades                                      | Fardo              | 334178         | 50  | R\$ 84,69  | R\$ 50.814,00 |
| 20                                      | Pedra sanitária/Pastilha Sanitária- DESODORIZADOR SANITÁRIO- embalagem com                                         | Unidade            | 465064         | 600 | R\$ 5,37   | R\$ 38.664,00 |
| 21                                      | Sabão em barra-pacote com 5 unidades                                                                               | Pacote c/5 unid.   | 30414          | 25  | R\$ 11,59  | R\$ 3.477,00  |
| 22                                      | Sabão em pó-saco com 5 kg. Marca de Referência: OMO - TIXAN                                                        | Pacote c/800 g     | 226795         | 100 | R\$ 24,38  | R\$ 29.256,00 |
| 23                                      | Sabonete liquido para saboneteira                                                                                  | Bomba c/5 litros   | 428071         | 30  | R\$ 24,28  | R\$ 8.740,80  |
| 24                                      | Pano para Limpeza - Pano de chão-Tipo Saco: 90x60 cm                                                               | Unidade            | 137057         | 80  | R\$ 4,31   | R\$ 4.137,60  |
| 25                                      | Pano de limpeza multiuso perfurado C/ 5 UNIDADES. Marca de Referência: Perfex                                      | Pacote c/5 unid.   | 416696         | 40  | R\$ 10,00  | R\$ 4.800,00  |
| 26                                      | Sacos plásticos para lixo 100 Litros                                                                               | Pacote c/100 unid. | 481090         | 30  | R\$ 29,54  | R\$ 10.634,40 |
| 27                                      | Sacos plásticos para lixo 50 Litros                                                                                | Pacote c/100 unid. | 398561, 429938 | 30  | R\$ 19,43  | R\$ 6.994,80  |
| 28                                      | Sacos plásticos para lixo 30 Litros                                                                                | Pacote c/100 unid. | 374970         | 30  | R\$ 15,50  | R\$ 5.580,00  |
| 29                                      | Sacos plásticos para lixo Hospitalar (resíduos infectantes)                                                        | Pacote c/100 unid. | 458092         | 5   | R\$ 27,53  | R\$ 1.651,80  |
| 30                                      | Desincrustante                                                                                                     | Bobona 5 litros    | 128511, 296447 | 30  |            | R\$ -         |
| 31                                      | Luva de látex                                                                                                      | Unidade            | 327843, 477578 | 110 | R\$ 3,50   | R\$ 4.620,00  |
| 32                                      | Luva de Borracha Tamanho M                                                                                         | Unidade            | 235792, 234075 | 110 | R\$ 3,74   | R\$ 4.936,80  |
| 33                                      | Pedra de Naftalina -pacote com 30 gramas                                                                           | Pacote 30 g        | 391613         | 100 | R\$ 1,77   | R\$ 2.124,00  |
| <b>MATERIAL DE LIMPEZA COMPLEMENTAR</b> |                                                                                                                    |                    |                |     |            |               |
| 1                                       | Placa sinalizadora "CUIDADO PISO MOLHADO"                                                                          | Unidade            | -              | 10  | R\$ 39,86  | R\$ 4.783,20  |
| 2                                       | Dispenser p/ papel higiênico tipo ROLÃO                                                                            | Unidade            | 438912         | 10  | R\$ 38,67  | R\$ 4.640,40  |
| 3                                       | Dispenser/Porta papel toalha interfolhado                                                                          | Unidade            | 483010, 150454 | 10  | R\$ 34,99  | R\$ 4.198,80  |
| 4                                       | Dispenser para papel toalha BOBINA com alavanca                                                                    | Unidade            | 469569         | 10  | R\$ 247,22 | R\$ 29.666,40 |
| 5                                       | Dispenser Higienizador em pvc para sabonete liquido capacidade 400 ml. Marca de Referência- NOBRE-VELOX ou SIMILAR | Unidade            | 469570, 472873 | 10  | R\$ 34,93  | R\$ 4.191,60  |

|                                              |                                                                       |         |                        |    |           |              |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|----|-----------|--------------|
| 6                                            | Balde plástico preto-12 LITROS                                        | Unidade | 216085                 | 20 | R\$ 15,51 | R\$ 3.722,40 |
| 7                                            | Escova para limpeza para uso geral ovalada comprimento: 12 cm ou mais | Unidade | 448501, 446274, 227903 | 15 | R\$ 8,38  | R\$ 1.508,40 |
| 8                                            | Pá coletora de Lixo                                                   | Unidade | 289834, 395513         | 15 | R\$ 10,88 | R\$ 1.958,40 |
| 9                                            | Rodo de borracha DE 40 CM                                             | Unidade | 417262                 | 15 | R\$ 21,10 | R\$ 3.798,00 |
| 10                                           | Vassoura de pêlo com cerdas extra macias                              | Unidade | 438597                 | 15 | R\$ 20,91 | R\$ 3.763,80 |
| 11                                           | VASSOURINHA- ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL DE VASO SANITÁRIO              | Unidade | 333358                 | 15 | R\$ 12,54 | R\$ 2.257,20 |
| 12                                           | Vassoura de Piaçava ou Nylon                                          | Unidade | 318938, 469862         | 15 | R\$ 19,33 |              |
| 13                                           | Vasculhador de cabo longo                                             | Unidade | 254833                 | 15 | R\$ 24,08 | R\$ 4.334,40 |
| 14                                           | Espanador de SISAL com 20 cm                                          | Unidade | 236909                 | 10 | R\$ 14,27 | R\$ 1.712,40 |
| Valor Estimado Mensal do Material de Consumo |                                                                       |         |                        |    |           |              |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE**

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | <b>8,33%</b> (oito vírgula trinta e três por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                                          |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | <b>11,11%</b> (onze vírgula onze por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                          |
| Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado                                 | <b>3,82%</b> (três vírgula oitenta e dois por cento) sobre a Remuneração Total, correspondentes a <b>3,2%</b> (três vírgula dois por cento) sobre Remuneração Total + 13º + Férias + Adicional de Férias ( <b>3,2% * (1 + 1/12 + 1/12 + 3/12*1/12) = 3,82%</b> ) |                                                             |                                                          |
| Subtotal                                                                                                           | <b>23,26%</b> (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) sobre a Remuneração Total                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                          |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | <b>6,77%</b><br><br>(seis vírgula setenta e sete por cento)                                                                                                                                                                                                      | <b>6,96%</b><br><br>(seis vírgula noventa e seis por cento) | <b>7,16%</b><br><br>(sete vírgula dezesseis por cento)   |
| <b>Total</b>                                                                                                       | <b>30,03%</b> (trinta vírgula zero três por cento)                                                                                                                                                                                                               | <b>30,22%</b> (trinta vírgula vinte e dois por cento)       | <b>30,42%</b> (trinta vírgula quarenta e dois por cento) |

*\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.*

### METODOLOGIA DE CÁLCULOS

|                           |                                         |              |                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SALARIO-BASE DA CATEGORIA | Servente de limpeza/Lavador de veículos | R\$ 1.341,08 | Salário-base vigente conforme Convenções Coletiva de Trabalho nº MA000081/2023 e MA000087/2023, vigente até 31 de dezembro de 2023, com data-base da categoria em 1º de janeiro. |
|                           | Encarregado de Serviços Gerais          | R\$ 1.797,67 |                                                                                                                                                                                  |
|                           | Auxiliar de arquivo                     | R\$ 1.391,38 |                                                                                                                                                                                  |
|                           | Oficial de marcenaria                   | R\$ 2.175,80 | Salário-base vigente conforme Convenções Coletiva de Trabalho nº MA000085/2023, vigente até 31 de outubro de 2023, com data-base da categoria em 1º de novembro.                 |

#### Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º Salário e                                                         | %      | JUSTIFICATIVA                                                         | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A     | 13º Salário                                                           | 8,33%  | Art. 7º, VIII, CF/87                                                  | [(1/12)x100]=8,33% |
| B     | Adicional de Férias                                                   | 2,78%  | (1/3)/12 sobre as férias                                              |                    |
|       | SUBTOTAL                                                              | 11,11% |                                                                       |                    |
| C     | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias | 4,42%  | Insidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias |                    |
| TOTAL |                                                                       | 15,53% |                                                                       |                    |

#### Submódulo 2.2 - ENCARGOS SOCIAIS:

| 2.2 | Encargos         | %      | JUSTIFICATIVA                                                      | MEMÓRIA DE CÁLCULO    |
|-----|------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| A   | INSS             | 20,00% | Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.                             | Valores Fixos por Lei |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%  | Art. 30, Lei nº 8.036/90.                                          | Valores Fixos por Lei |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%  | Art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621/46.                                | Valores Fixos por Lei |
| D   | INCRA            | 0,20%  | Art. 1º, I, 2, Decreto-Lei nº 1.146/70 e Art. 3º, Lei nº 7.231/84. | Valores Fixos por Lei |
| E   | Salário Educação | 2,50%  | Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82.                           | Valores Fixos por Lei |
| F   | FGTS             | 8,00%  | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.                       | Valores Fixos por Lei |



|              |                                           |               |                                                                                                                                         |                       |
|--------------|-------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| G            | Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) | 6,00%         | RAT = 3,00 (Valor máximo) X FAP = 2,00 (Valor máximo), conforme código 6209-1/00 do Anexo V e art. 202-A, § 1º, do Decreto n.º 3048/99. | RAT x FAP variável    |
| H            | SEBRAE                                    | 0,60%         | Art. 8º, § 3º, Lei nº 8.029/90.                                                                                                         | Valores Fixos por Lei |
| <b>TOTAL</b> |                                           | <b>39,80%</b> |                                                                                                                                         |                       |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão                                    | %            | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                        | MEMÓRIA DE CÁLCULO                            |
|--------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| A            | Aviso prévio indenizado                                   | 0,42%        | Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata. | 0,05 x (1/12)                                 |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado          | 0,03%        | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                                                                                     | 8% x API                                      |
| C            | Multa de FGTS do aviso prévio indenizado                  | 3,14%        | Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%). A título exemplificativo, elegemos que 2% dos empregados solicitarão rescisão.                                                             | 0,08 x 0,4 x 0,98 x (1 + 2/12 + (1/3 x 1/12)) |
| D            | Aviso prévio trabalhado                                   | 1,94%        | Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU                                                                                                                                                | (7/30)/12                                     |
| E            | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,77%        | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                                                                                                                                            | 37,8% x APT                                   |
| F            | Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado                  | 0,06%        | Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU                                                                                                                                                | 8% x 40% x APT                                |
| <b>TOTAL</b> |                                                           | <b>6,36%</b> |                                                                                                                                                                                                      |                                               |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente**

| 4.1                | Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente | %                       | JUSTIFICATIVA                                                                                          | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                         |
|--------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                  | Férias                                                   | 8,33%                   | Art. 7º, VIII, CF/88                                                                                   | $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$                                                                             |
| B                  | Ausência por doença                                      | 1,66%                   | Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10         | $5,96 \text{ dias/ano IBGE. } ((1/30 \text{ dias}) \times 5,96)/12 \text{ meses} = 0,0166 = 1,66\%$        |
| C                  | Licença Paternidade                                      | 0,04%                   | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina) | $(5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \times 50\% = 0,0004 = 0,04\%$ |
| D                  | Ausência por acidente de trabalho                        | Estacionamento - Rua 40 | Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU                                       | $(0,91 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$                        |
| E                  | Ausências legais                                         | 0,28%                   | Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU                                  | $[(1/30) \times (1/12) \times 100] = 0,277\%$                                                              |
| <b>TOTAL</b>       |                                                          | <b>10,03%</b>           |                                                                                                        |                                                                                                            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                          | <b>71,73%</b>           |                                                                                                        |                                                                                                            |

**INSUMOS:**

| ITEM                                      | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| uniforme, epis equipamentos e ferramentas | O valor dos uniformes deve ser cotado conforme instrução constante do termo de referência e anexos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Auxílio-Alimentação/refeição              | O auxílio-alimentação deverá ser cotado de acordo com os valores a serem fornecidos pela própria empresa, em cumprimento à CCT a que estiver vinculada. O valor utilizado na planilha, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho do segmento de Asseio e Conservação, de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por dia trabalhado, é meramente referencial.                                                                                                          |
| Vale-Transporte                           | O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês:<br>SAO LUIS - Vale-Transporte = $(4,20 \times 2 \times 21) - 6\%$ do salário-base da categoria; IMPERATRIZ - Vale-Transporte = $(4,50 \times 2 \times 21) - 6\%$ do salário-base da categoria; TIMON - Vale-Transporte = $(4,00 \times 2 \times 21) - 6\%$ do salário-base da categoria. |
| seguro de vida                            | O seguro de vida deverá ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Plano de Saúde                            | O plano de saúde deverá ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos corresponde ao valor máximo de participação do empregador, conforme estipulado na CCT MA000087/2023.                                                                                                                                                                                                          |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ANEXO VI – MAPA DE RISCOS**

## ANEXO VI – MAPA DE RISCOS

### MAPA DE RISCOS

#### FASE DE ANÁLISE

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(   ) Gestão do Contrato

| RISCO 1 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |                                                                                                                                              |                                     |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>          | ( x ) Baixa                                                                                                                                  | ( ) Média ( ) Alta                  |
| <b>Impacto:</b>                | ( x ) Baixo                                                                                                                                  | ( ) Médio ( ) Alto                  |
| <b>Id</b>                      | <b>Dano</b>                                                                                                                                  |                                     |
| <b>1.</b>                      | Atraso no procedimento licitatório                                                                                                           |                                     |
| <b>Id</b>                      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                       | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b>                      | Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.                           | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>2</b>                       | Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.                                                         | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>Id</b>                      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b>                      | Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização/conclusão da licitação. | Equipe de Planejamento da Licitação |

| RISCO 2 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA |                                    |                      |
|-------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                     | ( x ) Baixa                        | ( ) Média ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>                           | (   ) Baixo                        | ( ) Médio ( x ) Alto |
| <b>Id</b>                                 | <b>Dano</b>                        |                      |
| <b>1.</b>                                 | Atraso no procedimento licitatório |                      |
| <b>Id</b>                                 | <b>Ação Preventiva</b>             | <b>Responsável</b>   |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>1.</b> | Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei;                                                                                                                                                                        | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>2</b>  | Elaborar orçamento estimativo mediante planilhas de custo e formação de preços fundamentadas na última CCT disponível, observando-se para o preço dos insumos os valores praticados no mercado local.                                                                                     | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>3</b>  | Não inabilitar licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário) | Pregoeiro                           |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b> | Analisar os motivos e revisar a fase interna.                                                                                                                                                                                                                                             | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>2</b>  | Republicar o edital.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pregoeiro                           |

| <b>RISCO 3 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA APARENTEMENTE INEXEQUÍVEL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                               | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( x ) Média ( ) Alta                |
| <b>Impacto:</b>                                                     | ( X ) Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Médio ( ) Alto                  |
| <b>Id</b>                                                           | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |
| <b>1.</b>                                                           | Atraso no procedimento licitatório                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |
| <b>Id</b>                                                           | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b>                                                           | Encaminhar modelo de planilha de custos e formação de preços em excel, para preenchimento da Proposta;                                                                                                                                                                           | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>2</b>                                                            | Fixar no edital que a proposta deverá cobrir os custos mínimos obrigatórios, indicando exatamente quais são (verbas trabalhistas, previdenciária e tributárias, por exemplo);                                                                                                    | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>3</b>                                                            | Prever no edital o envio da planilha de custos e formação de preços.                                                                                                                                                                                                             | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>Id</b>                                                           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b>                                                           | Analisar os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa (materiais e uniformes “zerados” ou valores para salários e benefícios incongruentes com a legislação trabalhista e convenções e acordos coletivos de trabalhos das categorias); | Pregoeiro e Equipe de Apoio         |

|          |                                                                                                                                                                                                                          |           |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>2</b> | Solicitar à licitante que comprove a exequibilidade documentadamente.                                                                                                                                                    | Pregoeiro |
| <b>3</b> | Caso comprovada a exequibilidade do valor global, realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – TCU - Plenário) | Pregoeiro |

| <b>RISCO 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                     | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( x ) Média ( ) Alta           |
| <b>Impacto:</b>                           | ( x ) Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Médio ( ) Alto             |
| <b>Id</b>                                 | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |
| <b>1.</b>                                 | Atraso no procedimento licitatório                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
| <b>Id</b>                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>             |
| <b>1.</b>                                 | Conduzir o processo com detida observação das exigências do Edital, privilegiando o princípio do formalismo moderado, de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação, etc. | Pregoeiro                      |
| <b>Id</b>                                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>             |
| <b>1.</b>                                 | Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.                                                                                                                                                    | Pregoeiro /<br>Diretoria-Geral |

| <b>RISCO 5 - LICITANTE NÃO ATENDE À CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |                                                                                                                               |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                          | ( x ) Baixa                                                                                                                   | ( ) Média ( ) Alta                  |
| <b>Impacto:</b>                                                                | ( ) Baixo                                                                                                                     | (X ) Médio ( x ) Alto               |
| <b>Id</b>                                                                      | <b>Dano</b>                                                                                                                   |                                     |
| <b>1.</b>                                                                      | Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços                                                                            |                                     |
| <b>Id</b>                                                                      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                        | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b>                                                                      | Planejar o prazo necessário para início da execução contratual, considerando as providências preliminares a cargo das partes; | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>2</b>                                                                       | Emitir a nota de empenho da despesa antes da assinatura do contrato.                                                          | Diretoria-Geral /<br>SOF            |
| <b>Id</b>                                                                      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                   | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b>                                                                      | Aplicar sanção prevista no art. 7º da Lei 10520/2002, conjugado com multa de inexecução total do contrato.                    | Diretoria-Geral                     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2. | Examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002). | Pregoeiro |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

#### FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( x ) Gestão do Contrato

| RISCO 6 - NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL PELA CONTRATADA |                                                                                                     |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                             | ( ) Baixa                                                                                           | ( x ) Média ( ) Alta                                           |
| <b>Impacto:</b>                                                   | ( ) Baixo                                                                                           | ( ) Médio ( X ) Alto                                           |
| <b>Id</b>                                                         | <b>Dano</b>                                                                                         |                                                                |
| <b>A</b>                                                          | Falta de ressarcimento à Administração de danos causados na execução do contrato.                   |                                                                |
| <b>Id</b>                                                         | <b>Ação Preventiva</b>                                                                              | <b>Responsável</b>                                             |
| 1.                                                                | Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso. | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato/Setor de Contratos |
| <b>Id</b>                                                         | <b>Ação de Contingência</b>                                                                         | <b>Responsável</b>                                             |
| 1.                                                                | Notificar à empresa para regularização da pendência apontada.                                       | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral  |
| 2.                                                                | Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.          | Gestor do contrato/Diretoria-Geral                             |
| 3.                                                                | Aplicar penalidades                                                                                 | Diretoria-Geral                                                |
| 4.                                                                | Rescindir o contrato                                                                                | Diretoria-Geral                                                |
| 5.                                                                | Contratar remanescente/realizar nova licitação.                                                     | Diretoria-Geral                                                |

| RISCO 7 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE |                                                                                                                                                                               |                                                               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                         | ( ) Baixa                                                                                                                                                                     | ( x ) Média ( ) Alta                                          |
| <b>Impacto:</b>                                               | ( ) Baixo                                                                                                                                                                     | ( ) Médio ( X ) Alto                                          |
| <b>Id</b>                                                     | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                   |                                                               |
| <b>A</b>                                                      | Demandas não atendidas adequadamente                                                                                                                                          |                                                               |
| <b>Id</b>                                                     | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                                            |
| <b>1.</b>                                                     | Realizar reunião inicial com o preposto da contratada, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato                   |
| <b>2.</b>                                                     | Alinhar com a empresa as rotinas da fiscalização técnica e administrativa.                                                                                                    | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato                   |
| <b>3.</b>                                                     | Realizar reuniões durante a execução, objetivando garantir a qualidade dos serviços.                                                                                          | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato                   |
| <b>Id</b>                                                     | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                                            |
| <b>1.</b>                                                     | Notificar tempestiva e reiteradamente à empresa para regularização das pendências apontadas                                                                                   | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral |
| <b>2.</b>                                                     | Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.                                                                                    | Gestor do contrato/Diretoria-Geral                            |
| <b>3.</b>                                                     | Aplicar penalidades                                                                                                                                                           | Diretoria-Geral                                               |
| <b>4.</b>                                                     | Rescindir o contrato                                                                                                                                                          | Diretoria-Geral                                               |
| <b>5.</b>                                                     | Contratar remanescente/realizar nova licitação.                                                                                                                               | Diretoria-Geral                                               |

| RISCO 8 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO |                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                         | ( x ) Baixa                             | ( ) Média ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>                                                                               | ( ) Baixo                               | ( ) Médio ( x ) Alto |
| <b>Id</b>                                                                                     | <b>Dano</b>                             |                      |
| <b>1.</b>                                                                                     | Impossibilidade de renovação contratual |                      |
| <b>2.</b>                                                                                     | Interrupção na prestação do serviço     |                      |
| <b>Id</b>                                                                                     | <b>Ação Preventiva</b>                  | <b>Responsável</b>   |



|           |                                                                                                                      |                                                               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1.        | Na reunião inicial, informar à Contratada que a perda das condições iniciais da habilitação pode ensejar a rescisão. | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato                   |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                          | <b>Responsável</b>                                            |
| 1.        | Notificar tempestiva e reiteradamente à empresa para regularização das pendências apontadas                          | Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral |
| 2.        | Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.                           | Gestor do contrato/Diretoria-Geral                            |
| 3.        | Aplicar penalidades                                                                                                  | Diretoria-Geral                                               |
| 4.        | Rescindir o contrato                                                                                                 | Diretoria-Geral                                               |
| 5.        | Contratar remanescente/realizar nova licitação.                                                                      | Diretoria-Geral                                               |

| RISCO 9 - FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO |                                                                                                  |                                         |          |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| <b>Probabilidade:</b>                         | ( x ) Baixa                                                                                      | ( ) Média                               | ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>                               | ( ) Baixo                                                                                        | ( x ) Médio                             | ( ) Alto |
| <b>Id</b>                                     | <b>Dano</b>                                                                                      |                                         |          |
| 1.                                            | Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente                                              |                                         |          |
| <b>Id</b>                                     | <b>Ação Preventiva</b>                                                                           | <b>Responsável</b>                      |          |
| 1.                                            | Documentar o acompanhamento da fiscalização                                                      | Gestor do contrato e fiscal técnico     |          |
| 2.                                            | Capacitar o fiscal                                                                               | Gestor do contrato/Diretoria-Geral/Ejud |          |
| 3.                                            | Elaborar manual com procedimentos                                                                | DSG                                     |          |
| 4.                                            | Compatibilizar o quantitativo e a complexidade dos contratos com o número de fiscais de contrato | Diretoria-Geral                         |          |
| <b>Id</b>                                     | <b>Ação de Contingência</b>                                                                      | <b>Responsável</b>                      |          |
| 1.                                            | Efetuar a troca do fiscal                                                                        | Gestor do contrato e Diretoria-Geral    |          |

| RISCO 10 - ABANDONO DO CONTRATO PELA PRESTADORA |             |           |            |
|-------------------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| <b>Probabilidade:</b>                           | ( x ) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>                                 | ( ) Baixo   | ( ) Médio | ( x ) Alto |

| <b>Id</b> | <b>Dano</b>                                                                        |                                     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>1.</b> | Interrupção da prestação dos serviços                                              |                                     |
| <b>Id</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                             | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b> | Definir adequadamente as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira. | Equipe de Planejamento da Licitação |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                        | <b>Responsável</b>                  |
| <b>1.</b> | Realizar nova contratação através de dispensa emergencial ou remanescente          | Diretoria-Geral                     |

| <b>RISCO 11 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS</b> |                                                                                                  |                                            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                   | ( x ) Baixa                                                                                      | ( ) Média                                  | ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>                                                                         | ( ) Baixa                                                                                        | ( ) Média                                  | ( x ) Alta |
| <b>Id</b>                                                                               | <b>Dano</b>                                                                                      |                                            |            |
| <b>1.</b>                                                                               | Pagamento de indenizações a funcionários da contratada                                           |                                            |            |
| <b>Id</b>                                                                               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                           | <b>Responsável</b>                         |            |
| <b>1.</b>                                                                               | Prever a utilização da Conta Vinculada e de seguro garantia com cobertura para Risco Trabalhista | Equipe de Planejamento da Licitação        |            |
| <b>2.</b>                                                                               | Fiscalização dos pagamentos e recolhimentos mensais das verbas trabalhistas e previdenciárias    | Gestor do contrato e fiscal administrativo |            |
| <b>Id</b>                                                                               | <b>Ação de Contingência</b>                                                                      | <b>Responsável</b>                         |            |
| <b>1.</b>                                                                               | Realizar os pagamentos diretamente aos funcionários da contratada                                | Setor de Contratos                         |            |
| <b>2.</b>                                                                               | Executar a garantia contratual.                                                                  | Setor de Contratos                         |            |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**CONTRATO TRT16 Nº XX/2023**

(Protocolo Administrativo nº 6254/2022)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, PODA, CAPINA E LAVADOR DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6254/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, poda, capina e lavador de veículos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| QUADRO - RESUMO |                                                                                                                                                                                                                                         |                     |           |                |              |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------|--------------|
| GRUPO 1         |                                                                                                                                                                                                                                         |                     |           |                |              |
| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR MENSAL        |           |                |              |
| 1               | Serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, cumulados com copeiragem nas Varas do Trabalho localizadas no Interior do Estado. | Serviço             |           |                |              |
|                 |                                                                                                                                                                                                                                         | Material de Consumo |           |                |              |
|                 |                                                                                                                                                                                                                                         | SUBTOTAL - ITEM 1   |           |                |              |
| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE             | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
| 2               | Manutenção de área verde, incluindo operação de corte de gramado, capina e poda de limpeza, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.                                                                                                     | m2                  | 16.594,54 |                |              |
|                 |                                                                                                                                                                                                                                         | SUBTOTAL - ITEM 2   |           |                |              |
| 3               | Lavador de Veículos (CBO 5199-35)                                                                                                                                                                                                       | Posto               | 1         |                |              |

CT Nº XX/2023

1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

|                                          |  |                     |  |
|------------------------------------------|--|---------------------|--|
|                                          |  | Material de Consumo |  |
|                                          |  | SUBTOTAL - ITEM 3   |  |
| <b>TOTAL MENSAL –GRUPO 1</b>             |  |                     |  |
| <b>TOTAL GLOBAL – 60 MESES – GRUPO 1</b> |  |                     |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início de sua execução, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$. ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Atuar, no presente Contrato, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, de acordo com Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

9.42.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.42.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não CT Nº XX/2023



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor anual do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor anual do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor anual do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor anual do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor anual do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações, às quais serão atribuídos graus, para fins de aplicação de multa, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |
|----------|
|----------|





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 5    |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4    |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 3    |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 2    |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia;  | 3    |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                       |      |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 1    |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                          | 2    |



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

|    |                                                                                                                                |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| 9  | Substituir empregado faltoso, decorrido o prazo de 2 horas de ausência, por funcionário e por hora.                            | 1 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.                     | 1 |

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 00001/080018;

14.1.2. Fonte de Recursos: 1000;

14.1.3. Programa de Trabalho: 168170 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Luís, [dia] de [mês] de 2023.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº**

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , AUTORIZA o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XX/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São Luís, de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**CONTRATO TRT16 Nº XX/2023**

(Protocolo Administrativo nº 6254/2022)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ARQUIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 6254/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de auxiliar de arquivo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| QUADRO– RESUMO          |                                   |         |        |                |              |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                    | DISCRIMINAÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
| 4                       | Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05) | Posto   | 2      |                |              |
| TOTAL MENSAL            |                                   |         |        |                |              |
| TOTAL GLOBAL – 60 MESES |                                   |         |        |                |              |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início de sua execução, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CT Nº XX/2023

5



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Atuar, no presente Contrato, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, de acordo com Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.42.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.42.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor anual do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor anual do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor anual do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor anual do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor anual do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações, as quais serão atribuídos graus, para fins de aplicação de multa, de acordo com as tabelas 1 e 2:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**Tabela1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                       |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 5    |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4    |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 3    |
| 4        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 2    |



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

|                                           |                                                                                                                                      |   |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia; | 3 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                      |   |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                        | 1 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                         | 2 |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;       | 1 |
| 9                                         | Substituir empregado faltoso, decorrido o prazo de 2 horas de ausência, por funcionário e por hora.                                  | 1 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.                           | 1 |

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. Gestão/Unidade:
  - 14.1.2. Fonte de Recursos:
  - 14.1.3. Programa de Trabalho:
  - 14.1.4. Elemento de Despesa:
  - 14.1.5. Plano Interno:
  - 14.1.6. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Luís, [dia] de [mês] de 2023.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº**

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , AUTORIZA o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XX/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São Luís, de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**CONTRATO TRT16 Nº XX/2023**

(Protocolo Administrativo nº 6254/2022)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE MARCENARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 6254/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de oficial de marcenaria a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| QUADRO– RESUMO          |                                     |                                        |        |                |              |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                    | DISCRIMINAÇÃO                       | UNIDADE                                | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
| 5                       | Oficial de Marcenaria (CBO 7711-05) | Posto                                  | 2      |                |              |
|                         |                                     | Despesa Variável (diárias e passagens) |        |                |              |
| TOTAL MENSAL            |                                     |                                        |        |                |              |
| TOTAL GLOBAL – 60 MESES |                                     |                                        |        |                |              |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início de sua execução, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CT Nº XX/2023

5



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Atuar, no presente Contrato, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, de acordo com Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.42.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.42.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor anual do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor anual do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor anual do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor anual do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor anual do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações, às quais serão atribuídos graus, para fins de aplicação de multa, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**Tabela1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                |
|-------------|---------------------------------------|
| 1           | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |                                                                                                                                       |             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                      | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 5           |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4           |
| 3               | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 3           |
| 4               | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 2           |



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

|                                           |                                                                                                                                      |   |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia; | 3 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                      |   |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                        | 1 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                         | 2 |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;       | 1 |
| 9                                         | Substituir empregado faltoso, decorrido o prazo de 2 horas de ausência, por funcionário e por hora.                                  | 1 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.                           | 1 |

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

São Luís, [dia] de [mês] de 2023.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº**

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , AUTORIZA o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XX/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São Luís, de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui, nesta data, os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Contratante | CNPJ                | Nº/ano do contrato | Data período vigência           |         | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|-------------|---------------------|--------------------|---------------------------------|---------|--------------------|-------------------|
|             |                     |                    | Início                          | Término |                    |                   |
| _____<br>—  | _____<br>_____<br>— | _____<br>—         |                                 |         | _____<br>—         | _____<br>—        |
| _____<br>—  | _____<br>_____<br>— | _____<br>—         |                                 |         | _____<br>—         | _____<br>—        |
| _____<br>—  | _____<br>_____<br>— | _____<br>—         |                                 |         | _____<br>—         | _____<br>—        |
|             |                     |                    | Valor anual total dos Contratos |         |                    | _____<br>—        |

Declaramos, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido desta licitante, conforme cálculo a seguir:

(cálculo demonstrativo)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

**subitem 8.28.3.5.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**subitem 8.28.3.5.2**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total anual dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

### JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

[illegible]

Observações:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial  
Apoio Aquisições Públicas  
PA 6254/2022 PE nº 16/2023

## ANEXO V

### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.